



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO:

RÉGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
CNPJ	01.598.547/0001-01

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
RESPONSÁVEL	Luis Sabino Barros Guimarães
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

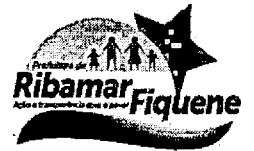
A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público. Buscando o bom funcionamento dos equipamentos, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pela administração pública municipal.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	15,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	UND	15,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	UND	18,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	15,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	UND	10,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	10,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	UND	0,00
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	UND	0,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	5,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	20,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	20,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	20,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	20,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	20,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	20,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	20,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	20,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	10,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	10,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	40,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	UND	30,00
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	UND	40,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	UND	0,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	UND	40,00

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO	
NOME	MONICA DA SILVA OLIVEIRA
LOTAÇÃO	GABINETE

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Ribamar Fiquene - MA, 14 de Novembro de 2022

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público. Buscando o bom funcionamento dos equipamentos, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pela administração pública municipal.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

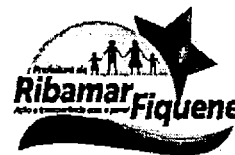
- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 5.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;



- 5.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 6.1.1. Habilitação jurídica;
 - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.3. Qualificação técnica;
 - 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

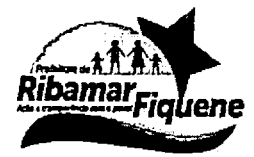
- 8.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

9. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 9.1. A forma de execução do objeto será mediante apresentação de Ordem de Serviço da Secretaria Solicitante, devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada serviço solicitado e local para execução;
- 9.2. A execução dos serviços deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Órgão;
- 9.3. Os serviços serão aceitos após inspeção realizada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em conformidade com as exigências deste termo de referência.
- 9.4. O objeto do presente procedimento deve ser executado em horário comercial, das 12:00hrs as 18:00hrs, em dias úteis, conforme na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 11.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 11.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 11.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 11.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 11.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 11.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 11.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
 - 11.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 11.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - 11.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.



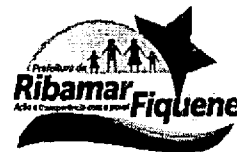
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 15.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 15.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.



- 15.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 15.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 15.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

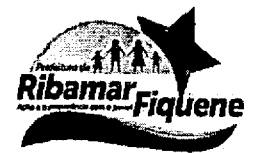
- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor MONICA DA SILVA OLIVEIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - 17.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 17.1.2. **Multa de:**
 - 17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 17.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 17.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - 17.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

- 17.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19. DA VISTORIA

- 19.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

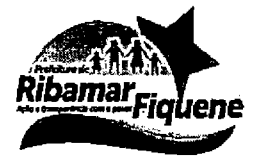
- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	15,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	UND	15,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	UND	18,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	15,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	UND	10,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	10,00
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	UND	0,00




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



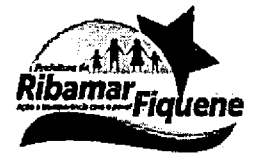
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	UND	0,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	5,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	20,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	20,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	20,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	20,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	20,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	20,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	20,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	20,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	10,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	10,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	40,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	UND	30,00
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	UND	40,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	UND	0,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	UND	40,00

Ribamar Fiquene - MA, 14 de novembro de 2022


Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



MEMORANDO CIRCULAR n°: _____

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Manutenção de Equipamentos de Informática.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.;
2. O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. As unidades interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 5 de Novembro de 2022, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

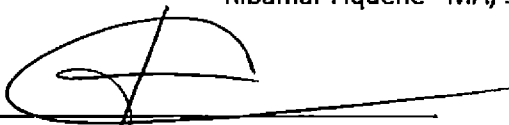
Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição através do e-mail descrito no rodapé do presente.

Atenciosamente,

Ribamar Fiquene - MA, 14 de Novembro de 2022


Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ANEXO I

(TIMBRADO DA SECRETARIA INTERESSADA)

MODELO DE MEMORANDO

A

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Luis Sabino Barros Guimarães

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Cont para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de _____



ANEXO II
MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

5. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

6. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Ribamar Fiquene - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORANDO nº: _____

À

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Luis Sabino Barros Guimarães

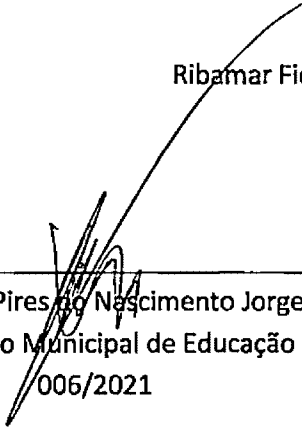
ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Educação, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

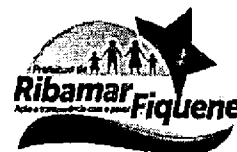
Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene - MA, 14 de Novembro de 2022



Eduardo Pires do Nascimento Jorge
Secretário Municipal de Educação
006/2021



TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição bem como a Recarga e Manutenção de Cartuchos, Tonners e Tintas de Impressoras é um serviço essencial para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que houve um aumento significativo de impressões e retirada de cópias principalmente nas Unidades Escolares em detrimento do ensino remoto, uma vez que são impressas muitos cadernos de atividades para os alunos da rede municipal. Logo é necessário que mantenha todas as impressoras abastecidas de suprimentos, bem como em pleno funcionamento para que as atividades escolares bem como desta secretaria não sofram prejuízos no desenvolvimento dos trabalhos. Os quantitativos e itens solicitados foram levantados com base nos modelos de impressoras existentes nas unidades escolares e secretaria municipal relacionando também o fluxo atual de impressões realizadas e suas capacidades. A solicitação de suprimento original é recomendação do fabricante, a fim de manter as impressoras sempre em pleno funcionamento, evitando problemas técnicos causados por tintas e/ou Tonners de baixa qualidade.

3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

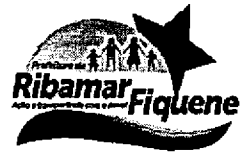
Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

5. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	25,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	UND	25,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	UND	25,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	15,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	UND	20,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	20,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	20,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	50,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	50,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	50,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	50,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	40,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	40,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	40,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	40,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	40,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

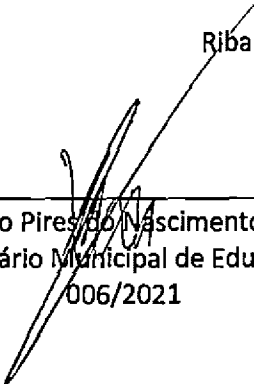


19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	40,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	60,00
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	UND	40,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	UND	60,00

6. ITENS PARA INCLUSÃO

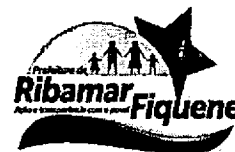
Item	Descrição	Unidade	Quant.
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	UND	25,00

Ribamar Fiquene - MA, 14 de Novembro de 2022


Eduardo Pires do Nascimento Jorge
Secretário Municipal de Educação
006/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MEMORANDO n°: ____

À

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Luis Sabino Barros Guimarães

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene - MA, 15 de Novembro de 2022

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de Recarga de Tonners e afins, bem com a aquisição de suprimentos e manutenção de impressoras é essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que são realizados muitos atendimentos diários nos diversos departamentos e setores vinculados. Os quantitativos e suprimentos solicitados são referenciados nos modelos e marcas de impressoras de posse desta secretaria e seus departamentos, bem como o consumo médio de impressões diárias.

3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

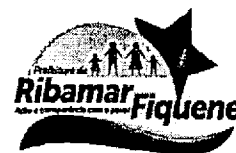
5. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	25,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	UND	15,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	UND	18,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	10,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	UND	10,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	20,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	5,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	40,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	40,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	60,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	60,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	25,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	25,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	25,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	25,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	10,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	10,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	40,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	UND	40,00

6. ITENS PARA INCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



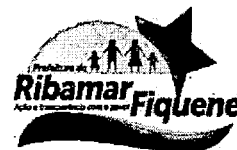
Item	Descrição	Unidade	Quant.
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	UND	20,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	UND	100,00

Ribamar Fiquene - MA, 15 de Novembro de 2022

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEMORANDO n°: _____

À

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Luis Sabino Barros Guimarães

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Assistência Social, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

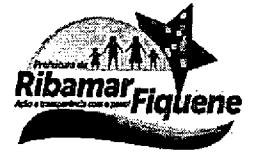
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene - MA, 15 de Novembro de 2022

Jacyara Da Silva Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

002/2021 – GAB



TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços Administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, principalmente os voltados para o atendimento à população carecem do uso direto e/ou indireto do uso de serviços de impressão. Com isso, manter as impressoras em pleno funcionamento e com suprimentos é essencial para manutenção das atividades desta secretaria, com isso a contratação de empresa para esses tipos de serviço e fornecimento de suprimentos é de suma importância. Ressalto que os quantitativos e itens solicitados foram feitos com base nos modelos de impressoras existentes e de posse da secretaria e seus departamentos, bem como a solicitação por suprimentos originais são de indicação da própria fabricante das máquinas de impressão, a fim de manter o pleno funcionamento das mesmas sem que haja problemas ocasionados por suprimentos de péssima qualidade.

3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

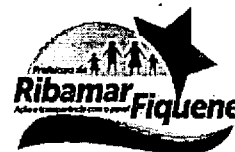
5. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	10,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	UND	10,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	10,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	UND	20,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	10,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	5,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	30,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	30,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	20,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	20,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	10,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	10,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	10,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	10,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	30,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	30,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	40,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	UND	20,00

6. ITENS PARA INCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Descrição	Unidade	Quant.
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	UND	20,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	UND	10,00

Ribamar Fiquene - MA, 15 de Novembro de 2022

Jacyara da Silva Pinheiro

Jacyara Da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
002/2021 – GAB



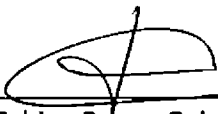
AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0056/2022**, contendo ____ folhas, incluindo esta, no dia **15 de Novembro de 2022** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA..

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.


Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

As pesquisas de preços foram realizadas nas seguintes fontes:

	FONTE	VALOR TOTAL
01	BANCO DE PREÇOS	R\$ 215.223,85
02	M. A. DE O. COSTA - CNPJ: 24.196.494/0001-90	R\$ 157.550,00
03	GOLDEN INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 11.241.950/0001-24	R\$ 152.860,00

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item segue na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	75,00	R\$ 177,22	R\$ 13.291,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.658,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.430,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.430,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.772,20				
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	UND	65,00	R\$ 233,83	R\$ 15.198,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 3.507,45 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 3.507,45 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 5.845,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.338,30				
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) Brother DCP 5652 DN	UND	61,00	R\$ 176,67	R\$ 10.776,87
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 3.180,06 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 3.180,06				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.416,75				
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	50,00	R\$ 190,42	R\$ 9.521,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.856,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.904,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.856,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.904,20				
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	UND	60,00	R\$ 138,33	R\$ 8.299,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.383,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.383,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.766,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.766,60				
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	60,00	R\$ 181,78	R\$ 10.906,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.817,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.635,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.635,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.817,80				
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	UND	45,00	R\$ 117,00	R\$ 5.265,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.340,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.925,00				
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	UND	20,00	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.200,00				
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	35,00	R\$ 196,33	R\$ 6.871,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 981,65 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 981,65 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.926,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 981,65				
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	140,00	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.360,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.020,00				
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	140,00	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.360,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.020,00				



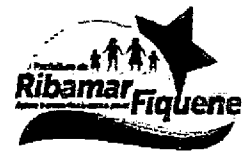
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	150,00	R\$ 29,76	R\$ 4.464,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 595,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.785,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.488,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 595,20				
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	150,00	R\$ 29,92	R\$ 4.488,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 598,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.795,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.496,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 598,40				
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	95,00	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 850,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 340,00				
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	95,00	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 850,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 340,00				
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	95,00	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 850,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 340,00				
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	95,00	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 850,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 340,00				
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	90,00	R\$ 62,67	R\$ 5.640,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 626,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 626,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.506,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.880,10				
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	90,00	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.700,00				
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	180,00	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 5.400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 3.600,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	UND	50,00	R\$ 53,61	R\$ 2.680,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.608,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.072,20				
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	UND	80,00	R\$ 57,17	R\$ 4.573,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.286,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.286,80				
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	UND	110,00	R\$ 59,94	R\$ 6.593,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 5.994,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 599,40				
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	UND	140,00	R\$ 105,00	R\$ 14.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 4.200,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 4.200,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.300,00				
Valor Total do Lote				R\$ 175.211,27	
Valor Total				R\$ 175.211,27	

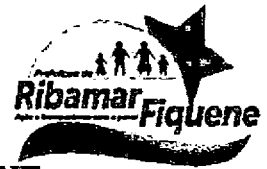
Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Ribamar Fiquene - MA, 14 de Dezembro de 2022

Francisco Patrick do Amarante Abreu
Diretor do Departamento de Compras
016/2021

MATERIAL DE IMPRESSORAS E CARTUCHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SEAPMA	SEMED	SEMAS	SEMUS	QUANT.	UND	BANCO DE PREÇO	MICROCHIP INFORMÁTICA	GOLDEM INFORMÁTICA LTDA	MÉDIA	VLR. TOTAL
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	15	25	10	25	75	UND	R\$ 121,67	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 177,22	R\$ 13.291,50
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	15	25	10	15	65	UND	R\$ 411,50	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 233,83	R\$ 15.198,95
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5852 DN	18	25	0	18	61	UND	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 176,67	R\$ 10.776,87
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8065DN.	15	15	10	10	50	UND	R\$ 161,25	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 190,42	R\$ 9.521,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - P1102W.	10	20	20	10	60	UND	R\$ 220,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 138,33	R\$ 8.299,80
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	10	20	10	20	60	UND	R\$ 235,33	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 181,78	R\$ 10.906,80
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	0	25	0	20	45	UND	R\$ 186,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 117,00	R\$ 5.265,00
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1838.	0	0	20	0	20	UND	R\$ 490,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e série (3000)	5	20	5	5	35	UND	R\$ 424,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 196,33	R\$ 6.871,55
10	RECARGA Cartucho de tinta n° 60 Preto, Impressora HP G4680	20	50	30	40	140	UND	R\$ 57,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00
11	RECARGA Cartucho de tinta n° 80 Colorido, Impressora HP C4680	20	50	30	40	140	UND	R\$ 57,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00
12	RECARGA Cartucho de tinta n° 122 preto, Deskjet HP 3050	20	50	20	60	150	UND	R\$ 44,29	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 29,76	R\$ 4.464,00
13	RECARGA Cartucho de tinta n° 122 Colorido, Deskjet HP 3050	20	50	20	60	150	UND	R\$ 44,75	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 29,92	R\$ 4.488,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP n° 74	20	40	10	25	65	UND	R\$ 57,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP n° 75	20	40	10	25	65	UND	R\$ 57,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP n° 28	20	40	10	25	65	UND	R\$ 57,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP n° 27	20	40	10	25	65	UND	R\$ 57,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
18	RECARGA Cartucho Toner Impressora Laserjet P1102W CE285A.	10	40	30	10	60	UND	R\$ 63,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 62,67	R\$ 5.640,30
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	10	40	30	10	60	UND	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	40	60	40	40	180	UND	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1638 DNF/MFP	30	0	20	0	50	UND	R\$ 33,83	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 53,61	R\$ 2.680,50
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7085/ DN	40	40	0	0	80	UND	R\$ 26,30	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 57,17	R\$ 4.573,60
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	0	0	10	100	110	UND	R\$ 54,83	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 59,94	R\$ 6.593,40
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5852 DN	40	60	0	40	140	UND	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 105,00	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL:												R\$ 175.211,27
(CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)												



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através do Setor Administrativo, solicita dessa conceituada empresa, informações dos valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Municipalidade.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail: departamentocomprasPMRF@hotmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORT. 016/2021

<p>RECEBIDO DATA <u>01/12/2022</u> RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:</p> <p><i>Maria Adriana de Oliveira Costa</i> _____ ESPAÇO CARIMBO DA EMPRESA</p> <p>MICROCHIP INFORMÁTICA CNPJ: 24.195.484/0001-90 FONE: 3524-2684 Maria Adriana de Oliveira CPF: 019.909.733-57</p>
--



Microchip Informática ☎ 99 3524 2684

M. A. de O. Costa

CNPJ: 24.196.494/0001-90

Email: microchip.com@hotmail.com

Rua Paraíba, nº 520a, Bairro Uçará, Imperatriz-MA, CEP: 65900-510

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (Noventa), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz -MA, em 01 de dezembro de 2022



M A DE O COSTA
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 010.909.733-57
Proprietária

Observações:

1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.



Microchip Informática © 99 3524-2684

M. A. de O. Costa

CNPJ: 24.196.494/0001-90

Email: microchip.com@hotmail.com

Rua Paraíba, nº 509, Bairro Juazeiro, Maranhão - MA, CEP: 65900-510

**PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇO MANUTENÇÃO DE
IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS**

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	75	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) multifuncional L-395	UND	65	R\$ 150,00	R\$ 9.750,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	UND	61	R\$ 200,00	R\$ 12.200,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	UND	45	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	140	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	140	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00



Microchip Informática - ☎ 99 3524 2684

M. A. de O. Costa

CNPJ: 24.186.494/0001-90

Email: microchip.com@hotmail.com

Paraná, nº 329 - Ribeirão Quilara - Imperatriz - MA - CEP: 65900-2510

13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	150	RS 25,00	R\$ 3.750,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	95	RS 25,00	R\$ 2.375,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	95	RS 25,00	R\$ 2.375,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	95	RS 25,00	R\$ 2.375,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	95	RS 25,00	R\$ 2.375,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	90	RS 60,00	R\$ 5.400,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	90	RS 100,00	R\$ 9.000,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	180	RS 100,00	R\$ 18.000,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	UND	50	RS 60,00	R\$ 3.000,00
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	UND	80	RS 70,00	R\$ 5.600,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	UND	110	RS 60,00	R\$ 6.600,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	UND	140	RS 100,00	R\$ 14.000,00
Valor Global:					R\$ 157.550,00

Maria Adriana de Oliveira Costa
MICROCHIP INFORMÁTICA
CNPJ: 24.186.494/0001-90 FONE: 3524-2684
Maria Adriana de Oliveira
CPF: 019.809.733-57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.196.494/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2016
NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROCHIP INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 529 A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.900-510	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8144-0701		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 16:10:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.196.494/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2016
NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 529 A	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.900-510	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8144-0701	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 16:10:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Golden Informática

Rua Aqueles Lisboa, 282 - Centro- CEP:65901-470

e-mail: marlon.golden@hotmail.com

Fone: (99) 3524-2713 / 98113-2354

IMPERATRIZ - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através do Setor Administrativo, solicita dessa conceituada empresa, informações dos valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Municipalidade.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail: departamentocomprasPMRF@hotmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.


Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORT. 016/2021

RECEBIDO DATA <u>08/12/22</u> RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:  ESPAÇO CARIMBO DA EMPRESA 11.241.950/0001-24 GOLDEN INFORMÁTICA LTDA RUA AQUELES LISBOA Nº282 CENTRO CEP- 65.914-470 IMPERATRIZ - MA



Golden Informática

Rua Aqueles Lisboa, 282 - Centro- CEP:65901-470

e-mail: marlon.golden@hotmail.com

Fone: (99) 3524-2713 / 98113-2354

IMPERATRIZ - MA

MODELO SUGERIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*
(Nome empresarial, número CNPJ e endereço completo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

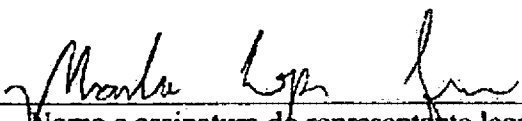
COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (Noventa), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz-MA 06 dezembro de 2022



Nome e assinatura do representante legal
C.I. nº _____
Cargo/função

Observações:

1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇO MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	75	R\$ 210,00	R\$ 15.750,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) multifuncional L-395	UND	65	R\$ 140,00	R\$ 9.100,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	UND	61	R\$ 210,00	R\$ 12.810,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	UND	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	UND	45	R\$ 85,00	R\$ 3.825,00
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1535.	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
9	Serviço de Manutenção Impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	35	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	95	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	95	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	95	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00



Golden Informática

Rua Aqueles Lisboa, 282 - Centro- CEP:65901-470

e-mail: marion.golden@hotmail.com

Fone: (99) 3524-2713 / 98113-2354

IMPERATRIZ - MA

17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	95	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	90	R\$ 65,00	R\$ 5.850,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	90	R\$ 95,00	R\$ 8.550,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	180	R\$ 95,00	R\$ 17.100,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7055/ DN	UND	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	UND	110	R\$ 65,00	R\$ 7.150,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	UND	140	R\$ 95,00	R\$ 13.300,00
Valor Global:					R\$ 152.860,00

Imperatriz-MA 06 dezembro de 2022

Nome e assinatura do representante legal

C.I. nº _____

Cargo/função _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.241.950/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2009
NOME EMPRESARIAL GOLDEN INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLDEN INFORMATICA E ENERGIA SOLAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 85.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AQUILES LISBOA	NÚMERO 282	COMPLEMENTO *****
CEP 85.901-470	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GRUPOAUDICONTMA.COM.BR		UF MA
TELEFONE (99) 3524-3097		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 16:11:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
 CNPJ: 01.598.547/0001-01
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Responsável: Francisco Patrick Do Amarante Abreu
 Departamento: Diretor do Departamento de Compras

Relatório de Cotação MATERIAL PARA IMPRESSORAS E TONER

Pesquisa realizada entre 16/11/2022 15:26:26 e 21/11/2022 13:05:26

Relatório gerado no dia 23/11/2022 16:17:09 (IP: 168.197.15.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 5	76	R\$ 121,67 (un)	-	R\$ 121,67	R\$ 9.125,25
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO CAMPUS ALTA FLORESTA IFECT MT			Dispensa de Licitação Nº 82/2022 UASG: 158972	01/10/2022 R\$ 150,00
2	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES			NºPregão:462022 UASG:989047	20/07/2022 R\$ 95,00
3	COMANDO DO EXERCITO 55 BATALHAO DE INFANTARIA			Dispensa de Licitação Nº 110/2021 UASG: 160122	01/12/2021 R\$ 120,00
Valor Unitário					R\$ 121,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 121,67	

Francisco Patrick do Amarante Abreu
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item 2: Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 6	65	R\$ 411,60 (un)	-	R\$ 411,60	R\$ 26.747,50



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Dispensa de Licitação N° 20/2022 UASG: 153275	01/05/2022	R\$ 690,00
2	COMANDO DO EXERCITO 5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	Dispensa de Licitação N° 2/2022 UASG: 160234	01/05/2022	R\$ 320,00
3	Prefeitura Municipal de Turvo	N° Pregão: 122022 UASG: 988453	18/02/2022	R\$ 156,00
Valor Unitário				R\$ 388,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA (GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA) Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	382022	09/09/2022	R\$ 480,00
Valor Unitário				R\$ 480,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 471,50

Item 3: Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 7	61	R\$ 120,00 (un)	-	R\$ 120,00	R\$ 7.320,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	N° Pregão: 462022 UASG: 989047	20/07/2022	R\$ 80,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL	N° Pregão: 152022 UASG: 982711	31/05/2022	R\$ 100,00
Valor Unitário				R\$ 90,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	02000222	29/04/2022	R\$ 180,00
Valor Unitário				R\$ 180,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 100,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,00

Item 4: Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	50	R\$ 161,25 (un)	-	R\$ 161,25	R\$ 8.062,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Dispensa de Licitação N° 54/2022 UASG: 160170	01/03/2022	R\$ 180,00

Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório gerado no dia 23/11/2022 às 17:09 (IP: 168.197.15.26)
Código de Validação: vsrhDLwSznzMLK6rUImNOSNo1d5VB5z6ZLLU5Lgv%2bzEqHUBnPim6WA%3d%3d
<http://banco.de.preços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vsrhDLwSznzMLK6rUImNOSNo1d5VB5z6ZLLU5Lgv%2bzEqHUBnPim6WA%253d%253d>

2	COMANDO DO EXERCITO;PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8	Dispensa de Licitação N° 3/2022 UASG: 160074	01/02/2022	R\$ 185,00
Valor Unitário				R\$ 182,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ORIXIMINÁ/PA	43630	21/06/2022	R\$ 80,00
2	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ORIXIMINÁ/PA	43630	21/06/2022	R\$ 200,00
Valor Unitário				R\$ 140,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 182,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 140,00

Item 5: Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner), LASER JET - P1102W.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3	60	R\$ 220,00 (un)	-	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	Dispensa de Licitação N° 69/2022 UASG: 160450	01/05/2022	R\$ 180,00
2	COMANDO DO EXERCITO 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS	Dispensa de Licitação N° 10/2022 UASG: 160411	01/02/2022	R\$ 400,00
Valor Unitário				R\$ 290,00

Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE FARTIMENTO DE COMPRAS

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ORIXIMINÁ/PA	43630	21/06/2022	R\$ 80,00
Valor Unitário				R\$ 80,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 180,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 220,00

Item 6: Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner), LASERJET - M1132MFP.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 13	60	R\$ 235,33 (un)	-	R\$ 235,33	R\$ 14.119,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Dispensa de Licitação N° 34/2022 UASG: 160181	01/06/2022	R\$ 350,00



2	COMANDO DO EXERCITO 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Dispensa de Licitação Nº 15/2022 UASG: 160181	01/04/2022	R\$ 230,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria Motorizada 72º Batalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 272021 UASG: 160183	26/01/2022	R\$ 141,00
Valor Unitário				R\$ 240,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PMS - CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR GERARDO RODRIGUES	202211769	19/05/2022	R\$ 450,96
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES	00006922	10/02/2022	R\$ 120,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00006922	10/02/2022	R\$ 120,00
Valor Unitário				R\$ 230,32

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 185,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 225,32

Item 7: Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	45	R\$ 186,00 (un)	-	R\$ 186,00	R\$ 8.370,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria Motorizada 72º Batalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 272021 UASG: 160183	26/01/2022	R\$ 186,00
Valor Unitário				R\$ 186,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 186,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 186,00

Item 8: Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 490,00 (un)	-	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 7 BATALHAO LOGISTICO	Dispensa de Licitação Nº 100/2021 UASG: 160116	01/12/2021	R\$ 490,00

Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Valor Unitário R\$ 490,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 490,00

Item 9: Serviço de Manutenção de Impressora HP Deskjet 3535 e serie (3000)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3	35	R\$ 424,00 (un)	-	R\$ 424,00	R\$ 14.840,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	Dispensa de Licitação N° 55/2022 UASG: 160206	01/08/2022	R\$ 300,00
2	COMANDO DO EXERCITO 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	Dispensa de Licitação N° 55/2022 UASG: 160206	01/08/2022	R\$ 396,00
3	COMANDO DO EXERCITO 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	Dispensa de Licitação N° 55/2022 UASG: 160206	01/08/2022	R\$ 576,00
Valor Unitário				R\$ 424,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 396,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 424,00

Item 10: RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	140	R\$ 57,00 (un)	-	R\$ 57,00	R\$ 7.980,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:2102022 UASG:153164	25/10/2022	R\$ 57,00
Valor Unitário				R\$ 57,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00

Item 11: RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	140	R\$ 57,00 (un)	-	R\$ 57,00	R\$ 7.980,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:2102022 UASG:153164	25/10/2022	R\$ 57,00
Valor Unitário				R\$ 57,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00

Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Item 12: RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 4	150	R\$ 44,29 (un)	-	R\$ 44,29	R\$ 6.643,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:2102022 UASG:153164	25/10/2022	R\$ 45,50



2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO N°Pregão:62022 19/05/2022 R\$ 43,07
UASG:980869

Valor Unitário R\$ 44,29

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 44,29

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 44,29

Item 13: RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 5	150	R\$ 44,75 (un)	-	R\$ 44,75	R\$ 6.712,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria			N°Pregão:2102022 UASG:153164	25/10/2022 R\$ 45,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO			N°Pregão:62022 UASG:980869	19/05/2022 R\$ 44,00
Valor Unitário					R\$ 44,75
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 44,75			


Item 14: RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	95	R\$ 57,00 (un)	-	R\$ 57,00	R\$ 5.415,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria			N°Pregão:2102022 UASG:153164	25/10/2022 R\$ 57,00
Valor Unitário					R\$ 57,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00			

Item 15: RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	95	R\$ 57,00 (un)	-	R\$ 57,00	R\$ 5.415,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria			N°Pregão:2102022 UASG:153164	25/10/2022 R\$ 57,00
Valor Unitário					R\$ 57,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00			

Item 16: RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	95	R\$ 57,00 (un)	-	R\$ 57,00	R\$ 5.415,00
 Francisco Patrick do Amarante Abreu DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS					



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:2102022 UASG:153164	25/10/2022	R\$ 57,00
Valor Unitário				R\$ 57,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00	

Item 17: RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	95	R\$ 57,00 (un)	-	R\$ 57,00	R\$ 5.415,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:2102022 UASG:153164	25/10/2022	R\$ 57,00	
Valor Unitário					R\$ 57,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00		

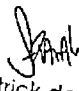
Item 18: RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 5	90	R\$ 63,00 (un)	-	R\$ 63,00	R\$ 5.670,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 51º Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:72021 UASG:160160	10/12/2021	R\$ 63,00	
Valor Unitário					R\$ 63,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 63,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 63,00		

Item 19: RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	90	R\$ 75,00 (un)	-	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	NºPregão:62022 UASG:980869	19/05/2022	R\$ 75,00	
Valor Unitário					R\$ 75,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,00		

Item 20: RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	160	R\$ 75,00 (un)	-	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
 Francisco Patrick do Amarante Abreu DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS					



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria Geral do Exército GRÁFICA DO EXÉRCITO	NºPregão:72021 UASG:160083	14/02/2022	R\$ 75,00
Valor Unitário				R\$ 75,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00	

Item 21: RECARGA Cartucho Toner impressora 1536 DNF/MFP

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 7	50	R\$ 35,83 (un)	-	R\$ 35,83	R\$ 1.791,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria			NºPregão:2102022 UASG:153164	25/10/2022	R\$ 46,67
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			NºPregão:1252022 UASG:450996	12/09/2022	R\$ 25,00
Valor Unitário				R\$ 35,83		
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,83	Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,83			

Item 22: RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 4	80	R\$ 26,50 (un)	-	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA			NºPregão:982021 UASG:980447	18/11/2021	R\$ 26,50
Valor Unitário				R\$ 26,50		
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,50			

Item 23: RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 7	110	R\$ 54,83 (un)	-	R\$ 54,83	R\$ 6.031,30	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria			NºPregão:2102022 UASG:153164	25/10/2022	R\$ 46,67
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 51º Batalhão de Infantaria de Selva			NºPregão:72021 UASG:160160	10/12/2021	R\$ 63,00
Valor Unitário				R\$ 54,83		
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 54,83	Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,83			

Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Item 24: RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1/1	140	R\$ 120,00 (un)	-	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG	1822022	15/09/2022	R\$ 120,00
Valor Unitário				R\$ 120,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,00

Preço Estimado Calculado: R\$ 120,00

Valor Global: R\$ 215.223,85

Detalhamento dos Itens

Item 1 Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP LASER JET - 8157 DN

Preço Estimado: R\$ 120,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 120,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 120,00

Quantidade	Descrição	Observação
75 Unidades	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA IFECT MT

Data: 01/10/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: O objeto deste Projeto Básico consiste na contratação de empresa especializada para a manutenção das impressoras do IFMT - Campus Alta Floresta.

SRP: NÃO

Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS BROTHER 8157-DN, MFC-L6902-DW E MFC-L6702-DW.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 82/2022 / UASG: 158972

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: MT


CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.975.412/0001-06 PAMJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA

R\$ 150,00

VENCEDOR


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 95,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Data: 20/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM



Relatório gerado em 23/11/2022 10:17:09 (SP: 168.197.15.25)
Código Validador: vsrkhDLwSrzMLK6rUImNOSNc1d5VB5z6ZLLk5Lgy%2bzEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancoedeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=vsrkhDLwSrzMLK6rUImNOSNc1d5VB5z6ZLLk5Lgy%252bzEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes as Secretárias da Prefeitura Municipal de Cáceres para o ano de 2022.

Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners - Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora brother multifuncional dcp - 8157 drl.

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Identificação: NºPregão:462022 / UASG:989047

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/07/2022 12:25

Homologação: 28/07/2022 15:24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 69

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.799.884/0001-78 * VENCEDOR *	BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	R\$ 94,00
44.052.064/0001-01	FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA	R\$ 95,00
28.193.546/0001-25	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	R\$ 99,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
55 BATALHAO DE INFANTARIA

Data: 01/12/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Manutenção e conservação de equipamentos de TIC - SI 12.

SRP: NÃO

Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN/DCP 1617NW E REPARO DO FUSOR/DR.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 110/2021 / UASG: 160122

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

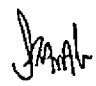
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.547.761/0001-09 * VENCEDOR *	MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	R\$ 120,00


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Item 2: Serviço de Manutenção preventivo e corretiva, limpeza em impressora em geral, Multifuncional L-395

Preço Estimado: R\$ 411,11 - Percentual: - Preço Estimado Catador: R\$ 411,11 - Média dos Preços Obtidos: R\$ 411,11

Quantidade	Descrição	Observação
65 Unidades	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 690,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG

Data: 01/06/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Prestação de serviços de manutenção em 3 (três) impressoras multifuncionais.

SRP: NÃO

Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS. MODELO: IMPRESSORA EPSON L395.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 20/2022 / UASG: 153275

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS



Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.731.051/0001-70	GUILHERME LUIZ LANA TACCHI 15763581601	R\$ 690,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 320,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	Data: 01/05/2022 00:00
Objeto: Contratação de serviço para manutenção de impressoras para o 5RCC.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - REVISÃO GERAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON L395	SRP: NÃO
CatMat: 482202 - TRATOR JARDIM	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2022 / UASG: 160234
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.780.026/0001-62	LABTEEL ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA	R\$ 320,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 156,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo	Data: 18/02/2022 08:30
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de impressoras.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Conjunto manutenção impressora , copiadora - MANUTENÇÃO EPSON L395 WI-FI Serviço de manutenção preventiva e corretiva para impressora multifuncional jato de tinta, colorida, marca Epson. Garantia do serviço de no mínimo 3 meses. Nos custos de manutenção devem estar incluídos o deslocamento e despesas dos funcionários.	SRP: SIM
CatMat: 71498 - CONJUNTO MANUTENCAO IMPRESSORA / COPIADORA	Identificação: NºPregão:122022 / UASG:988453
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 18/03/2022 13:25
	Homologação: 31/03/2022 11:23
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 15
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.283.230/0001-30	PIETA DISTRIBUIDORA DE TONER LTDA	R\$ 156,00
* VENCEDOR *		


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 480,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 09/09/2022 00:00



Órgão: SECRETARIA
GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS LASER E MULTIFUNCIONAIS HP M426FHW, EPSON L3110 E EPSON L395 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA EPSON L395 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA EPSON L395

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 382022

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: apps02goncalo.gov.br/cloud/pronim
tb_cm/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: SV.

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.674.632/0001-57 * VENCEDOR *	SANZIO FRANCISCO CESAR AMORA	R\$ 440,00
03.241.350/0001-38	GUILHERME DE SOUZA ALMEIDA	R\$ 480,00
11.091.608/0001-95	INFO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$ 485,00

Item 3 Serviço de manutenção preventivo e corretiva (limpeza em impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN)

Preço Estimado: R\$ 120,00 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 120,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,00

Quantidade	Descrição	Observação
61 Unidades	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes as Secretárias da Prefeitura Municipal de Cáceres para o ano de 2022.

Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners - Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - Impressora brother multifuncional digital dcp - 1 5652 dn

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Data: 20/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:462022 / UASG:989047

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/07/2022 12:25

Homologação: 28/07/2022 15:23


Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 106

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.799.884/0001-78 * VENCEDOR *	BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	R\$ 79,90
44.062.064/0001-01	FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA	R\$ 80,00
28.193.546/0001-25	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	R\$ 88,00


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Data: 31/05/2022 10:00

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na RECARGA, AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, destinados a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL, de acordo com Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:152022 / UASG:982711



Relatório gerado no dia 23/11/2022 16:17:09 (P: 168,197,15,26)

Código Validador: vsrkhDLwSszMLK6rUImNOSNc1d5VB5z6ZLLk5Lgv%2bzEqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vsrkhDLwSszMLK6rUImNOSNc1d5VB5z6ZLLk5Lgv%2bzEqHU8nPtm6WA%253d%253d

Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners -
Manutenção em impressora BROTHER DCP-L 5652 DN

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS,
PLOTTER E SCANNERS

Lote/Item: 3/23

Ata: Link Ata

Adjudicação: 02/06/2022 11:16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.446.921/0001-55 * VENCEDOR *	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	RS 99,90
24.469.694/0001-79	ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACOES LTDA	RS 100,00
32.132.095/0001-93	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	RS 150,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 180,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Data: 29/04/2022 00:00

Objeto: MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Modalidade: DISPENSA

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS BROTHER, COM LIMPEZA E
LUBRIFICAÇÃO. MODELOS 5652/5502/8112/ - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE
IMPRESSORAS BROTHER, COM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO. MODELOS
5652/5502/8112/

SRP: NÃO

Identificação: 02000222

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: sistemas.cocal.pi.gov.br:8079/trans
parencia/

Quantidade: 20

Unidade: UNIDA

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.123.762/0001-46 * VENCEDOR *	COPY NORT INFORMATICA LTDA	RS 180,00

Item 4 Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN

Preço Estimado Percentual Preço Estimado Corrigido Média dos Preços Obtidos

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Data: 01/03/2022 00:00

COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de serviço para manutenção de impressora do 52BIS.

SRP: NÃO

Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E
SCANNERS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS,
MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8085DN

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 54/2022 /
UASG: 160170

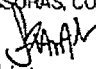
Lote/Item: 1/1

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS,
PLOTTER E SCANNERS

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br

Quantidade: 2


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Rotatório gerado no dia 23/11/2022 16:17:03 (IP: 168.157.15.26)
Código Validação: vsrkhDLwS5nzMLK6rUimNOSNc1dSVB5z6ZLLkSLgv%2bzEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://bancoedeprecos.com.br/CertificacaoAutenticacao?token=vsrkhDLwS5nzMLK6rUimNOSNc1dSVB5z6ZLLkSLgv%2bzEqHU8nPtm6WA%253d%253d

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.614.375/0001-90	J A SANTOS FROZA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 180,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 185,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8

Objeto: Serviço de manutenção de impressoras multifuncionais modelos BROTHER MFC8952DW, BROTHER L2740DW, BROTHER DCP-8085, ECOTANK 380 EPSON, e ECOTANC L4150 EPSON

Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS MANUTENÇÃO NA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP-8085DN

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Data: 01/02/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2022 / UASG: 160074

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.968.806/0001-78	INTERTON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 185,00
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 80,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ORIXIMINÁ/PA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Suporte de Manutenção de Impressoras para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais da Área Urbana e Área Rural de Oriximiná-PA, conforme especificações e quantidades constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

Descrição: Manutenção Preventiva incluindo os seguintes serviços: Limpeza (interna e externa) - Manutenção Preventiva incluindo os seguintes serviços: Limpeza (interna e externa), lubrificação das engrenagens e revisão geral nas impressoras Brother modelos: DCP-1512, DCP-1602, DCP-7055, DCP-7040, DCP-7065DN, DCP-8070D, DCP-L2520DW, MFC-L2700DW, DCP-T510W, MFC-7460DN, MFC-7860DW, DCP-J105, DCP-L2540DW, MFC-L2720DW, MFC-L2740DW, MFC-L8610CDW, MFC-8890DW, DCP-8080DN, DCP-8085DN, DCP-87535DW, DCP-8112DN, DCP-8160DN, DCP-8152DN, DCP-8155DN, DCP-8157DN, DCP-L5652DN e MFC-L6902DW.

Data: 21/06/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 43630

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

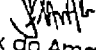
Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 81

Unidade: UNID.

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.721.508/0001-40	C AZEVEDO E SILVA LTDA	R\$ 80,00
* VENCEDOR *		


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ORIXIMINÁ/PA

Data: 21/06/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO



Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Suporte de Manutenção de Impressoras para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais da Área Urbana e Área Rural de Oriximiná-PA, conforme especificações e quantidades constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

Descrição: Manutenção corretiva incluindo os seguintes serviços: substituição de peças (cilindro - Manutenção corretiva incluindo os seguintes serviços: substituição de peças (cilindro, rolo de pressão, rolo de fusão, bandeja duplex e afins), consertos em geral, nas impressoras BROTHER modelos: DCP-L2540DW, MFC-L2720DW, MFC-L2740DW, MFC-8890DW, DCP-8080DN, DCP-8085DN, DCP-B7535DW, DCP-8112DN, DCP-8150DN, DCP-8152DN, DCP-8155DN e DCP-8157DN.

SRP: NÃO
 Identificação: 43630
 Lote/Item: 9/9
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitane.com.br
 Quantidade: 48
 Unidade: UNID.
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.721.508/0001-40	C AZEVEDO E SILVA LTDA	RS 200,00
* VENCEDOR *		

Preço Estimado: R\$ 200,00 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 200,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 200,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 180,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	Data: 01/05/2022 00:00
Objeto: Serviço e manutenção em impressora.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP P1102W CONFORME ANEXO A. COM MÃO DE OBRA, REPARO DE PLACA LÓGICA, INCLUSO PEÇAS NO VALOR.	SRP: NÃO
CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 69/2022 / UASG: 160450
	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.919.652/0001-03	HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	RS 180,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 400,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS	Data: 01/02/2022 00:00
Objeto: Prestação de serviço de manutenção de impressoras para o 7BIB	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS HP P1102W	SRP: NÃO
CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 10/2022 / UASG: 160411
	Lote/Item: 3/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1

Francisco Patrick do Amarante Abreu
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.246.989/0001-92	M.F.MARTINS - INFORMATICA LTDA	R\$ 400,00
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ORIXIMINÁ/PA

Data: 21/06/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Suporte de Manutenção de Impressoras para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais da Área Urbana e Área Rural de Oriximiná-PA, conforme especificações e quantidades constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

SRP: NÃO

Identificação: 43630

Lote/Item: 2/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [licitaret.com.br](#)

Descrição: Manutenção Preventiva incluindo os seguintes serviços: Limpeza (interna e externa) - Manutenção Preventiva incluindo os seguintes serviços: Limpeza (interna e externa), lubrificação das engrenagens e revisão geral nas impressoras HP modelos: InkTank 316, LaserJet Pro P1102W e LaserJet M1132 MFP.

Quantidade: 9

Unidade: UNID.

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.721.508/0001-40	C AZEVEDO E SILVA LTDA	R\$ 80,00
* VENCEDOR *		

Item 6 Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em impressora em geral e toner) LASERJET M1132MFP

Preço Estimado	Porcentagem	Preço Estimado Calculado	Média dos Preços Observados
----------------	-------------	--------------------------	-----------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Data: 01/06/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço de manutenção de impressoras

SRP: NÃO

Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORA HP M1132

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 34/2022 / UASG: 160181

Lote/Item: 5/1

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Ata: N/A

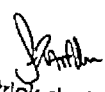
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](#)

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.349.326/0001-17	RETONER COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 350,00
* VENCEDOR *		


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 230,00



Referência gerada no dia 23/11/2022 16:17:09 (IP: 168.157.15.20)
Código de Validação: vsrkhDLwSszMLK6rUlmNOSNc1d5VB5z6ZLLk5LgV%2bzEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancoodprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vsrkhDLwSszMLK6rUlmNOSNc1d5VB5z6ZLLk5LgV%2bzEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
Objeto: Contratação de serviço para manutenção de impressoras.
Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORA HP M1132.
CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Data: 01/04/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 15/2022 / UASG: 160181
Lote/Item: 5/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.349.326/0001-17	RETONER COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 230,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 141,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
10ª Brigada de Infantaria Motorizada
72ª Batalhão de Infantaria Motorizado
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção de impressoras.
Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners - Serviços de manutenção de impressoras HP Laser Jet HP M1132
CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Data: 26/01/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:272021 / UASG:160183
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/01/2022 16:44
Homologação: 31/01/2022 10:34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.705.083/0001-91	JOSE MANOEL BRUNO DA SILVA	R\$ 141,00
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 450,96

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PMS - CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR GERARDO RODRIGUES
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Impressoras, para atender as necessidades da Escola Gerardo Rodrigues de Albuquerque, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.
Descrição: MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - SERVICO DE MANUTENCAO DE IMPRESSORA - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - SERVICO DE MANUTENCAO DE IMPRESSORA Obs: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: 1 SAMSUNG M4070-FR; 1 HP M1132MFP e 2 EPSON L495; RECARGA DE TONER, MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA

Data: 19/05/2022 12:00
Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)
SRP: NÃO
Identificação: 202211769
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.sepiag.ce.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.780.502/0001-88	LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614362	R\$ 315,00

Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTILMENTO DE COMPRAS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.328.089/0001-80 * VENCEDOR *	BONIELLE SOUSA DA SILVA	R\$ 356,00
19.599.914/0001-49	FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA	R\$ 400,00
24.843.634/0001-74	WORLD SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 421,92
39.720.405/0001-30	KMC OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 480,00
04.772.058/0001-04	CLEIDE GOMES MARTINS	R\$ 499,00
40.852.310/0001-59	SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379	R\$ 550,00
23.502.407/0001-12	TOTAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	R\$ 800,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS DESTINADOS À TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.
 Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORA HP LASER M1132/P1005/P1505/1020 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORA HP LASER M1132/P1005/P1505/1020

Data: 10/02/2022 00:00
 Modalidade: DISPENSA
 SRP: NÃO
 Identificação: 00006922
 Lote/Item: 1/2
 Ata: N/A
 Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
 Quantidade: 10
 Unidade: SER
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.607.861/0001-35 * VENCEDOR *	ANTONIO ALVES COSTA	R\$ 120,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS DESTINADOS À TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.
 Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORA HP LASER M1132/P1005/P1505/1020 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORA HP LASER M1132/P1005/P1505/1020

Data: 10/02/2022 00:00
 Modalidade: DISPENSA
 SRP: NÃO
 Identificação: 00006922
 Lote/Item: 1/2
 Ata: N/A
 Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
 Quantidade: 10
 Unidade: SER
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.607.861/0001-35 * VENCEDOR *	ANTONIO ALVES COSTA	R\$ 120,00

Francisco Patrick do Amarante Abreu
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Item 7 Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) 3050 JATO DE TINTA

Preço Estimado: R\$ 186,00 Percentual: Preço Estimado Cabeção: R\$ 98,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 186,00

Quantidade	Descrição	Observação
45 Unidades	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 186,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército

10ª Brigada de Infantaria Motorizada

72ª Batalhão de Infantaria Motorizado

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção de impressoras..

Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners - Serviços de manutenção de impressoras HP Laser Jet 3050

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Data: 26/01/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:272021 / UASG:160183

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/01/2022 16:44

Homologação: 31/01/2022 10:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.705.083/0001-91	JOSE MANOEL BRUNO DA SILVA	R\$ 186,00
* VENCEDOR *		

Item 8 Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536

Preço Estimado: R\$ 490,00 Percentual: Preço Estimado Cabeção: R\$ 490,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 490,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 490,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

17 BATALHAO LOGISTICO

Objeto: Manutenção impressoras do COL 17B Log L Mh.

Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 1536 (COL)

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Data: 01/12/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 160/2021 / UASG: 160116

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.438.548/0001-79	TONER MAIS SOLUCOES DIGITAIS LTDA	R\$ 490,00
* VENCEDOR *		

Francisco Patrick do Amarante Abreu
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Item 9 Serviço de Manutenção de Impressora HP Deskjet 3535 e série (3000)

Preço Estimado: R\$ 474,00 | Parcelas: 1 | Preço Estimado Calculado: R\$ 474,00 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 474,00

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	Serviço de Manutenção de Impressora HP Deskjet 3535 e série (3000)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	Data: 01/08/2022 00:00
Objeto: Manutenção de impressoras.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP DESKJET 3535	SRP: NÃO
CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 55/2022 / UASG: 160206
	Lote/Item: 3/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.483.808/0001-28	W P DO BRASIL LTDA	R\$ 300,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 396,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	Data: 01/08/2022 00:00
Objeto: Manutenção de impressoras.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS HP DESKJET 3535	SRP: NÃO
CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 55/2022 / UASG: 160206
	Lote/Item: 4/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.483.808/0001-28	W P DO BRASIL LTDA	R\$ 396,00
* VENCEDOR *		

Francisco Patrick do Amarante Abreu
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 576,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	Data: 01/08/2022 00:00
Objeto: Manutenção de impressoras.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS HP DESKJET 3535	SRP: NÃO
CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 55/2022 / UASG: 160206
	Lote/Item: 5/1
	Ata: N/A



Autenticado em 01/08/2022 às 17:09 (IP: 158.137.15.25)
 Código de Verificação: vst1DLEsSz2MLX8rUlnrNOSncK5VGSz6ZLU5LgVz2ZzErqHJ3mPmbWAT30r133d
<http://serviçodopreços.com.br/CertificadoAutenticado?token=estbDLwSz2MLX8rUlnrNOSncK5VGSz6ZLU5LgVz2ZzErqHJ3mPmbWAT30r133d>

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
04.483.808/0001-28 W P DO BRASIL LTDA
* VENCEDOR *

Valor da Proposta Final
R\$ 576,00

Item 10 RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680

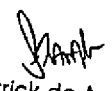
Preço Estimado: R\$ 576,00 - Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 576,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 576,00

Quantidade	Descrição	Observação
140 Unidades	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 57,00
<i>Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	Data: 25/10/2022 09:00
Objeto:	Contratação de serviço de recarga de cartuchos de toner e tinta para reposição de estoques do Almoxarifado, com fornecimento de forma parcelada ao longo do ano, conforme as necessidades das unidades da UFSM.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Laboratório - Rebeneficiamento Material - ITEM 11 Recarga de cartuchos de tinta de 6ml a 10ml, modelos HP 21, 22, 27, 28, 57, 60 (preto e color) 61, 74, 75, 92, 93, 122XL (preto e color), 670, além de outros que se encaixem na descrição	SRP: NÃO
		Identificação: Nº Pregão: 2102022 / UASG: 153164
		Lote/Item: 1/11
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 100
		Unidade: UNIDADE
		UF: RS
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.990.361/0001-09	ROGERIO FELJO KOZOROSKI LTDA	R\$ 29,00
* VENCEDOR *		
08.735.676/0001-35	CAIONA E LUNARDI LTDA	R\$ 85,00

Item 11 RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680

Preço Estimado: R\$ 576,00 - Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 576,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 576,00

Quantidade	Descrição	Observação
140 Unidades	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 57,00
<i>Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	Data: 25/10/2022 09:00
Objeto:	Contratação de serviço de recarga de cartuchos de toner e tinta para reposição de estoques do Almoxarifado, com fornecimento de forma parcelada ao longo do ano, conforme as necessidades das unidades da UFSM.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Laboratório - Rebeneficiamento Material - ITEM 11 Recarga de cartuchos de tinta de 6ml a 10ml, modelos HP 21, 22, 27, 28, 57, 60 (preto e color) 61, 74, 75, 92, 93, 122XL (preto e color), 670, além de outros que se encaixem na descrição	SRP: NÃO
		Identificação: Nº Pregão: 2102022 / UASG: 153164
		Lote/Item: 1/11
		Ata: Link Ata


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTILHAMENTO DE COMPRAS



Relatório gerado no dia 23/11/2022 às 17:09 (IP: 168.197.15.26)
Código Validação: vsrkhDLwSznzMLK6rUImNOSNc1d5V85z6ZLLkSLgv%2bzEqHU8nP1m6WA%3d%3d
<http://bancoodoprecos.com.br/Cartão/validarAutenticidade?token=vsrkhDLwSznzMLK6rUImNOSNc1d5V85z6ZLLkSLgv%2bzEqHU8nP1m6WA%253d%253d>

Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.990.361/0001-09 * VENCEDOR *	ROGERIO FEJO KOZOROSKI LTDA	R\$ 29,00
08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	R\$ 85,00

Preço Estimado	Porcentagem	Preço Estimado Calculado	Média dos Preços Obtidos
R\$ 44,79	-	R\$ 44,79	R\$ 44,79

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 45,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Data: 25/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de serviço de recarga de cartuchos de toner e tinta para reposição de estoques do Almoxarifado, com fornecimento de forma parcelada ao longo do ano, conforme as necessidades das unidades da UFSM.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:2102022 / UASG:153164

Descrição: Laboratório - Rebeneficiamento Material - ITEM 10 Recarga de cartuchos de tinta até 5ml, modelos HP 662, 664, 667 e 122.

Lote/Item: 1/10

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.990.361/0001-09 * VENCEDOR *	ROGERIO FEJO KOZOROSKI LTDA	R\$ 21,00
08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	R\$ 70,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Data: 19/05/2022 09:00

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de recarga e remanufatura de cartuchos e toners para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Pinheiro - MA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners - Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners; Recarga cartucho de tinta deskjet Hp tipo 122 BLACK

Identificação: NºPregão:62022 / UASG:980869

Lote/Item: /19

Ata: Link Ata

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Adjudicação: 14/06/2022 09:56

Homologação: 21/06/2022 17:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: MA


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.951.049/0001-31	CORESMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 43,07
12.523.163/0001-38	J CARDOSO LTDA	R\$ 43,07
* VENCEDOR *		

Item 13 RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050

Preço Estimado: R\$ 44,55 (R\$) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 44,55 Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,55

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 45,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Maria

Objeto: Contratação de serviço de recarga de cartuchos de toner e tinta para reposição de estoques do Almoxarifado, com fornecimento de forma parcelada ao longo do ano, conforme as necessidades das unidades da UFSM.

Descrição: Laboratório - Rebeneficiamento Material - ITEM 10 Recarga de cartuchos de tinta até 5ml, modelos HP 662, 664, 667 e 122.

Data: 25/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:2102022 / UASG:153164

Lote/Item: 1/10

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.990.361/0001-09	ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	R\$ 21,00
* VENCEDOR *		
08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	R\$ 70,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 44,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de recarga e remanufatura de cartuchos e toners para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Pinheiro - MA.

Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners - Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners; Recarga cartucho de tinta deskjet Hp tipo 122/ COLOR

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Data: 19/05/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62022 / UASG:980869

Lote/Item: /20

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/06/2022 09:57

Homologação: 21/06/2022 17:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.951.049/0001-31	CORESMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 44,00
44.199.571/0001-72	LUIZA SILVINA DOS SANTOS SOUSA 02830445350	R\$ 44,00
12.523.163/0001-38	J CARDOSO LTDA	R\$ 44,00
* VENCEDOR *		

Francisco Patrik do Amarante Abreu
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Item 14 RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74

Preço Estimado: R\$ 57,00 - Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 57,00 - Média dos Preços Obtidos: -

Quantidade	Descrição	Observação
95 Unidades	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 57,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Maria

Objeto: Contratação de serviço de recarga de cartuchos de toner e tinta para reposição de estoques do Almoxarifado, com fornecimento de forma parcelada ao longo do ano, conforme as necessidades das unidades da UFSM.

Descrição: Laboratório - Rebenefciamento Material - ITEM 11 Recarga de cartuchos de tinta de 6ml a 10ml, modelos HP 21, 22, 27, 28, 57, 60 (preto e color) 61, 74, 75, 92, 93, 122XL (preto e color), 670, além de outros que se encaixem na descrição

Data: 25/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:2102022 / UASG:153164

Lote/Item: 1/11

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.990.361/0001-09 * VENCEDOR *	ROGERIO FEJO KOZOROSKI LTDA	R\$ 29,00
08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	R\$ 85,00

Item 15. RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75

Preço Estimado: R\$ 57,00 - Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 57,00 - Média dos Preços Obtidos: -

Quantidade	Descrição	Observação
95 Unidades	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 57,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Maria

Objeto: Contratação de serviço de recarga de cartuchos de toner e tinta para reposição de estoques do Almoxarifado, com fornecimento de forma parcelada ao longo do ano, conforme as necessidades das unidades da UFSM.

Descrição: Laboratório - Rebenefciamento Material - ITEM 11 Recarga de cartuchos de tinta de 6ml a 10ml, modelos HP 21, 22, 27, 28, 57, 60 (preto e color) 61, 74, 75, 92, 93, 122XL (preto e color), 670, além de outros que se encaixem na descrição

Data: 25/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:2102022 / UASG:153164

Lote/Item: 1/11

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.990.361/0001-09 * VENCEDOR *	ROGERIO FEJO KOZOROSKI LTDA	R\$ 29,00
08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	R\$ 85,00

Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Item 16 RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28

Preço Estimado: R\$ 57,00 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 57,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,00

Quantidade	Descrição	Observação
95 Unidades	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 57,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	Data: 25/10/2022 09:00
Objeto: Contratação de serviço de recarga de cartuchos de toner e tinta para reposição de estoques do Almoxarifado, com fornecimento de forma parcelada ao longo do ano, conforme as necessidades das unidades da UFSM.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Laboratório - Rebenefciamento Material - ITEM 11 Recarga de cartuchos de tinta de 6ml a 10ml, modelos HP 21, 22, 27, 28, 57, 60 (preto e color) 61, 74, 75, 92, 93, 122XL (preto e color), 670, além de outros que se encaixem na descrição	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:2102022 / UASG:153164
	Lote/Item: 1/11
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.990.361/0001-09	ROGERIO FEJO KOZOROSKI LTDA	R\$ 29,00
* VENCEDOR *		
08.736.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	R\$ 85,00

Item 17 RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27

Preço Estimado: R\$ 57,00 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 57,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,00

Quantidade	Descrição	Observação
95 Unidades	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 57,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	Data: 25/10/2022 09:00
Objeto: Contratação de serviço de recarga de cartuchos de toner e tinta para reposição de estoques do Almoxarifado, com fornecimento de forma parcelada ao longo do ano, conforme as necessidades das unidades da UFSM.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Laboratório - Rebenefciamento Material - ITEM 11 Recarga de cartuchos de tinta de 6ml a 10ml, modelos HP 21, 22, 27, 28, 57, 60 (preto e color) 61, 74, 75, 92, 93, 122XL (preto e color), 670, além de outros que se encaixem na descrição	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:2102022 / UASG:153164
	Lote/Item: 1/11
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.990.361/0001-09	ROGERIO FEJO KOZOROSKI LTDA	R\$ 29,00
* VENCEDOR *		
08.736.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	R\$ 85,00

Francisco Patrick do Amarante Abreu
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Item 18 RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A

Preço Estimado: R\$ 63,00 - Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 63,00 - Média dos Preços Obtidos: R\$ 63,00

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 63,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

23ª Brigada de Infantaria de Selva

51º Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Eventual aquisição de material de informática para o correto desempenho das atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico atribuídas a Seção de Informática do 51º Batalhão de Infantaria de Selva..

Descrição: Recarga copiadora, impressora - Recarga copiadora, impressora, recarga copiadora, impressora (Referencia: cartucho de toner laserjet compatível com o seguinte modelo de impressoras: HP laserjet P1102w, HP laserjet P1102w, HP laserjet M1132 MFP)

CatMat: 150539 - RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA

Data: 10/12/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72021 / UASG:160160

Lote/Item: /72

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.915.722/0001-83	N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 40,00
* VENCEDOR *		
34.910.336/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 45,00
42.696.918/0001-67	ATHILA LOPES RIBEIRO 03766652206	R\$ 63,00
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 79,00
39.469.099/0001-00	MAYARA R. CARDOSO EIRELI	R\$ 460,00

Item 19 RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN

Preço Estimado: R\$ 75,00 - Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 75,00 - Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 75,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de recarga e remanufatura de cartuchos e toners para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Pinheiro - MA.

Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners - Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners; Recarga cartucho de toner de impressora brother-DCP-8085DN

CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Data: 19/05/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62022 / UASG:980869

Lote/Item: /12

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/06/2022 09:55

Homologação: 21/06/2022 17:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 240

Unidade: UNIDADE

UF: MA


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.523.163/0001-38	J CARDOSO LTDA	R\$ 40,00
* VENCEDOR *		
08.951.049/0001-31	CORESMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 75,00
44.199.571/0001-72	LUIZA SILVINA DOS SANTOS SOUSA 02830445350	R\$ 87,00

Item 20 RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN

Preço Estimado: R\$ 75,00 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 75,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Quantidade	Descrição	Observação
180 Unidades	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 75,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Secretaria Geral do Exército
 GRÁFICA DO EXÉRCITO

Data: 14/02/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:72021 / UASG:160083
 Lote/Item: 4/17
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 11
 Unidade: Unidade
 UF: DF

Objeto: Aquisição de suprimentos de impressão.
 Descrição: Recarga copiadora , impressora - CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3392, ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA BROTHER DCP-815 7DN
 CatMat: 150539 - RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 75,00
* VENCEDOR *		

Item 21 RECARGA Cartucho Toner Impressora 1536 DNF/MFP

Preço Estimado: R\$ 46,67 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 46,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,67


Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	RECARGA Cartucho Toner Impressora 1536 DNF/MFP	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 46,67
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal de Santa Maria

Data: 25/10/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:2102022 / UASG:153164
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 300
 Unidade: UNIDADE
 UF: RS

Objeto: Contratação de serviço de recarga de cartuchos de toner e tinta para reposição de estoques do Almoxarifado, com fornecimento de forma parcelada ao longo do ano, conforme as necessidades da Unidades da UFSM.
 Descrição: Laboratório - Rebeneficiamento Material - ITEM 01 Recarga de cartucho de toner PRETO até 80gr. sem troca de chip, modelos HPCB435A, CB436A, CE278A, CE285A, além de outros que se encaixem na descrição


Francisco Patrick do Amarante Abreu
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	R\$ 33,33
06.990.361/0001-09	ROGERIO FEJO KOZOROSKI LTDA	R\$ 60,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 Objeto: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de suprimentos para informática (cartuchos, toners e outros), em atendimento a demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
 Descrição: Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local - Laser Toner Cartridge (Recarga) CB435A/CB436A/CE27BA/CE285A, para impressora HP P1500/P1505/1522/M1120/M1120N.
 CatSer: 13684 - ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALACAO DE REDE COMUNICACAO / LOCAL

Data: 12/09/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:1252022 / UASG:450996
 Lote/Item: /105
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 10
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.058.175/0001-67	J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 18,20
* VENCEDOR *		
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	R\$ 18,90
05.808.979/0001-42	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	R\$ 25,00
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 25,00
08.257.279/0001-03	MARCOS S BIJUES EIRELI	R\$ 62,79

Lote 22 RECARGA Cartucho toner impressora DCP 7065/ DN

Preço Estimado: R\$ 26,50 (100%) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 26,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,50

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	RECARGA Cartucho toner impressora DCP 7065/ DN	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartucho e tonner, destinado ao atendimento das diversas secretarias/fundos municipais e o instituto de previdência do município de Castanhal/PA por um período de 12 (doze) meses.
 Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners - serviço de Recarga de Toner Brother TN 420 / 450 item exclusivo ME/EPP/MEI
 CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS

Data: 18/11/2021 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:982021 / UASG:980447
 Lote/Item: /14
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 19/11/2021 13:11
 Homologação: 01/12/2021 11:57
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 200
 Unidade: UNIDADE
 UF: PA

Francisco Patrick do Amarante Abreu
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.968.806/0001-78 * VENCEDOR *	INTERTON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	RS 20,00
08.951.049/0001-31	CORESMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RS 21,00
34.910.336/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	RS 32,00
09.186.564/0001-35	S. MONTEIRO PAPELARIA EIRELI	RS 59,00

Item 23 RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132

Preço Estimado: R\$ 46,67 Percentual: Preço Estimado Co. cl. adq: R\$ 46,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,67

Quantidade	Descrição	Observação
110 Unidades	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		RS 46,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria</p> <p>Objeto: Contratação de serviço de recarga de cartuchos de toner e tinta para reposição de estoques do Almoxarifado, com fornecimento de forma parcelada ao longo do ano, conforme as necessidades das unidades da UFSM.</p> <p>Descrição: Laboratório - Rebeneﬁciamento Material - ITEM 01 Recarga de cartucho de toner PRETO até 80gr. sem troca de chip, modelos HPCB435A, CB436A, CE278A, CE285A, além de outros que se encaixem na descrição</p>	<p>Data: 25/10/2022 09:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: NºPregão:2102022 / UASG:153164</p> <p>Lote/Item: 1/1</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 300</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: RS</p>
---	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	RS 33,33
06.990.361/0001-09 * VENCEDOR *	ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	RS 60,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **RS 63,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 51º Batalhão de Infantaria de Selva</p> <p>Objeto: Eventual aquisição de material de informática para o correto desempenho das atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico atribuídas a Seção de Informática do 51º Batalhão de Infantaria de Selva..</p> <p>Descrição: Recarga copiadora, impressora - Recarga copiadora, impressora, recarga copiadora, impressora(Referencia: cartucho de toner laserjet compatível com o seguinte modelo de impressoras: HP laserjet P1102w, HP laserjet P1102w, HP laserjet M1132 MFP)</p> <p>CatMat: 150539 - RECARGA CÓPIADORA / IMPRESSORA</p>	<p>Data: 10/12/2021 10:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão:72021 / UASG:160160</p> <p>Lote/Item: 1/2</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 5</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>UF: PA</p>
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.915.722/0001-83 * VENCEDOR *	N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	RS 40,00
34.910.336/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	RS 45,00

Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.696.918/0001-67	ATHILA LOPES RIBEIRO 03766652206	R\$ 63,00
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 79,00
39.469.099/0001-00	MAYARA R. CARDOSO EIRELI	R\$ 460,00

Item 24 RECARGA Cartucho toner dop 5652 DN

Preço Estimado	Referência	Preço Estimado Co. U. dep. - > *	Med. dos Preços Obtidos
Quantidade	Descrição		Observação
140 Unidades	RECARGA Cartucho toner dop 5652 DN		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 120,00

inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG	Data: 15/09/2022 00:00
Objeto: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	Modalidade: Dispensa
Descrição: RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER TN3472 COMPATIVEL - RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER TN3472 COMPATIVEL	SRP: NÃO
	Identificação: 1822022
	Lote/Item: 3/1
	Ata: N/A
	Fonte: mgportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=18503466000175
	Quantidade: 2
	Unidade: Serviço
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.816.267/0001-69	QUEZIA DE OLIVEIRA SILVA 08673108695	R\$ 120,00
* VENCEDOR *		

Francisco Patrick do Amarante Abreu
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2021 e 01/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 18/02/2022 e 01/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/09/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 31/05/2022 e 20/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/04/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/02/2022 e 01/03/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 5 - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/02/2022 e 01/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 6 - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/01/2022 e 01/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 10/02/2022 e 19/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 7 - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.

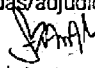
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 8 - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 9 - Serviço de Manutenção de Impressora HP Deskjet 3535 e serie (3000)

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Item 10 - RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 11 - RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 12 - RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 19/05/2022 e 25/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 13 - RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 19/05/2022 e 25/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 14 - RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 15 - RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 16 - RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 17 - RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 18 - RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

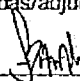
Item 19 - RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/05/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 20 - RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 21 - RECARGA Cartucho Toner Impressora 1536 DNF/MFP


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 12/09/2022 e 25/10/2022, calculados pela fórmula Médiana das Propostas Finais.

Item 22 - RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/11/2021, calculado pela fórmula Médiana das Propostas Finais.

Item 23 - RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/12/2021 e 25/10/2022, calculados pela fórmula Médiana das Propostas Finais.

Item 24 - RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/09/2022, calculado pela fórmula Médiana das Propostas Finais.

 **DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA..

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público. Buscando o bom funcionamento dos equipamentos, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pela administração pública municipal.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

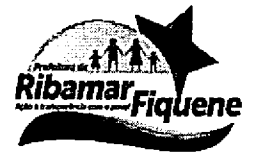
- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 5.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;



- 5.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 6.1.1. Habilitação jurídica;
 - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.3. Qualificação técnica;
 - 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

9. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 9.1. A forma de execução do objeto será mediante apresentação de Ordem de Serviço da Secretaria Solicitante, devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada serviço solicitado e local para execução;
- 9.2. A execução dos serviços deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Órgão;
- 9.3. Os serviços serão aceitos após inspeção realizada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em conformidade com as exigências deste termo de referência.
- 9.4. O objeto do presente procedimento deve ser executado em horário comercial, das 12:00hrs as 18:00hrs, em dias úteis, conforme na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

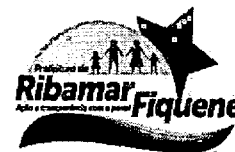
- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 11.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 11.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 11.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 11.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 11.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 11.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 11.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
 - 11.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 11.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - 11.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a



fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - I^0) / I^0$$
onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 15.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 15.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 15.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 15.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 15.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor MONICA DA SILVA OLIVEIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
 - 17.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 17.1.2. **Multa de:**
 - 17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 17.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 17.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - 17.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

- 17.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19. DA VISTORIA

- 19.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	75,00	R\$ 177,22	R\$ 13.291,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.658,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.430,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.430,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.772,20				
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	UND	65,00	R\$ 233,83	R\$ 15.198,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 3.507,45				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 3.507,45 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 5.845,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.338,30				
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	UND	61,00	R\$ 176,67	R\$ 10.776,87
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 3.180,06 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 3.180,06 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.416,75				
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	50,00	R\$ 190,42	R\$ 9.521,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.856,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.904,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.856,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.904,20				
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	UND	60,00	R\$ 138,33	R\$ 8.299,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.383,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.383,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.766,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.766,60				
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	60,00	R\$ 181,78	R\$ 10.906,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.817,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.635,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.635,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.817,80				
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	UND	45,00	R\$ 117,00	R\$ 5.265,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.340,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.925,00				
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	UND	20,00	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.200,00				
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	35,00	R\$ 196,33	R\$ 6.871,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 981,65 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 981,65 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.926,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 981,65				
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	140,00	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.360,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.020,00				
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	140,00	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.360,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.020,00				
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	150,00	R\$ 29,76	R\$ 4.464,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 595,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.785,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.488,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 595,20				
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	150,00	R\$ 29,92	R\$ 4.488,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 598,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.795,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.496,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 598,40				
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	95,00	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 850,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 340,00				
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	95,00	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 850,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 340,00				
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	95,00	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 850,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 340,00				
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	95,00	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 850,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 340,00				
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	90,00	R\$ 62,67	R\$ 5.640,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 626,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 626,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.506,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.880,10				
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	90,00	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 900,00				




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



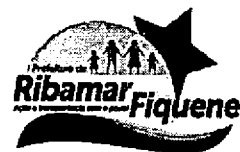
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 3.600,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.700,00				
	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	180,00	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 3.600,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 3.600,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 5.400,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 3.600,00				
	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	UND	50,00	R\$ 53,61	R\$ 2.680,50
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.608,30				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.072,20				
	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	UND	80,00	R\$ 57,17	R\$ 4.573,60
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.286,80				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.286,80				
	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	UND	110,00	R\$ 59,94	R\$ 6.593,40
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 5.994,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 599,40				
	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	UND	140,00	R\$ 105,00	R\$ 14.700,00
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 4.200,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 4.200,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.300,00				
Valor Total					R\$ 175.211,27

Ribamar Fiquene - MA, 14 de Dezembro de 2022


Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de , solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., no valor de R\$ 175.211,27 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Ressalto que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe a legislação vigente.

Ribamar Fiquene - MA, 16 de Dezembro de 2022

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



PORTARIA Nº 142/2022 – GAB.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E SUAS AUTARQUIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S Ó L V E:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais, compostas pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – JESSICA FERREIRA DOS SANTOS

1º MEMBRO – KLELSON SOUSA BARBOSA

2º MEMBRO – FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS

SUPLENTE – NUBIA SILVEIRA BANDEIRA

Art. 2º – O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de três (03) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles;

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião;

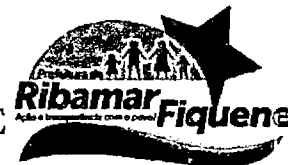
Art. 5º - A investimento dos membros da Comissão não excederá a um (01) ano, vedada a recondução da tonalidade dos seus membros para o período subsequente;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 06 (seis) dias de janeiro de 2022.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 141/2022 – GAB.

“DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E SUAS AUTARQUIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e suas Autarquias, o servidor:

- **RAEL DA CRUZ SILVA**

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e Autarquias, os servidores:

- **PRESIDENTE** - JESSICA FERREIRA DOS SANTOS
- **1º MEMBRO** - KLELSON SOUSA BARBOSA
- **2º MEMBRO** - FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS
- **SUPLENTE** - NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 06 (Seis) dias de janeiro de 2022.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

3.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

- a. Carlos Augusto dos Santos Madeira
- b. Marlene Divino de Moraes
- c. Francisca Valdira Araújo
- d. Gilmara Bandeira Rocha
- e. Maria Veralúcia Balbino

Art. 2º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

Art. 3º. Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 4º. Realizada a conferência municipal fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: fa731e0daf3ceebe92b2758d8c37ab7f

PORTARIA Nº 141/2022 - GAB. DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 141/2022 - GAB.

“DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA E SUAS AUTARQUIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e suas Autarquias, o servidor:

- **RAEL DA CRUZ SILVA**

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e Autarquias, os servidores:

- **PRESIDENTE - JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**
- **1º MEMBRO - KLELSON SOUSA BARBOSA**
- **2º MEMBRO - FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS**
- **SUPLENTE - NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 06 (Seis) dias de janeiro de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 45f0b06f3e0a63db4a9d673a19737c66

PORTARIA Nº 142/2021 - GAB. DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2021 - GAB.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA E SUAS AUTARQUIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais, compostas pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE - JESSICA FERREIRA DOS SANTOS
1º MEMBRO - KLELSON SOUSA BARBOSA
2º MEMBRO - FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS
SUPLENTE - NUBIA SILVEIRA BANDEIRA

Art. 2º - O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de três (03) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles;

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião;

Art. 5º - A investimento dos membros da Comissão não excederá a um (01) ano, vedada a recondução da tonalidade dos seus membros para o período subsequente;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 06 (seis) dias de janeiro de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

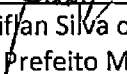
Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., no valor R\$ 175.211,27 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Ressalta-se que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe a legislação vigente.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Ribamar Fiquene - MA, 21 de Dezembro de 2022


Cocifan Silva do Amarante
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **22 de Dezembro de 2022**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 001/2023, originário do Processo Administrativo nº 0056/2022, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., com valor total estimado em R\$ 175.211,27 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 175.211,27 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos)

1. 1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada.

Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através de proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE



Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

Conforme Decreto Municipal Nº 092, de 25 de junho de 2021, Art 1º, parágrafo primeiro será adotado preferencialmente o Pregão em sua forma Presencial.

§1º Em regra, será utilizado o pregão, na forma presencial, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão.

Por fim, o inciso I, art. 12 do mesmo Decreto define que caberá ao Presidente da Central Permanente de Licitação decidir quanto a forma do pregão.

I - Decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, por razões de economia processual, bem como observância legislativa, escolhe a modalidade de Pregão Presencial ao referido feito.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros específicos e consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, a ser disponibilizado no momento da contratação, conforme legislação local, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Ribamar Fiquene - MA, 22 de Dezembro de 2022

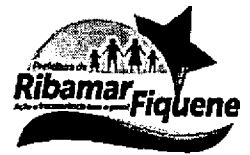
Jéssica Costa Ferreira

Presidente da CPL

0142/2022 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2022

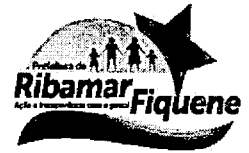
A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993; do Decreto Municipal nº 092/2021 – Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 175.211,27 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos)	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
LOCAL: AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO DATA: ____ de ____ de ____ HORÁRIO: ____: ____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Rael da Cruz-Silva	AUTORIDADE COMPETENTE: Cociflan Silva do Amarante

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM



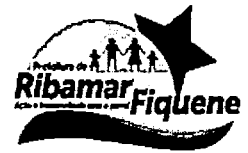
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

MANU



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

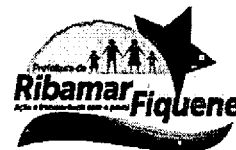
- 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as licitantes interessadas, deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):

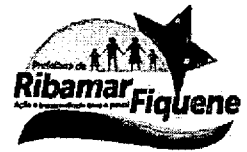
- 4.2.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de microempreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

- 4.2.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



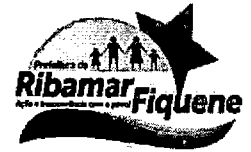
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 4.2.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 4.2.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 4.2.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 4.2.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.
- 4.2.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 4.2.6. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
- 4.2.6.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido em anexo.



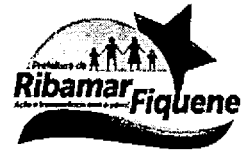
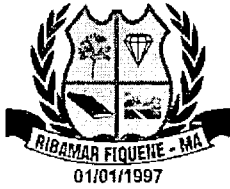
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 4.2.6.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 4.2.6.2.1. A não apresentação da Declaração ou Certidão de enquadramento significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 4.2.6.2.2. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada/excluída do certame e sofrerá as penas prevista neste edital, após o devido processo administrativo e posterior remessas dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
- 4.2.7. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.2.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas.
- 4.2.9. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 4.2.10. O Pregoeiro poderá, ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este processo de contratação.
- 5.2. Entrega do Envelope:
- 5.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa esteja escrito:



À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 Abertura: 18 de Janeiro de 2023. -09:45	À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 Abertura: 18 de Janeiro de 2023. -09:45
---	---

- 5.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no tópico “PROPOSTA DE PREÇOS” deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no tópico “DA HABILITAÇÃO” deste Edital.
- 5.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após esse período serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 5.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes à regularidade fiscal destinados às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 5.8. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

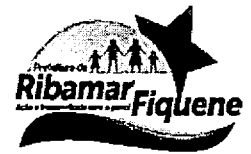
- 6.1. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Poderá ser entregue em uma via eletrônica em suporte PEN-DRIVE, e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:
 - 6.1.1. Proposta de Preços, modelo anexo ao presente;
 - 6.1.2. A proposta de preço, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
 - 6.1.2.1. Número do Processo de Contratação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 6.1.2.2. Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, marca, quando for o caso, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.3. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 6.4. O licitante poderá entregar juntamente com sua proposta impressa, um PEN-DRIVE, que deverá estar DENTRO do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS, com as planilhas de preços gravadas em Excel (".xls") ou em programas ou formatos semelhantes, devido à utilização de sistema computadorizado.
- 6.5. O valor global da proposta deverá estar expresso em de forma numérica e por extenso.
- 6.6. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item, quando se tratar de adjudicação por item, ou de toda a proposta, quando se tratar de adjudicação global.
- 6.7. Para as licitações cujo critério de julgamento seja por Lote, os interessados deverão cotar todos os itens de cada Lote, sob pena de desclassificação para aquele Lote.
- 6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.10. Das Propostas Readequadas e Informações dos Itens Ofertados:
- 6.10.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.10.2. O prazo para apresentação das propostas e informações acima estabelecidas é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou do encerramento da fase recursal.
- 6.10.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pela Secretaria Solicitante.
- 6.10.4. A não apresentação injustificada da Proposta de Preços Readequada, dentro do prazo estabelecido, configurará desistência do objeto, que levará a convocação do segundo colocado a apresentar a referida proposta, estando o desistente sujeitos às sanções previstas neste edital e disposições legais, respeitado o devido processo administrativo.



6.11. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:

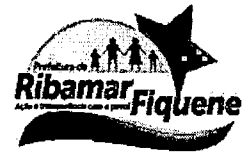
- 6.11.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.11.2. A participação nos itens expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.11.3. As propostas de preços para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item/lote, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item/lote.
- 6.11.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste processo de contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 6.11.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.11.7. A proposta e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.11.8. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 6.11.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 6.11.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.11.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que



inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
 - 7.1.1. Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
 - 7.1.2. Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
 - 7.1.3. Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houver, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;
 - 7.1.4. A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.
- 7.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
 - 7.3.1. Não atenderem, integralmente, a todas as exigências do presente edital, não apresentarem a proposta de preços, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, quando for o caso.
 - 7.3.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
 - 7.3.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.3.4. Cotar quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 7.4. Para as licitações cujo critério seja o Menor Preço do Lote, a desclassificação de um único item do Lote implicará a desclassificação da proposta apenas para aquele lote.
- 7.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais
- 7.7. Fase de Lances Verbais
 - 7.7.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente dos valores ofertados.
 - 7.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.



- 7.7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de "empate ficto", previsto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 7.7.4. Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.
- 7.7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 7.7.6. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.
- 7.7.7. O licitante que ofertar o menor valor por item será classificado em primeiro lugar, pelo critério de julgamento por preço por item.
- 7.8. Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.
- 7.8.1. Caso o vencedor do item já tenha sido declarado habilitado em avaliação de item anterior, será dada continuidade à análise e lances dos itens subsequentes, até que não restem mais itens a serem avaliados.
- 7.9. Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS AS ME/EPPs

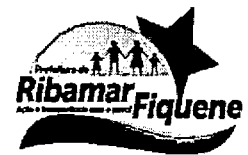
- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do encerramento da etapa de lances do item, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, será convocada as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.



8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

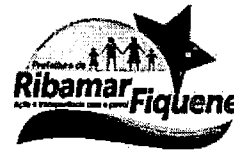
10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso e a ocorrência será registrada em ata;

10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.4.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a apresentá-los em prazo a ser estabelecido na sessão, conforme cada caso.



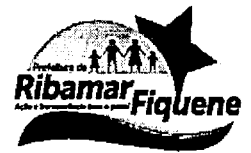
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante-matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



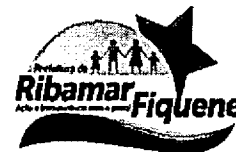
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



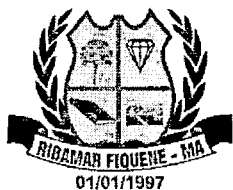
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:
- 11.5.8.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do anexo ao presente edital.
- 11.5.8.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do anexo ao presente edital.
- 11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.10.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.11.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando os presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.6. Os documentos relativos à Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 11.6.1. Documento(s) original(is); ou
- 11.6.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 11.6.2.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 11.6.2.2. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 11.6.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}.
- 11.7. Disposições gerais sobre habilitação:
- 11.7.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 11.7.2. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 11.7.3. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 11.7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 11.7.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 11.7.6. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 11.7.7. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.



- 11.7.8. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 11.7.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.7.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 11.7.9. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.
- 11.7.10. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como as demais legislações vigentes.
- 11.7.11. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 11.8. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do



- prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 14.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
 - 14.3. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
 - 14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
 - 14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará pelos mesmos meios utilizados para publicação deste instrumento..

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

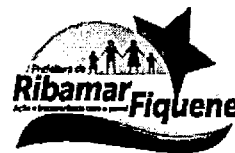
- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotas.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



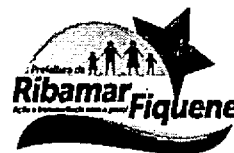
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
 - 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada, acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço



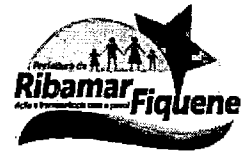
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
- 20.1.2. apresentar documento falso;
- 20.1.3. fizer declaração falsa;



- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal da Transparência, www.ribamarfiquene.ma.gov.br.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

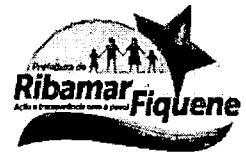
- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 26.1.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 26.2. As cópias dos documentos que não estiverem acompanhadas de suas originais, deverão ser autenticado(s) em cartório (frente e verso (este último, se houver)).
- 26.3. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.3.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 26.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.6. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.7. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.9. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



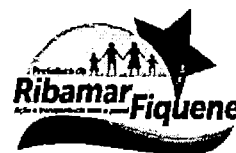
- 26.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 26.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 26.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.11. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.14. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.17. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do Portal da Transparência www.ribamarfiquene.ma.gov.br.
- 26.18. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Carta Credencial

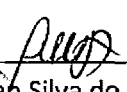


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXII do art. 1º, CF/88
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX	Minuta do Termo de Contrato
Anexo X	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo XI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo XII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

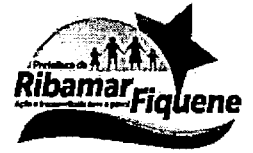
Ribamar Fiquene – MA, _____ de _____ de _____



Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal



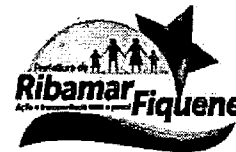
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

MANVUTA



ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação de Pregão Presencial Nº 001/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do Pregão Presencial Nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial Nº 001/2023.

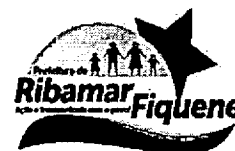
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie"

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

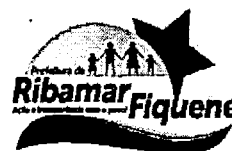
Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial Nº 001/2023, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

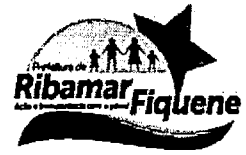
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 001/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.



- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

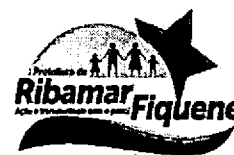
7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Ribamar Fiquene - MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MANUATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial Nº 001/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Ribamar Fiquene – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MANU



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ _____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

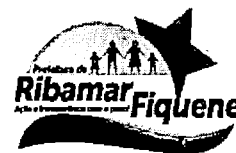
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

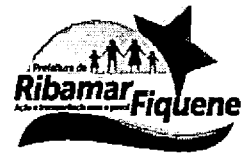
4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.



5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhista, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS, (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

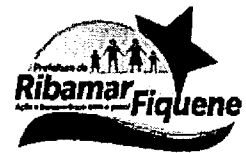
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:
CLASF. PROGRAMÁTICA:
NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

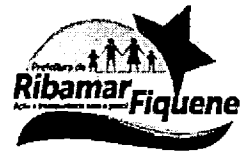
13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

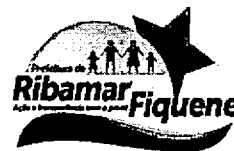
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada; sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93; de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

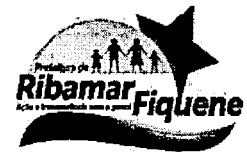
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver



reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO X - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

RELAÇÃO DE ITENS	

DADOS PARA ENTREGA	
LOCAL	PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

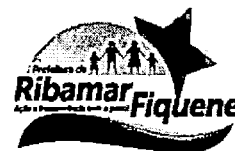
Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Ribamar Fiquene – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

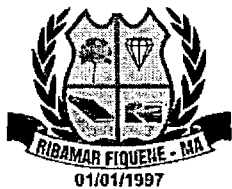
DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL	
Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produto(s) e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

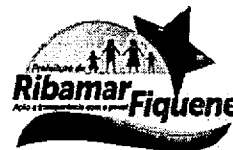
DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL	
Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 175.211,27 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

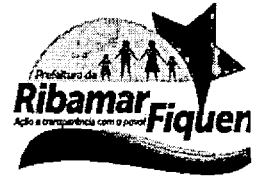
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Ribamar Fiquene - MA, 3 de Janeiro de 2023

Rael da Cruz Silva

Pregoeiro

141/2022 – GAB



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 056/2022 – Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA
Parecer nº 003/2023 – PGM/Ribamar Fiquene

Assunto: Análise da Minuta do Edital na forma Pregão Presencial Menor Preço por ITEM e anexos. Ata de Registro de Preço. Possibilidade.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 06/2013, Decreto Municipal nº 041/2015 c/c Decreto Municipal nº 56 de 14 de abril de 2020.

Ao Gabinete do Prefeito,

I- Relatório

Trata-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com vistas à análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, sobre a minuta do edital do Pregão Presencial e demais anexos, para fins de contratação, por esta Prefeitura, de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº 056/2022, através do Pregão Presencial nº 001/2023, num valor global estimado de R\$ 175.211,27 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Instruíram os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente em Ribamar Fiquene-MA, solicitando instauração de processo licitatório;
- b) Termo de referência;
- c) Aprovação de termo de referência;
- d) 03 (três) cotações de preço válidas;
- e) Mapa de Apuração de Preços (relatório de cotação);
- f) Minuta de edital e anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Esses os fatos que merecem relato, **passo a opinar.**

II- Fundamentação jurídica

DA LICITAÇÃO

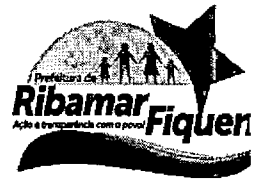
Com efeito, para a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, a comissão permanente de licitação utilizou-se da licitação na modalidade pregão presencial, para a formação de uma Ata de Registro de Preço, conforme disposição do art. 1º e seguintes da Lei Federal n. 10.520/2002, haja vista ser o procedimento administrativo para a seleção de fornecedor ou prestador de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, através, inicialmente de Ata de Registro de Preço.

Na verdade, como se infere do Termo de Referência e do Edital em análise, a técnica envolvida na licitação permite a descrição clara do objeto a ser licitado, mediante especificações dos itens, conhecidos e oferecidos pelo mercado, de modo que o setor competente adotou a modalidade Pregão para atender às necessidades desta Administração.

Nestes autos, foi escolhido o Pregão na forma presencial, visto a edição do Decreto Municipal nº 092 de 05 de junho de 2021, que prioriza a contratação por meio de pregão presencial, conforme art. 1º, parágrafo 1º.

Por conseguinte, infere-se da análise detida dos autos que as fases preparatórias do pregão foram cumpridas, a rigor do disposto no art. 3º, I a III, da Lei nº 10.520/2002, bem como ao que aduz o art. 3º e seus incisos, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; outrossim, cabe informar que o objeto do presente processo deve ser feito por pregão presencial e escolhida a modalidade de Menor Preço por ITEM, após a especificação da modalidade no Edital, deve-se inserir o valor estimado do Item, caso seja essa a escolha do licitante, quando da publicação do certame.

Ademais, o registro de preços é um PROCEDIMENTO especial de licitação que se efetiva utilizando-se as modalidades de licitações de Concorrência Pública e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pregão (eletrônico ou presencial), o qual seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, pois sua compra é projetada para uma futura contratação. A Administração Pública firma um compromisso por meio de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde se precisar de determinado produto registrado, o Licitante Vencedor estará obrigado ao fornecimento dentro do prazo de validade da referida ATA. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001.

Assim é que acertadamente escolheu a Comissão Permanente de Licitação pelo Pregão Presencial, a fim de obtenção da Ata de Registro de Preço, visto que a maior vantagem da ata é o alcance de melhores preços dos fornecedores em detrimento do volume de aquisições, já que neste tipo de licitação a compra será feita por diversos órgãos ao mesmo tempo. Outra vantagem para os órgãos participantes é a possibilidade de fazer a aquisição parcelada e até mesmo não fazer aquisição alguma, se for o caso.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Quanto à elaboração do edital ou ato convocatório, observa-se que este cumpriu com o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666/93, constando desde os critérios de habilitação e classificação, até o preço, pagamento, sanções, demais regras procedimentais e minuta do contrato administrativo que será firmado com o vencedor, apresentando ainda:

- I- o número de ordem em série anual;
- II- o nome da repartição interessada e de seu setor;
- III- a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/1993 c/c Lei nº 10.520/02, bem como o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- IV- o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes;
- V - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- VI- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- VII - sanções para o caso de inadimplemento;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

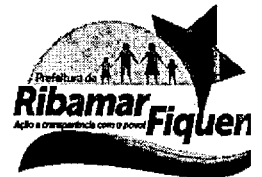
- VIII - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31, todos da Lei nº 8.666/1993, e forma de apresentação das propostas;
- IX - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- X - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- XI - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso;
- XII - critério de reajuste, quando cabível;
- XIII - condições de pagamento, prevendo: o prazo de pagamento não superior a trinta dias, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos e eventuais compensações financeiras e penalizações decorrentes de atrasos, bem como a exigência de seguro;
- XIV - instruções e normas para os recursos previstos na Lei nº 8.666/93;
- XV - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVI - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;
- XVII - Termo de Referência e demais anexos exigidos por lei, dentre os quais, a minuta do contrato.

Ademais, corretamente atentou para os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 147/2014, favorecendo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tanto na disputa da proposta quanto no direito de saneamento na habilitação.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Acerca da Minuta do Contrato, observa-se do referido instrumento que as condições indispensáveis à execução do negócio também foram estabelecidas com clareza e precisão, através de cláusulas expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes, a rigor do art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/1993, fazendo-se presentes:

- I) os nomes das partes e os de seus representantes;
- II) número do processo da licitação ou da contratação direta;
- III) o objeto e seus elementos característicos;
- IV) o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V) o preço, o critério, a data-base e a periodicidade de reajuste de preços, na forma definida em lei;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- VI) os prazos para as diversas etapas do contrato;
- VII) as condições de pagamento e prazos, inclusive das multas e encargos;
- VIII) o crédito pelo qual deve ocorrer a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- X) os casos de rescisão;
- XI) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII) a vinculação ao edital da licitação e a Proposta de Preços da Contratada;
- XIII) o foro para dirimir os conflitos resultantes do contrato e de sua execução.

DA ANÁLISE DOS DEMAIS ANEXOS

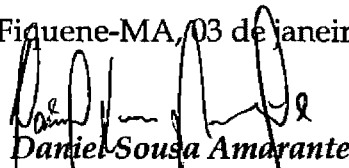
Por fim, os demais anexos constantes do Edital, também atenderam ao disposto na legislação aplicável à espécie, de modo que aptos a produzirem os efeitos jurídicos a que se destinam.

III- Conclusão

Ante o exposto, e para fins de cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame.

É o parecer que submetemos à "autorização" do Prefeito, sugerindo-se, após, o encaminhamento dos autos à CPL para as providências cabíveis.

Ribamar Fiquene-MA, 03 de janeiro de 2023.


Daniel Sousa Amarante

Procurador Geral do Município de Ribamar Fiquene-MA
OAB/MA 12.549
Mat. n° 1346-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993; do Decreto Municipal nº 092/2021 – Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 175.211,27 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos)	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
LOCAL: AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO DATA: 07 de fevereiro de 2023. HORÁRIO: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE:
Rael da Cruz Silva	Cociflan Silva do Amarante

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as licitantes interessadas, deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):
- 4.2.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de microempreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 4.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):
- 4.2.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 4.2.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 4.2.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 4.2.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 4.2.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.
- 4.2.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 4.2.6. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
- 4.2.6.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido em anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 4.2.6.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 4.2.6.2.1. A não apresentação da Declaração ou Certidão de enquadramento significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 4.2.6.2.2. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada/excluída do certame e sofrerá as penas prevista neste edital, após o devido processo administrativo e posterior remessas dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
- 4.2.7. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.2.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas.
- 4.2.9. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 4.2.10. O Pregoeiro poderá, ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este processo de contratação.
- 5.2. Entrega do Envelope:
- 5.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa esteja escrito:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



<p>À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA</p> <p>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 Abertura: 07 de fevereiro de 2023. - 14:00</p>	<p>À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA</p> <p>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 Abertura: 07 de fevereiro de 2023. - 14:00</p>
---	---

- 5.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no tópico “PROPOSTA DE PREÇOS” deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no tópico “DA HABILITAÇÃO” deste Edital.
- 5.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após esse período serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 5.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes à regularidade fiscal destinados às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 5.8. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Poderá ser entregue em uma via eletrônica em suporte PEN-DRIVE, e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:
 - 6.1.1. Proposta de Preços, modelo anexo ao presente;
 - 6.1.2. A proposta de preço, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
 - 6.1.2.1. Número do Processo de Contratação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);



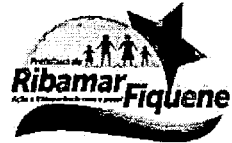
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 6.1.2.2. Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, marca, quando for o caso, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.3. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 6.4. O licitante poderá entregar juntamente com sua proposta impressa, um PEN-DRIVE, que deverá estar DENTRO do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS, com as planilhas de preços gravadas em Excel (“.xls”) ou em programas ou formatos semelhantes, devido à utilização de sistema computadorizado.
- 6.5. O valor global da proposta deverá estar expresso em de forma numérica e por extenso.
- 6.6. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item, quando se tratar de adjudicação por item, ou de toda a proposta, quando se tratar de adjudicação global.
- 6.7. Para as licitações cujo critério de julgamento seja por Lote, os interessados deverão cotar todos os itens de cada Lote, sob pena de desclassificação para aquele Lote.
- 6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.10. Das Propostas Readequadas e Informações dos Itens Ofertados:
- 6.10.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.10.2. O prazo para apresentação das propostas e informações acima estabelecidas é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou do encerramento da fase recursal.
- 6.10.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pela Secretaria Solicitante.
- 6.10.4. A não apresentação injustificada da Proposta de Preços Readequada, dentro do prazo estabelecido, configurará desistência do objeto, que levará a convocação do segundo colocado a apresentar a referida proposta, estando o desistente sujeitos às sanções previstas neste edital e disposições legais, respeitado o devido processo administrativo.

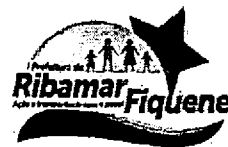


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



6.11. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:

- 6.11.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.11.2. A participação nos itens expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.11.3. As propostas de preços para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item/lote, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item/lote.
- 6.11.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste processo de contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 6.11.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.11.7. A proposta e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.11.8. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 6.11.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 6.11.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.11.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que



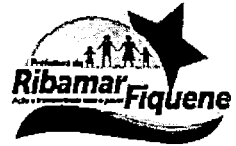
inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
 - 7.1.1. Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
 - 7.1.2. Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
 - 7.1.3. Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houver, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;
 - 7.1.4. A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.
- 7.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
 - 7.3.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, não apresentarem a proposta de preços, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, quando for o caso,.
 - 7.3.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
 - 7.3.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.3.4. Cotar quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 7.4. Para as licitações cujo critério seja o Menor Preço do Lote, a desclassificação de um único item do Lote implicará a desclassificação da proposta apenas para aquele lote.
- 7.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais
- 7.7. Fase de Lances Verbais
 - 7.7.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente dos valores ofertados.
 - 7.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



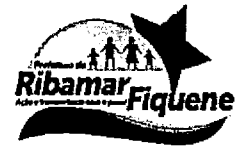
- 7.7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de "empate ficto", previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.7.4. Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.
- 7.7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 7.7.6. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.
- 7.7.7. O licitante que ofertar o menor valor por item será classificado em primeiro lugar, pelo critério de julgamento por preço por item.
- 7.8. Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.
 - 7.8.1. Caso o vencedor do item já tenha sido declarado habilitado em avaliação de item anterior, será dada continuidade a análise e lances dos itens subsequentes, até que não restem mais itens a serem avaliados.
- 7.9. Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

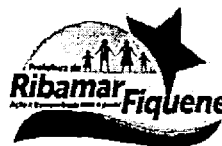
- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do encerramento da etapa de lances do item, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, será convocado as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.



- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



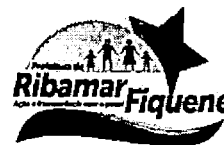
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.4.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a apresentá-los em prazo a ser estabelecido na sessão, conforme cada caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



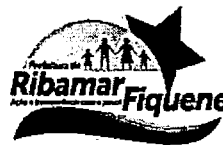
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

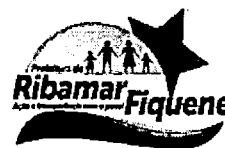
Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 - 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 - 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
 - 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
 - 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:
- 11.5.8.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do anexo ao presente edital.
 - 11.5.8.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do anexo ao presente edital.
- 11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



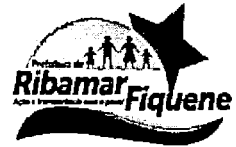
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.10.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.11.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando os presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.6. Os documentos relativos à Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 11.6.1. Documento(s) original(is); ou
- 11.6.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}; ou



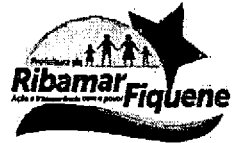
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 11.6.2.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 11.6.2.2. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 11.6.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}.
- 11.7. Disposições gerais sobre habilitação:
- 11.7.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 11.7.2. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 11.7.3. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 11.7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 11.7.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 11.7.6. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 11.7.7. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 11.7.8. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 11.7.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.7.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 11.7.9. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.
- 11.7.10. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como às demais legislações vigentes.
- 11.7.11. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 11.8. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

12. DA AMOSTRA

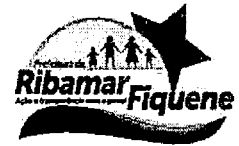
- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do



- prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 14.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
 - 14.3. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
 - 14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
 - 14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará pelos mesmos meios utilizados para publicação deste instrumento..

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

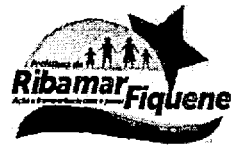
- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
 - 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
 - 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



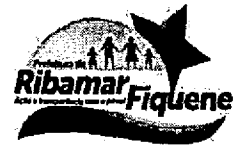
- eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
- 20.1.2. apresentar documento falso;
- 20.1.3. fizer declaração falsa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal da Transparência, www.ribamarfiquene.ma.gov.br.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

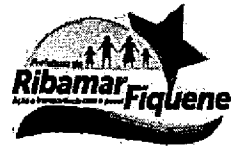
- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 26.1.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 26.2. As cópias dos documentos que não estiverem acompanhadas de seus originais, deverão ser autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}.
- 26.3. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.3.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 26.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.6. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.7. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.9. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 26.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 26.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 26.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.11. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.14. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.17. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do Portal da Transparência www.ribamarfiquene.ma.gov.br.
- 26.18. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I

Termo de Referência

Anexo II

Modelo de Carta Credencial




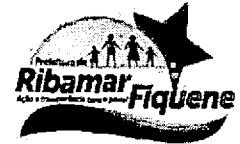
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso XXXII do art. 1º, CF/88
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX	Minuta do Termo de Contrato
Anexo X	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo XI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo XII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Ribamar Fiquene – MA, 23 de janeiro de 2023


Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA..

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público. Buscando o bom funcionamento dos equipamentos, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pela administração pública municipal.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

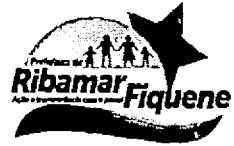
- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 5.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;



- 5.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 6.1.1. Habilitação jurídica;
 - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.3. Qualificação técnica;
 - 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

9. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 9.1. A forma de execução do objeto será mediante apresentação de Ordem de Serviço da Secretaria Solicitante, devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada serviço solicitado e local para execução;
- 9.2. A execução dos serviços deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Órgão;
- 9.3. Os serviços serão aceitos após inspeção realizada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em conformidade com as exigências deste termo de referência.
- 9.4. O objeto do presente procedimento deve ser executado em horário comercial, das 12:00hrs as 18:00hrs, em dias úteis, conforme na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

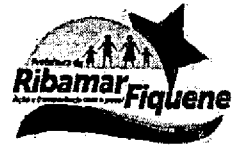
- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 11.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 11.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 11.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 11.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 11.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 11.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 11.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
 - 11.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 11.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



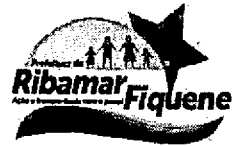
- 11.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 15.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.



- 15.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 15.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 15.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 15.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor MONICA DA SILVA OLIVEIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
 - 17.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 17.1.2. **Multa de:**
 - 17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 17.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 17.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 17.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 17.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19. DA VISTORIA

- 19.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner), DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	75	R\$ 177,22	R\$ 13.291,50
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) multifuncional L-395	UND	65	R\$ 233,83	R\$ 15.198,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	UND	61	R\$ 176,67	R\$ 10.776,87
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	50	R\$ 190,42	R\$ 9.521,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	UND	60	R\$ 138,33	R\$ 8.299,80
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	60	R\$ 181,78	R\$ 10.906,80
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	UND	45	R\$ 117,00	R\$ 5.265,00
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	35	R\$ 196,33	R\$ 6.871,55
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	140	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	140	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	150	R\$ 29,76	R\$ 4.464,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	150	R\$ 29,92	R\$ 4.488,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	95	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	95	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	95	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	95	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	90	R\$ 62,67	R\$ 5.640,30
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	180	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	UND	50	R\$ 53,61	R\$ 2.680,50
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	UND	80	R\$ 57,17	R\$ 4.573,60
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	UND	110	R\$ 59,94	R\$ 6.593,40
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	UND	140	R\$ 105,00	R\$ 14.700,00
Valor Total				R\$ 175.211,27	

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

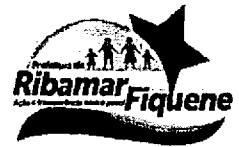
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação de Pregão Presencial Nº 001/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do Pregão Presencial Nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

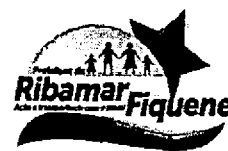
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial Nº 001/2023.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

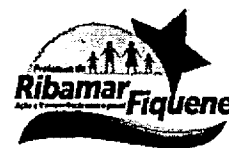
Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial Nº 001/2023, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência.

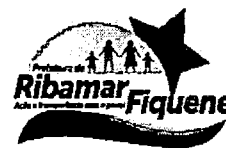
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

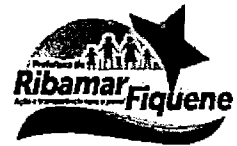
Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

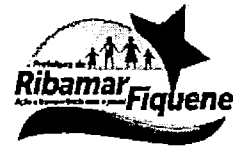
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 001/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.



- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial Nº 001/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIMÉ DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.



5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

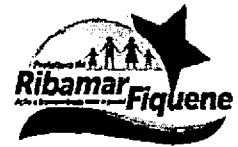
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:
CLASF. PROGRAMÁTICA:
NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

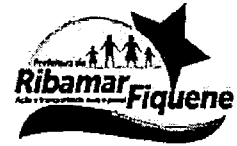
a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO X - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

RELAÇÃO DE ITENS	

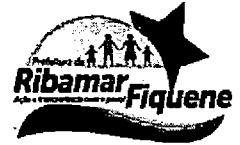
DADOS PARA ENTREGA			
LOCAL		PRAZO LIMITE	

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

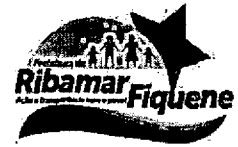
Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL			
Nº FATURA/NF		DATA EMISSÃO	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

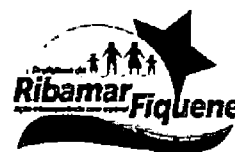
DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL			
Nº FATURA/NF		DATA EMISSÃO	

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)




AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 – Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 7 de Fevereiro de 2023 às 14:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br.

Ribamar Fiquene - MA, 23 de janeiro de 2023



Rael da Cruz Silva
Pregoeiro
141/2022 – GAB

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, representada pela senhora, MARIA DA CRUZ DA SILVA VIANA, RG 060414252016-3 SSP/MA e CPF nº 005.932.933-55 - Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.**

060414252016-3 SSP/MA e CPF nº 005.932.933-55 - Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.**

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 64efd7e2c77b1b881961cd7c53c4126e

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 2be855faaa83db92a4fdae1437c84294

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Extrato de Contrato Nº 030/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 011/2022-CPL/PMR e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, Processo Administrativo nº 008.18.01/2022- PMR. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **05.282.801/0001-00**, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **SANTOS VIANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.557.182/0001-39**, sediada Rua Elias Barros, nº1222, Centro, Riachão, Maranhão, CEP nº 65.990-000. **OBJETO:** Aquisição de material de Construção, para contratações eventuais e futuras, do atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação.** FONTE DE RECURSO: Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.**VALOR GLOBAL: R\$ 12.705,63 (doze mil, setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos).** PRAZO DE VIGENCIA: até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, RG nº 761740970 - SSP/MA, CPF nº 823.520.893-87, Contratante e a empresa: **SANTOS VIANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, representada pela senhora, MARIA DA CRUZ DA SILVA VIANA, RG

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à AV. PRINCIPAL, S/N, Centro, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 7 de Fevereiro de 2023 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene - MA, 23 de Janeiro de 2023. Cociflan Silva do Amarante.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: d20c0fd9d0bba3bf94c01fe059a59e5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA
Responsável:	Déborah Mendes Calvet, portadora da matrícula funcional nº 048.503.843-90- Secretária Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº	127/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial
Objeto:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos em geral, instrumentais, equipamentos, insumos e materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário -MA
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70 ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº1853, Sala 003, CEP: 85.801-031, Centro, Cascavel-PR. REPRESENTANTE: Jaqueline Moreira dos Santos E-MAIL: a2distribuidorabrasil@hotmail.com TEL.: 45-3224-1889. ITENS REGISTRADOS: 56. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura:	Dia 23 de janeiro de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: df5b2540daf79b58071f0ec59d6117c

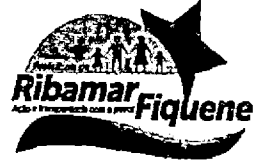
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



PORTARIA Nº 142/2021 – GAB.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E SUAS AUTARQUIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais, compostas pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – JESSICA FERREIRA DOS SANTOS

1º MEMBRO – KLELSON SOUSA BARBOSA

2º MEMBRO – FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS

SUPLENTE – NUBIA SILVEIRA BANDEIRA

Art. 2º – O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de três (03) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles;

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião;

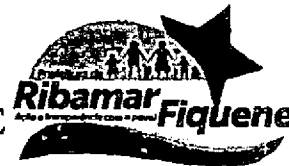
Art. 5º - A investimento dos membros da Comissão não excederá a um (01) ano, vedada a recondução da tonalidade dos seus membros para o período subsequente;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 06 (seis) dias de janeiro de 2022.


COCIFLAN SILVA DO AMARENTE
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 141/2022 – GAB.

“DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E SUAS AUTARQUIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e suas Autarquias, o servidor:

- **RAEL DA CRUZ SILVA**

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e Autarquias, os servidores:

- **PRESIDENTE - JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**
- **1º MEMBRO - KLELSON SOUSA BARBOSA**
- **2º MEMBRO - FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS**
- **SUPLENTE - NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 06 (Seis) dias de janeiro de 2022.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

3.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

- a. Carlos Augusto dos Santos Madeira
- b. Marlene Divino de Moraes
- c. Francisca Valdira Araújo
- d. Gilmara Bandeira Rocha
- e. Maria Veralúcia Balbino

Art. 2º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

Art. 3º. Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 4º. Realizada a conferência municipal fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: fa731e0daf3ceebe92b2758d8c37ab7f

PORTARIA Nº 141/2022 - GAB. DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 141/2022 - GAB.

“DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA E SUAS AUTARQUIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e suas Autarquias, o servidor:

- **RAEL DA CRUZ SILVA**

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e Autarquias, os servidores:

- **PRESIDENTE - JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**
- **1º MEMBRO - KLELSON SOUSA BARBOSA**
- **2º MEMBRO - FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS**
- **SUPLENTE - NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 06 (Seis) dias de janeiro de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 45f0b06f3e0a63db4a9d673a19737c66

PORTARIA Nº 142/2021 - GAB. DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2021 - GAB.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA E SUAS AUTARQUIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais, compostas pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE - JESSICA FERREIRA DOS SANTOS
1º MEMBRO - KLELSON SOUSA BARBOSA
2º MEMBRO - FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS
SUPLENTE - NUBIA SILVEIRA BANDEIRA

Art. 2º - O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de três (03) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles;

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião;

Art. 5º - A investimento dos membros da Comissão não excederá a um (01) ano, vedada a recondução da tonalidade dos seus membros para o período subsequente;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 06 (seis) dias de janeiro de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800966110		NIRE DA FILIAL (proteção somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA		(mãe) SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 144739320009	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA CPF (número) 010.909.733-57
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO 759 A
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-573	CODIGO DO MUNICIPIO (ligação com o Estado) 602475
MUNICIPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARAIBA			NÚMERO 529 A
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-510	CODIGO DO MUNICIPIO (ligação com o Estado) 602475
MUNICIPIO Imperatriz		UF MA	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 1813001, 1813099, 4322302, 4751202, 4753900, 4757100, 4761003, 4789007, 5911102, 6202300, 6203100, 6209100, 6319400, 7311400, 7312200, 7319002, 7319003, 7319004	Descrição do Objeto 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE BLETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9511-8/00 - REPARACAO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.196.494/0001-91	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 02/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA2180001668938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:45 SOB Nº 20180291254.
PROTOCOLO: 180291254 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801715151. NIRE: 21800966110.
M. A. DE O.: COSTA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800966110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (no estado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA		(mãe) SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 25/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 144739320009	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 010.909.733-57	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO 759 A
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-573	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (tab. 1998 - Cens. Dem. Urb. - Brasil - Municípios) 65000000
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PARAIBA			NÚMERO 529 A
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-510	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (tab. 1998 - Cens. Dem. Urb. - Brasil - Municípios) 65000000
MUNICÍPIO Imperatriz		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 7320300, 7420002, 9001906, 9511800, 9512600, 9915508	Descrição do Objeto E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9512-6/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 5911-1/02 - PRODUCAO DE		
DATA DE INÍCIO DO REGISTRO 18/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.196.494/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 02/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Adriana de Oliveira Costa</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001668938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:45 SOB Nº 20180291254.
PROTOCOLO: 180291254 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801715151. NIRE: 21800966110.
M. A. DE O. COSTA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800966110		NIRE DA FILIAL (preencher sempre ao ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA		(mãe) SEBASTIANA MÁRIA DE OLIVEIRA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 25/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 144739320009	Órgão emissor GEJUSPC	CPF (obrigatório) 010.909.733-57
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
MUNICÍPIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO		NÚMERO 759 A	
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-573	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF) (para fins de envio de e-mail) 65900-573 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARAIBA		NÚMERO 529 A	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-510	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF) (para fins de envio de e-mail) 65900-510 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto FILMES PARA PUBLICIDADE 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.196.494/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE ... UF OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
DATA ASSINATURA 02/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Adriana de Oliveira Costa</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001668938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:45 SOB Nº 20180291254.
PROTOCOLO: 180291254 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801715151. NIRE: 21800966110.
M. A. DE O. COSTA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800966110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato registrado em filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA		(mãe) SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG - CPF) 144739320009	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 010.909.733-57	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO 759 A
COMPLEMENTO LOJA	DISTRITO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-573	CODIGO DO MUNICÍPIO (UF) 65900-573 Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARAIBA			NÚMERO 529 A
COMPLEMENTO XXX	DISTRITO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-510	CODIGO DO MUNICÍPIO (UF) 65900-510 Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cent mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AERIAS E SUBMARINAS 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO		
DATA DE INICIO DA ATIVIDADE 18/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.196.494/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 02/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA2180001668938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:45 SOB Nº 20180291254.
PROTOCOLO: 180291254 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801715151. NIRE: 21800966110.
M. A. DE O. COSTA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signature

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Microchip Informática ☎ 99 3524 2684

M. A. de O. Costa

CNPJ: 24.196.494/0001-90

Email: microchip.com@hotmail.com

Rua Paraíba nº 529a, Bairro Juçara / Imperatriz-MA, CEP: 65900-510

Ilmo. Sr.(a).

Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023


A empresa M A DE O COSTA, CNPJ nº 24.196.494/0001-90 sediada na Rua Paraíba nº 529 A, Juçara, Imperatriz-MA, neste ato representado pela Sra. MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 14473932000-9 GEJUSPC/MA e do CPF nº 010.909.733-57,.

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) Edmilson da Silva Costa, RG: 019580062002-0, CPF: 004.828.693-13, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco nº 759, bairro Juçara, Imperatriz-MA, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação de Pregão Presencial Nº 001/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Imperatriz 03 de fevereiro de 2023

3º Ofício
EXTRAJUDICIAL

Tabelli Interina: Kamilly Borsol Barros
E-mail: 3oficioextrajudicialmp@gmail.com



RECONHECO POR AUTENTICIDADE A TIPOGRAFIA DE MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA DOU FE. EM IMPERATRIZ-MA, 03/02/2023.

MARIA DA LUISA TOUSA DA SILVA PROCURANTE AUTORIZADA
E-mail: 5.44 FERG: 0.16 FERG: 0.22 FERG: 0.33 Total: 6.02-05:166
e-lo: RECFI030429HTEUERS3V3332-Consulta em 06/10/2023

Fone: (99) 3472-9437 - Rua Alagôas, 704-b, Centro, CEP: 65900-490, Imperatriz-MA

Maria da Luísa da Silva
Escritura Autorizada
3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

3º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL
IMPERATRIZ-MA

Maria Adriana de Oliveira Costa

M A DE O COSTA

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 010.909.733-57

Res

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Escritório Autorizado
 Eliane Gonçalves dos S. Rocha

LANÇAMENTO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 KAMILLY BORGES BARROS - TÍTULO INICIAL
 CNPJ 27.888.020/0001-83 - CNES 030428
 RUA ALODAS, 704/B, CENTRO, CEP. 65004-90, IMPERATRIZ-MA

AUTENTICO E DOU SE QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL
 DA ORIGINAL AQUÍ EXIBIDA, EM TESTE DA
 ENDERE: IMPERATRIZ-MA, 21/01/2020

ELIANE GONCALVES DOS SANTOS ROCHA - ESCRITÓRIO AUTORIZADO

Poder Judiciário - TJMA, selo: AUTENT03042827880200183
 Data/Hora: 21/01/2020 11:38:25, Arq: 13.18, Total: 11 4.50
 Emolumentos: R\$ 4.40, RENC: R\$ 0.10, Consulte a validade
 deste selo em https://selo.tjma.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1200650785



Edmilson da Silva Costa
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 019580062002-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2019

NOME EDMILSON DA SILVA COSTA

FILIAÇÃO JOSÉ ALVES COSTA E CÍCERA DA SILVA COSTA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 07/03/1986

DOC ORGEM CASAM. N. 0012267 FLS. 159 LIV. 00031

CPF 004828693-13
 SAO LUIS-MA P-005

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

LEI N° 7.118 DE 29/09/83

Handwritten signature



Microchip Informática ☎ 99 3524 2684

M. A. de O. Costa

CNPJ: 24.196.494/0001-90

Email: microchip.com@hotmail.com

Rua Paraíba nº 529a, Bairro Juçara / Imperatriz-MA, CEP: 65900-510

Ilmo. Sr.(a).
Pregoeiro(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

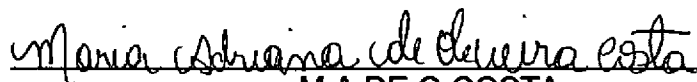
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa M A DE O COSTA, CNPJ nº 24.196.494/0001-90 sediada na Rua Paraíba nº 529 A, Juçara, Imperatriz-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 14473932000-9 GEJUSPC/MA e do CPF nº 010.909.733-57, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial Nº 001/2023.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz 03 de fevereiro de 2023



M A DE O COSTA

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 010.909.733-57





Microchip Informática ☎ 99 3524 2684
M. A. de O. Costa
CNPJ: 24.196.494/0001-90
Email: microchip.com@hotmail.com

Rua Paraíba nº 529a, Bairro Juçara / Imperatriz-MA, CEP: 65900-510

Ilmo. Sr.(a).
Pregoeiro(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
Prezado(a) Senhor(a),

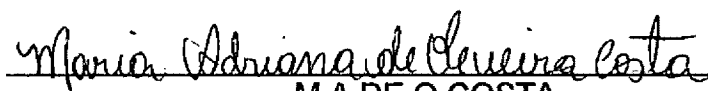
A empresa M A DE O COSTA, CNPJ nº 24.196.494/0001-90 sediada na Rua Paraíba nº 529 A, Juçara, Imperatriz-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 14473932000-9 GEJUSPC/MA e do CPF nº 010.909.733-57, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do Pregão Presencial Nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz 03 de fevereiro de 2023



M A DE O COSTA
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 010.909.733-57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1300850300



Maria Adriana de Oliveira Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 014473932000-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2019

NOME MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA

FILIAÇÃO DOMINGOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA E SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 25/03/1983

OCORRÊNCIA CASAM. N.0012267 FLS.159 LIV.00031

CPF 010909733-57

SÃO LUÍS-MA P-005

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Poder Judiciário T. 1ª. Seção:
AUTENT2023909NF40Z74021E0152,
06/02/2023 11:16:38/Ato: 13.18, Total R\$
5,02 Emol R\$ 5,44/ERC R\$ 0,16 FADEP
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consultar em
<https://seio.tjma.jus.br>



Ronilo Gonçalves de Carvalho
Tabelião e Oficial Substituto
4º Ofício Tabelião Judicial
Instituto de Identificação - MA

Ronilo



Microchip Informática ☎ 99 3524 2684

M. A. de O. Costa

CNPJ: 24.196.494/0001-90

Email: microchip.com@hotmail.com

Rua Paraíba nº 529a, Bairro Juçara. / Imperatriz-MA, CEP: 65900-510

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão presencial nº 001/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

M A DE O COSTA, CNPJ nº 24.196.494/0001-90, Insc Estadual nº 124856730, Insc. Municipal nº 9453049 sediada na Rua Paraíba nº 529 A, Juçara, Imperatriz-MA, email: microchipitz@gmail.com

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 14473932000-9 GEIUSPC/MA e do CPF nº 010.909.733-57

Função: Proprietária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDA.	QUANT.	VL UNI	VALOR TOT
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	SERVIÇO	UNID	75	R\$ 175,00	R\$ 13.125,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) multifuncional L-395	SERVIÇO	UNID	65	R\$ 225,00	R\$ 14.625,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	SERVIÇO	UNID	61	R\$ 175,00	R\$ 10.675,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	SERVIÇO	UNID	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	SERVIÇO	UNID	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	SERVIÇO	UNID	60	R\$ 178,00	R\$ 10.680,00
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	SERVIÇO	UNID	45	R\$ 115,00	R\$ 5.175,00
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	SERVIÇO	UNID	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	SERVIÇO	UNID	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00



Microchip Informática ☎ 99 3524 2684
M. A. de O. Costa
CNPJ: 24.196.494/0001-90
Email: microchip.com@hotmail.com

Rua Paraíba nº 529a, Bairro Juçara / Imperatriz-MA, CEP: 65900-510

10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UNID	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UNID	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UNID	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UNID	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	SERVIÇO	UNID	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	SERVIÇO	UNID	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	SERVIÇO	UNID	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	SERVIÇO	UNID	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	SERVIÇO	UNID	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	SERVIÇO	UNID	90	R\$ 89,00	R\$ 8.010,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	SERVIÇO	UNID	180	R\$ 89,00	R\$ 16.020,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	SERVIÇO	UNID	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	SERVIÇO	UNID	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	SERVIÇO	UNID	110	R\$ 57,00	R\$ 6.270,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	SERVIÇO	UNID	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
					TOTAL	R\$ 166.780,00

" Todos os produtos e serviços tem garantia de 30 dias a contar da data de entrega."

Proposta

de Preços: Valor total: R\$145.575,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

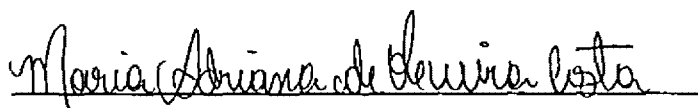
Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: Conforme necessidade e solicitação da secretária requisitante e ordem de fornecimento. Com prazo de conclusão do serviço de até 15 dias.

Dados Bancários: BANCO INTER - nº 077 / AG 0001 / CC 3790179-6

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.


Imperatriz 06 de fevereiro de 2023



M A DE O COSTA
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 010.909.733-57





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800966110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA	FILHA DE (mãe) SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 144739320009	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (número) 010.909.733-57			
ESTANCIPADO POR (forma de constituição - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO 759 A
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-573	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (preencher somente se não referenciado a filial) 6502475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARAIBA			NÚMERO 529 A
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-510	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (preencher somente se não referenciado a filial) 6502475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estatuto) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 1813001, 1813099, 4322302, 4751202, 4753900, 4757100, 4761003, 4789007, 5911102, 6202300, 6203100, 6209100, 6319400, 7311400, 7312200, 7319002, 7319003, 7319004	Descrição do Objeto 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9511-8/00 - REPARACAO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO - NO CNPJ 24.196.494/0001-91	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 02/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001668938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:45 SOB Nº 20180291254.
PROTOCOLO: 180291254 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801715151. NIRE: 21800966110.
M. A. DE O. COSTA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800966110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA		(mãe) SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 144739320009	UF MA	CPF (número) 010.909.733-57
IMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso da menor) XXX			
RESIDENCIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO 759 A
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-573	ENDEREÇO COMPLETO (Rua, nº, complemento, bairro, cidade, estado, país) 00247 - Imperatriz - MA
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PARAIBA			NÚMERO 529 A
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-510	ENDEREÇO COMPLETO (Rua, nº, complemento, bairro, cidade, estado, país) 00247 - Imperatriz - MA
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extrato) com mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 7320300, 7420002, 9001906, 9511800, 9512600, 9921500	Descrição do Objeto E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 5911-1/02 - PRODUÇÃO DE		
DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE 18/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.196.494/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 02/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Adriana de Oliveira Costa</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001668938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:45 SOB Nº 20180291254.
PROTOCOLO: 180291254 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801715151. NIRE: 21800966110.
M. A. DE O. COSTA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800966110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BIENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA	(mãe) SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF ou) 144739320009	Orgão emissor GEJUSPC	UF (estado) MA
PMANCIPIADO POR (forma de constituição - somente no caso de remor) XXX		CPF (Número) 010.909.733-57	
RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO 759 A
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-573	CODIGO DO MUNICIPIO (UF - Estado Capital) 00220 - Imperatriz
MUNICIPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME (EMPRESARIAL) M. A. DE O. COSTA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARAIBA			NÚMERO 529 A
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-510	CODIGO DO MUNICIPIO (UF - Estado Capital) 00220 - Imperatriz
MUNICIPIO Imperatriz		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (parcial) cem mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto FILMES PARA PUBLICIDADE 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.196.494/0001-99	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE ... OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 02/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Adriana de Oliveira Costa</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001668938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:45 SOB Nº 20180291254.
PROTOCOLO: 180291254 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801715151. NIRE: 21800966110.
M. A. DE O. COSTA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800966110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (em casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA		(mãe) SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 25/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (nº e tipo) 144739320009	Órgão emissor GEJUSPC	UF (estado) MA
CPF (número) 010.909.733-57		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO		NÚMERO 759 A	
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-573	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e Município) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARAIBA		NÚMERO 529 A	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-510	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e Município) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AERÉAS E SUBMARINAS 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 4322-1/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.196.494/0001-91	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 02/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Adriana de Oliveira Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA2180001668938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:45 SOB Nº 20180291254.
PROTOCOLO: 180291254 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801715151. NIRE: 21800966110.
M. A. DE O. COSTA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.196.494/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROCHIP INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 529 A	COMPLEMENTO *****
-------------------------	-----------------	----------------------

CEP 65.900-510	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8144-0701
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 11:32:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.196.494/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/02/2016

NOME EMPRESARIAL
M. A. DE O. COSTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PARAIBA

NÚMERO
529 A

COMPLEMENTO

CEP
65.900-510

BAIRRO/DISTRITO
JUCARA

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8144-0701

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 11:32:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 24.196.494/0001-90 Inscrição Estadual: 12.485673-0

Razão Social: M A DE O COSTA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PARAIBA

Número: 529 A Complemento:

Bairro: JUCARA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65900510 DDD: Telefone: 81440701

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7319003	MARKETING DIRETO
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7420002	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/01/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (1813001), 01/12/2010 - (6319400-7311400-7312200), 07/02/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/02/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. A. DE O. COSTA
CNPJ: 24.196.494/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:33 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **6068.27C4.5624.30EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009066/23

Data da

03/02/2023 10:51:37

Inscrição Estadual: 124856730

CPF/CNPJ:24196494000190

Razão Social: M A DE O COSTA

Endereço: RUA PARAIBA, 529 A CEP: 65900510 - JUCARA

Telefone: (99)81440701

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2023 10:51:37



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 017736/23

Data da

03/02/2023 10:51:02

Inscrição Estadual: 124856730

CPF/CNPJ: 24196494000190

Razão Social: M A DE O COSTA

Endereço: RUA PARAIBA, 529 A CEP: 65900510 - JUCARA

Telefone: (99)81440701

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2023 10:51:02



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



03/02/2023 15:33:14
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 24977/2022
AUTENTICAÇÃO:CNBY-WJ7A

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **M. A. DE O. COSTA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **24.196.494/0001-90** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 24.196.494/0001-90

Razão Social: M. A. DE O. COSTA

Endereço: RUA PARAIBA, 529 A JUCARA

Inscrição: 948365-5

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 18/02/2016

Atividade Principal: 4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Nome Fantasia: MICROCHIP INFORMATICA

A Referida Certidão terá validade até **11/02/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 03/02/2023.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.196.494/0001-90

Razão Social: M A DE O COSTA

Endereço: R PARAIBA 529 A / JUCARA / IMPERATRIZ / MA / 65900-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020304044490421867

Informação obtida em 03/02/2023 10:54:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. DE O. COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.196.494/0001-90

Certidão nº: 5000434/2023

Expedição: 03/02/2023, às 10:51:52

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. A. DE O. COSTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.196.494/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in the bottom left corner of the page.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

CERTJUDONE-SJDI - 3102023
Código de validação: 0FE5C3DA86

Número da guia: 23053601001431471.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **M. A. DE O. COSTA**, inscrita no CNPJ nº 24.196.494/0001-90, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 03 de fevereiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 3102023 / Código: 0FE5C3DA86
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Fórum Ministro “Henrique de La Rocque Almeida”
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 03/02/2023 11:25 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 3102023 / Código: 0FE5C3DA86
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

M. A. DE O. COSTA

R PARAIBA, 529 A

JUCARA

Imperatriz MA

CEP: 65900510

CNPJ: 24196494000190

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

NIRE 21800966110

Folha: 1

Descrição

Exerc. Atual

Ativo

****660.599,49D

CIRCULANTE

****660.599,49D

Disponível

****534.273,44D

Caixa

534.273,44D

Estoques

****126.326,05D

Mercadorias p/ Revenda

126.326,05D

Maria Adriana de Oliveira Costa

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA

Administrador

CPF: 01090973357

MICROCHIP INFORMÁTICA
CNPJ: 24.196.494/0001-90 | FONE: 3254-2684
Maria Adriana de Oliveira Costa
CPF: 010.909.733-57

Darling Silva Ribeiro

DARLING SILVA RIBEIRO

Contador
CRC-MA 015547/10

CRC MA 015547/O-1

CPF: 607.006.663-46

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

M. A. DE O. COSTA
R PARAIBA, 529 A
CNPJ: 24196494000190

JUCARA

Imperatriz MA

CEP: 65900510

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

NIRE 21800966110

Folha: 2

Descrição

Exerc. Atual

PASSIVO

****660.599,49C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

****660.599,49C

Capital Social

****100.000,00C

Capital Social

100.000,00C

Prejuízos acumulados

****560.599,49C

Lucros Acumulados

560.599,49C

Maria Adriana de Oliveira Costa

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA

Administrador

CPF: 01090973357

MICROCHIP INFORMÁTICA

CNPJ: 24.196.434/0001-30 FONE: 3254-2684

Maria Adriana de Oliveira Costa

CPF: 010.909.733-57

Darling Silva Ribeiro

DARLING SILVA RIBEIRO

CRC MA 015547/O-1

CPF: 607.806.663-46

Darling Silva Ribeiro
Contador
CRC-MA 015547/O

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

M. A. DE O. COSTA(00239)
 CNPJ: 24196494000190 NIRE: 21800966110 Data: 18/02/2016
 Endereço: R PARAIBA, 529 A, JUCARA, Imperatriz, MA
 Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITA		
Receita bruta s/ vendas e serviços		
Receita bruta de venda		
Revenda de mercadorias	3-1-01-03	156.015,70C
=Receita bruta de venda		****156.015,70C
Receita bruta de serviços		
Prestação de serviços	3-1-02-01	137.397,01C
=Receita bruta de serviços		****137.397,01C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços		****293.412,71C
=T o t a l - RECEITA		****293.412,71C

MICROCHIP INFORMÁTICA
 CNPJ: 24.196.434/0001-90/FONE: 3254-2684
 Maria Adriana de Oliveira Costa
 CPF: 019.909.733-97

Maria Adriana de Oliveira Costa
 MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
 Administrador
 CPF: 01090973357

Darling Silva Ribeiro
 DARLING SILVA RIBEIRO
 Contador
 CRC MA 15.547
 CPF 607.006.663-46

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

M. A. DE O. COSTA(00239)
 CNPJ: 24196494000190 NIRE: 21800966110 Data: 18/02/2016
 Endereço: R PARAIBA, 529 A, JUCARA, Imperatriz, MA
 Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

L. C. DE J. RIBEIRO

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Combustível	4-1-02-05	1.440,00D
Energia Eletrica	4-1-02-08	3.600,00D
Água / Esgoto	4-1-02-10	600,00D
Material de Expediente	4-1-02-22	6.000,00D
Honorario Contabil	4-1-02-26	14.400,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		*****26.040,00D
=T o t a l - Despesas Operacionais		*****26.040,00D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS		*****26.040,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS —————> 293.412,71C
 DESPESAS + CUSTO —————> 26.040,00D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****267.372,71

***** (XXXXXX) *****

MICROCHIP INFORMÁTICA
 CNPJ: 24.196.434/0001-90/FONE: 3254-2684
 Maria Adriana de Oliveira Costa
 CPF: 010.909.733-57

Maria Adriana de Oliveira Costa
 MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
 Administrador
 CPF: 01090973357

Darling Silva Ribeiro
 Darling Silva Ribeiro
 Contador
 CRC-MA 015547/10
 DARLING SILVA RIBEIRO
 CRC MA 10.547
 CPF 607.006.563-46

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

M. A. DE O. COSTA

CNPJ: 24196494000190 NIRE: 21800966110 Data: 18/02/2016

Endereço: R PARAIBA, 529 A, JUCARA, Imperatriz, MA

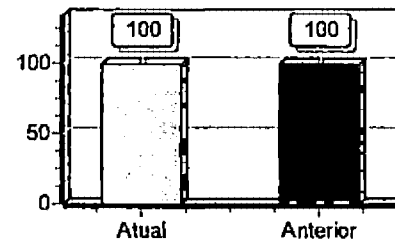
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 1

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	660.599,49	
<hr/>		
Ativo	660.599,49	= 1,00

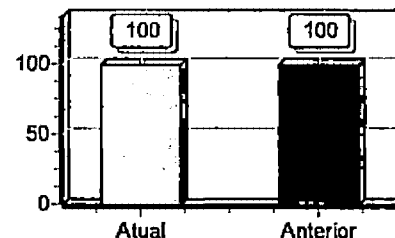
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 100% do ativo total.



Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	660.599,49	
<hr/>		
Patrimônio Líquido	660.599,49	= 1,00

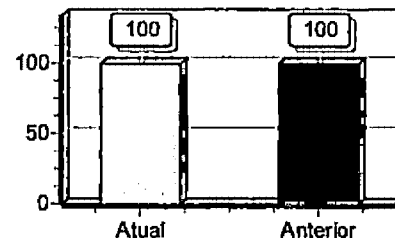
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 100% do capital próprio.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	660.599,49	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	660.599,49	= 1,00

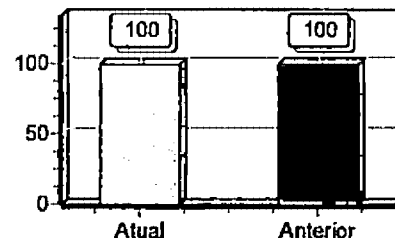
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,00 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	660.599,49	
<hr/>		
Passivo Circulante	660.599,49	= 1,00

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,00 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



M. A. DE O. COSTA
CNPJ: 24196494000190 NIRE: 21800966110 Data: 18/02/2016
Endereço: R PARAIBA, 529 A, JUCARA, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 2

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

Maria Adriana de Oliveira Costa
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
Administrador
CPF: 01090973357
MICROCHIP INFORMATICA
CNPJ: 24.196.494.0001-90 FONE: 3254-2084
Maria Adriana de Oliveira Costa
CPF: 010.909.733-57

Darling Silva Ribeiro
L. C. DE J. RIBEIRO
Contador
CRC-MA 01554710
CRC: 4661 CNPJ: 14003928000134
DARLING SILVA RIBEIRO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. A. DE O. COSTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01090973357	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
60700666346	DARLING SILVA RIBEIRO

Maria Adriana de Oliveira Costa
MICROCHIP INFORMÁTICA
CNPJ: 24.196.434/0001-90/FONE: 3254-2684
Maria Adriana de Oliveira Costa
CPF: 010.909.733-57

Darling Silva Ribeiro
Darling Silva Ribeiro
Contador
CRC-MA 0155471/O

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2023 17:07 SOB Nº 20230070582.
PROTOCOLO: 230070582 DE 17/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300665452. CNPJ DA SEDE: 24196494000190.
NIRE: 21800966110. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
M. A. DE O. COSTA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Visual Arte Sport Ltda - ME

Serigrafia, Confeção e Bordado Industrial

CNPJ: 07.722.538/0001-59

Email: visual_arte2007@hotmail.com

visual
ARTE

Rua João Lisboa, 600 - Centro, Imperatriz - MA

(99) 99170-9799 @visualarteoficial

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa VISUAL ARTE SPORT LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.722.538/0001-59, situada na Rua João Lisboa, 600 - Centro, IMPERA TRIZ-MA, atesta para os devidos fins que a empresa M. A. DE O. COSTA, CNPJ: 24.196.494/0001-90, com sede na Rua Paraíba, nº 529 A, Juçara, Imperatriz - MA, forneceu e prestou os serviços:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDA.	QUANT.
Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	SERVIÇO	UNID	4
Serviço de manutenção corretiva em impressora Epson multifuncional	SERVIÇO	UNID	2
Serviço de Instalação e configuração de impressora	SERVIÇO	UNID	1
Serviço de reparo da cabeça em impressora Epson multifuncional	SERVIÇO	UNID	2
Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	SERVIÇO	UNID	3
Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	SERVIÇO	UNID	3
Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	SERVIÇO	UNID	2
RECARGA de Cartucho de tinta HP	SERVIÇO	UNID	20
Serviço de configuração de rede	SERVIÇO	UNID	6
Serviço de limpeza e lubrificação em microcomputador	SERVIÇO	UNID	4
RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	SERVIÇO	UNID	5
RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	SERVIÇO	UNID	2
RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	SERVIÇO	UNID	1
Serviço de manutenção corretiva em notebook	SERVIÇO	UNID	3
Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	SERVIÇO	UNID	1
RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UNID	4
RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UNID	5
Serviço de reparo em carregador de notebook	SERVIÇO	UNID	2
Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	SERVIÇO	UNID	2
Serviço de cabeamento de rede	SERVIÇO	UNID	10

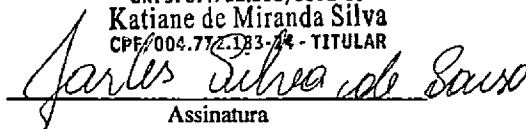
Atestamos que tais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VISUAL ARTE SPORT LTDA - ME

CNPJ: 07.722.538/0001-59

Katiane de Miranda Silva

CPF: 004.772.183-74 - TITULAR


Assinatura

Imperatriz 03 de fevereiro de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ASSUNÇÃO PROMOTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **18.155.963/0008-04**, situada na **AV. GETULIO VARGAS, 2128, ENTROCAMENTO, IMPERATRIZ-MA**, atesta para os devidos fins que a empresa **M. A. DE O. COSTA**, CNPJ: **24.196.494/0001-90**, com sede na **Rua Paraíba, nº 529 A, Juçara, Imperatriz - MA**, forneceu e prestou os serviços:

DESCRIÇÃO	UNIDA.	QUANT.
Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	UNID	5
Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UNID	2
Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UNID	4
Configuração e instalação de uma impressora	UNID	3
Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	UNID	3
formatação completa	UNID	10
instalação de software adicional	UNID	10
Limpeza preventiva de notebook	UNID	8
Limpeza preventiva do computador	UNID	5
Recuperação da placa mãe	UNID	1
Remoção de Vírus	UNID	15
Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UNID	4
RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UNID	10
RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UNID	10
RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UNID	10
RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UNID	10
RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UNID	5
RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UNID	8

RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	UNID	15
RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	UNID	5
RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UNID	5
RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UNID	5
RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A	UNID	10
Limpeza preventiva de impressora a laser	UNID	10
Manutenção da fonte da impressora a laser	UNID	8
Manutenção de impressoras a laser	UNID	5
Raset da impressora laser	UNID	8
Substituição e alinhamento de cartuchos	UNID	10
Troca do carro da impressora	UNID	1
troca do fotocondutor da impressora laser	UNID	10
Troca do scanner da impressora	UNID	1
Troca do sensor da impressora laser	UNID	2

Atestamos que tais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

118.155.963/0008-04

ASSUNÇÃO PROMOTORA EIRELI

Av. Getúlio Vargas, 2128

Entroncamento - CEP: 65.913-473

Imperatriz - Ma

Marizete Sousa Ribeiro
Assinatura

Imperatriz 06 de fevereiro de 2023



Microchip Informática ☎ 99 3524 2684

M. A. de O. Costa

CNPJ: 24.196.494/0001-90

Email: microchip.com@hotmail.com

Rua Paraíba, n° 529a, Bairro Juçara / Imperatriz-MA, CEP: 65900-510

Ilmo. Sr.(a).
Pregoeiro(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88


PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa M A DE O COSTA, CNPJ n° 24.196.494/0001-90 sediada na Rua Paraíba n° 529 A, Juçara, Imperatriz-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, portadora da Carteira de Identidade n° 14473932000-9 GEJUSPC/MA e do CPF n° 010.909.733-57, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz 03 de fevereiro de 2023


M A DE O COSTA
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 010.909.733-57



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial: 001/2023
Nº do Processo: 0056/2022
Data de Abertura: 07/02/2023 14:00hrs
Término: 08/04/2023 15:00 hrs

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

PREÂMBULO

No dia 07 fevereiro de 2023, às 14:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situado na Av. Principal s/n – Centro Ribamar Fiquene - MA, o Pregoeiro, Senhor RAEL DA CRUZ SILVA, e os Membro da Comissão Permanente de Licitações, constituída por KLELSON SOUSA BARBOSA e NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA, instituída pela portaria nº 213/2023-GAB, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame da documentação oferecida pelo único licitante interessado no presente objeto, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, nas seguintes conformidades:

CRENCIAMENTO

NOME DO REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
EDIMILSON DA SILVA COSTA	M A DE O COSTA – CNPJ: 24.196.494/0001-90	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações solicitadas do único Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DE PREÇOS

Em ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a(s) Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos o Edital, tendo desclassificado a(s) proposta(s) desconforme(s), passando então a fase de Negociação com o único Licitante presente, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o único licitante presente da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular novos lances na fase de Negociação com a intenção de melhoria do preço da proposta ofertada. A sequência de ofertas ocorreu da seguinte forma:

PROPOSTA INICIAL:

ITEM	FORNECEDOR	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
1	M A DE O COSTA	UNID	75	R\$ 175,00	R\$ 13.125,00	SELECIONADA
2	M A DE O COSTA	UNID	65	R\$ 225,00	R\$ 14.625,00	SELECIONADA



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.598.547/0001-01

3	M A DE O COSTA	UNID	61	R\$ 175,00	R\$ 10.675,00	SELECIONADA
4	M A DE O COSTA	UNID	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	SELECIONADA
5	M A DE O COSTA	UNID	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00	SELECIONADA
6	M A DE O COSTA	UNID	60	R\$ 178,00	R\$ 10.680,00	SELECIONADA
7	M A DE O COSTA	UNID	45	R\$ 115,00	R\$ 5.175,00	SELECIONADA
8	M A DE O COSTA	UNID	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	SELECIONADA
9	M A DE O COSTA	UNID	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00	SELECIONADA
10	M A DE O COSTA	UNID	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00	SELECIONADA
11	M A DE O COSTA	UNID	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00	SELECIONADA
12	M A DE O COSTA	UNID	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00	SELECIONADA
13	M A DE O COSTA	UNID	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00	SELECIONADA
14	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00	SELECIONADA
15	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00	SELECIONADA
16	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00	SELECIONADA
17	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00	SELECIONADA
18	M A DE O COSTA	UNID	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00	SELECIONADA
19	M A DE O COSTA	UNID	90	R\$ 89,00	R\$ 8.010,00	SELECIONADA
20	M A DE O COSTA	UNID	180	R\$ 89,00	R\$ 16.020,00	SELECIONADA
21	M A DE O COSTA	UNID	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00	SELECIONADA
22	M A DE O COSTA	UNID	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00	SELECIONADA
23	M A DE O COSTA	UNID	110	R\$ 57,00	R\$ 6.270,00	SELECIONADA
24	M A DE O COSTA	UNID	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00	SELECIONADA
VALOR TOTAL					R\$ 166.780,00	

Na intenção de obter melhores preços na etapa de negociação, o pregoeiro perguntou ao único licitante presente, se este poderia melhorar os preços ofertados, que aceitou negociar seus preços da seguinte forma.



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ITEM	FORNECEDOR	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
1	M A DE O COSTA	UNID	75	R\$ 174,00	R\$ 13.050,00	ACEITÁVEL
2	M A DE O COSTA	UNID	65	R\$ 224,00	R\$ 14.560,00	ACEITÁVEL
3	M A DE O COSTA	UNID	61	R\$ 174,00	R\$ 10.614,00	ACEITÁVEL
4	M A DE O COSTA	UNID	50	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00	ACEITÁVEL
5	M A DE O COSTA	UNID	60	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00	ACEITÁVEL
6	M A DE O COSTA	UNID	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00	ACEITÁVEL
7	M A DE O COSTA	UNID	45	R\$ 114,00	R\$ 5.130,00	ACEITÁVEL
8	M A DE O COSTA	UNID	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00	ACEITÁVEL
9	M A DE O COSTA	UNID	35	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00	ACEITÁVEL
10	M A DE O COSTA	UNID	140	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00	ACEITÁVEL
11	M A DE O COSTA	UNID	140	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00	ACEITÁVEL
12	M A DE O COSTA	UNID	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00	ACEITÁVEL
13	M A DE O COSTA	UNID	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00	ACEITÁVEL
14	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00	ACEITÁVEL
15	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00	ACEITÁVEL
16	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00	ACEITÁVEL
17	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00	ACEITÁVEL
18	M A DE O COSTA	UNID	90	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00	ACEITÁVEL
19	M A DE O COSTA	UNID	90	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00	ACEITÁVEL
20	M A DE O COSTA	UNID	180	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00	ACEITÁVEL
21	M A DE O COSTA	UNID	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00	ACEITÁVEL
22	M A DE O COSTA	UNID	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00	ACEITÁVEL
23	M A DE O COSTA	UNID	110	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00	ACEITÁVEL
24	M A DE O COSTA	UNID	140	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00	ACEITÁVEL
VALOR TOTAL					R\$ 164.609,00	

Pregoeiro considerou que o preço obtido na negociação, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do Licitante VENCEDOR e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a(s) proposta(s) do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Após a análise dos documentos de Habilitação apresentados pelo licitante presente, verificou-se que a empresa M A DE O COSTA, cumpriu todos os requisitos de exigidos no edital, e foi declarada habilitada.



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ENCERRAMENTO

O pregoeiro questionou ao licitante presente se desejava apresentar recursos sobre os atos realizados no certame, o mesmo declinou do seu direito à interposição de recurso.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

ASSINATURAS

Edmilson da Silva Costa.
EDMILSON DA SILVA COSTA

M A DE O COSTA

Rael da Cruz Silva
RAEL DA CRUZ SILVA
PREGOEIRO

Kleilson Sousa Barbosa
KLEILSON SOUSA BARBOSA
MEMBRO

Núbia Silveira Bandeira
NUBIA SILVEIRA BANDEIRA
MEMBRO



Microchip Informática ☎ 99 3524 2684
M. A. de O. Costa
CNPJ: 24.196.494/0001-90
Email: microchip.com@hotmail.com

Rua Paraíba nº 529a, Bairro Juçara / Imperatriz-MA, CEP: 65900-510

Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Ref.: Pregão presencial nº 001/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta READEQUADA relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

M A DE O COSTA, CNPJ nº 24.196.494/0001-90, Insc Estadual nº 124856730, Insc. Municipal nº 9453049 sediada na Rua Paraíba nº 529 A, Juçara, Imperatriz-MA, email: microchipitz@gmail.com

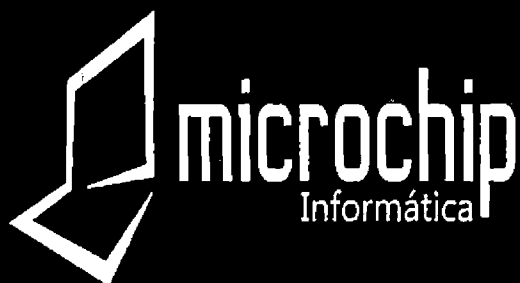
2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 14473932000-9 GEIUSPC/MA e do CPF nº 010.909.733-57

Função: Proprietária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDA.	QUANT.	VL UNI	VALOR TOT
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	SERVIÇO	UNID	75	R\$ 174,00	R\$ 13.050,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) multifuncional L-395	SERVIÇO	UNID	65	R\$ 224,00	R\$ 14.560,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	SERVIÇO	UNID	61	R\$ 174,00	R\$ 10.614,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	SERVIÇO	UNID	50	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	SERVIÇO	UNID	60	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	SERVIÇO	UNID	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	SERVIÇO	UNID	45	R\$ 114,00	R\$ 5.130,00
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	SERVIÇO	UNID	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00

9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	SERVIÇO	UNID	35	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
---	---	---------	------	----	------------	--------------



Microchip Informática ☎ 99 3524 2684

M. A. de O. Costa

CNPJ: 24.196.494/0001-90

Email: microchip.com@hotmail.com

Rua Paraíba nº 529a, Bairro Juçara / Imperatriz-MA, CEP: 65900-510

15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	SERVIÇO	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	SERVIÇO	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	SERVIÇO	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	SERVIÇO	UNID	90	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	SERVIÇO	UNID	90	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	SERVIÇO	UNID	180	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	SERVIÇO	UNID	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	SERVIÇO	UNID	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	SERVIÇO	UNID	110	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	SERVIÇO	UNID	140	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00
					TOTAL	R\$ 164.609,00

" Todos os produtos e serviços tem garantia de 30 dias a contar da data de entrega."

Proposta

Preços: Valor total: R\$145.575,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: Conforme necessidade e solicitação da secretária requisitante e ordem de fornecimento. Com prazo de conclusão do serviço de até 15 dias.

Dados Bancários: BANCO INTER - nº 077 / AG 0001 / CC 3790179-6

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz 07 de fevereiro de 2023

Maria Adriana de Oliveira Costa

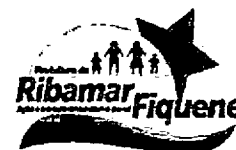
M A DE O COSTA

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 010.909.733-57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 164.609,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e nove reais)

PREÂMBULO

Aos 8 de Fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Rael da Cruz Silva, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

M. A. DE O. COSTA 24.196.494/0001-90 Total de Itens: 24 Valor Total: R\$ 164.609,00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	SERVIÇO	UND	75,00	R\$ 174,00	R\$ 13.050,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	SERVIÇO	UND	65,00	R\$ 224,00	R\$ 14.560,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	SERVIÇO	UND	61,00	R\$ 174,00	R\$ 10.614,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	SERVIÇO	UND	35,00	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
18	RECARGA Cartucho Toner Impressora Laserjet P1102W CE285A.	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	SERVIÇO	UND	180,00	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	SERVIÇO	UND	80,00	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	SERVIÇO	UND	45,00	R\$ 114,00	R\$ 5.130,00
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	SERVIÇO	UND	20,00	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	SERVIÇO	UND	110,00	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00
Total Geral						R\$ 164.609,00

Ribamar Fiquene - MA, 8 de Fevereiro de 2023

Rael da Cruz Silva

Pregoeiro

141/2022 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 164.609,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e nove reais)

PREÂMBULO

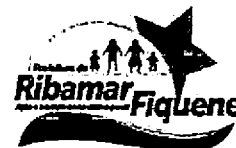
Aos 9 de Fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMÓLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A. DE O. COSTA 24.196.494/0001-90						
Total de Itens: 24 Valor Total: R\$ 164.609,00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	SERVIÇO	UND	75,00	R\$ 174,00	R\$ 13.050,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	SERVIÇO	UND	65,00	R\$ 224,00	R\$ 14.560,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	SERVIÇO	UND	61,00	R\$ 174,00	R\$ 10.614,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00

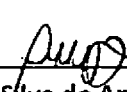


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	SERVIÇO	UND	35,00	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	SERVIÇO	UND	180,00	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	SERVIÇO	UND	80,00	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	SERVIÇO	UND	45,00	R\$ 114,00	R\$ 5.130,00
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	SERVIÇO	UND	20,00	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	SERVIÇO	UND	110,00	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00
Total Geral						R\$ 164.609,00

Ribamar Fiquene - MA, 9 de fevereiro de 2023


Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal

Terceiros - Pessoa Jurídica.

Riachão/MA, 09 de fevereiro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: ed3f86e8e872ad94b7bdbe0cddf8074

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 036/2022

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 036/2022; INEXIGIBILIDADE 001/2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesq. e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MULADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação:** **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 04; **Sbfunção:** 122; **Programa:** 0003; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.de Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 9.635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais); **VIGENCIA:** até 07 de fevereiro de 2024; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520,

subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/02/2023.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: c1cc1574a292a9d7ddba605369808a04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2022; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.** para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores: M. A. DE O. COSTA LTDA - 24.196.494/0001-90, valor global de R\$ 164.609,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e nove reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 09 de fevereiro de 2023; Cociflan Silva do Amarante Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 6cdfecb00ce070c1599c6aaa3efd14ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE- 09/02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE- 09/02/2023

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da sentença proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA, processo nº 0801369-54.2021.8.10.0115 - 1ª Vara da Comarca de Rosário-MA, cumprindo o disposto no Edital de Concurso Público nº 001 de 01/10/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE** dos candidatos classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem a partir de **13 de Fevereiro de 2023 (segunda-feira)** e nos próximos **15 dias** a contar desta data a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), estará recebendo toda a documentação necessária que fazem parte do processo de admissão. Os atendimentos serão realizados no prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tiradentes, S/N, Complexo Ferroviário, Centro. **No turno matutino das 8 horas e 30 minutos até às 12 horas.** Os candidatos deverão apresentar os respectivos documentos:

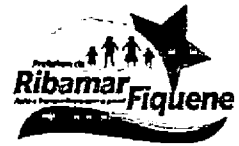
Cópia da cédula de identidade ou Certidão de Nascimento comprovando ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse; Cartão de Reservista; Cartão de Identificação de Contribuinte- (CPF), Cartão PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral; Atestado de Antecedentes Criminais e de Conduta emitida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Folha Corrida expedida pelo Tribunal de Justiça onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Condenação Criminal nas esferas Estadual e Federal, e na Justiça Eleitoral, bem como, Certidão negativa Relativa ao TCE e TCU; Declaração de Bens; 2 (duas) fotos 3x4 colorida e recente; Laudo Médico favorável, após realização de exame de saúde ocupacional demonstrando aptidão ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA; Laudo Médico favorável, demonstrando aptidão ao exercício de clínica e mental ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições do cargo público com deficiência; Diploma/ Certificado de conclusão do Ensino Superior, exigidos no Anexo I, do Edital do Concurso Público

nº 001/ 2019; Declaração Negativa de acúmulo indevido de Cargo Público; Cópia do cartão do Banco do Brasil; Carteira de Trabalho; Cópia da cédula de identidade e Cartão de Identificação de Contribuinte - (CPF) ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.

Segue abaixo a relação dos convocados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 164.609,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	10 de fevereiro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luís Sabino Barros Guimarães	CPF:	369.636.821-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M. A. DE O. COSTA	CPF/CNPJ:	24.196.494/0001-90
ENDEREÇO:	R Paraiba, 529 A	BAIRRO:	Juçara
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8144-0701	E-MAIL:	microchip.com@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	CPF:	010.909.733-57

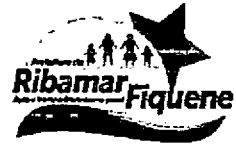
PREÂMBULO

Aos 10 de Fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial Nº 001/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

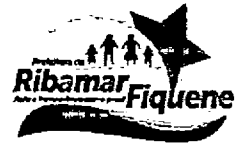
4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

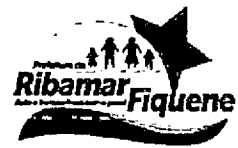
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	SERVIÇO	UND	75,00	R\$ 174,00	R\$ 13.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.610,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.740,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	SERVIÇO	UND	65,00	R\$ 224,00	R\$ 14.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.360,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 5.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.240,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.360,00					
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) Brother DCP 5652 DN	SERVIÇO	UND	61,00	R\$ 174,00	R\$ 10.614,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 3.132,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 3.132,00					
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.840,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.840,00					
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.340,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.680,00					



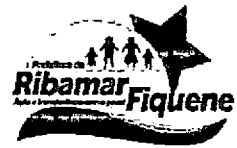
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.340,00					
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.770,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.540,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.770,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.540,00					
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	SERVIÇO	UND	45,00	R\$ 114,00	R\$ 5.130,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 2.850,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.280,00					
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	SERVIÇO	UND	20,00	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 4.980,00					
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie {3000}	SERVIÇO	UND	35,00	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 745,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.980,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 745,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 745,00					
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.450,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 870,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00					
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.450,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 870,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00					
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.620,00					



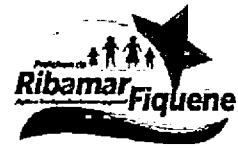
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.620,00					
	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 725,00					
	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 725,00					
	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 725,00					
	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 725,00					
	RECARGA Cartucho Toner Impressora Laserjet P1102W CE285A.	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 590,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.770,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 590,00					
	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP/8085/DN	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 880,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.520,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.640,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 880,00					
	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	SERVIÇO	UND	180,00	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.520,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 5.280,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.520,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.520,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.530,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.020,00					
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	SERVIÇO	UND	80,00	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.160,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.160,00					
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	SERVIÇO	UND	110,00	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 560,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.600,00					
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.960,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 5.940,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.960,00					
Valor Total						R\$ 164.609,00

Ribamar Fiquene - MA, 10 de fevereiro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA

Data: 11/02/2023 11:51:10 -0300

Verifique em <https://verificador.itb.br>

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 010.909.733-57

M A D E O

COSTA:241964

94000190

Assinado de forma digital

por M A D E O

COSTA:24196494000190

Dados: 2023.02.11

11:52:08 -0300



de Preços nº 012/2022 publicada no diário oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 11.052.576/0001-19

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	CAÇAREGADERA - Chassis articulada, motor diesel, 66 cabros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 7 IV, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviço multiblocos em banho a óleo nas quatro rodas, peso 17,5 a 25 - 12 tonas, direção hidráulica, tipo direita, Cabineada of Ar condicionado, teto solar, Operador por conta da contratada.	HORAS	400	260,59	107.436,00
2	ESCRIVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTEROS - motor diesel turbo alimentação a potência mínima de 110 HP, com comprimento de admissão 4000mm, com 7 rotores inferiores e 2 rotores superiores de cada lado, largura de lâmina de 700mm com para lâmina, banca de no mínimo 5,000 e tempo longo de no mínimo 2,600mm para operação com capacidade de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinta de segurança e espelho retrovisor. Operar por conta da contratada.	HORAS	200	324,87	64.974,00
3	RETROSCAVADERA SOBRE PNEUS: com capacidade de 10 e contra 20 m³, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 103 HP, Cabineada, ar condicionado, direção hidráulica.	HORAS	200	193,99	38.798,00
4	TRATOR BIVELADOR/ESTRÔ: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinta de segurança e espelho retrovisor, Potência Bruta (1ª Marcha) - (Lâmina) 0,38 Mt, Largura da lâmina 3,7 m, peso operacional - com equipamento tipo 10.991 kg. Operar por conta da contratada.	HORAS	200	372,00	74.400,00
5	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina fabricada com no mínimo 10 dentes, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Tráfego e suas alterações. Operar por conta da contratada.	HORAS	200	242,00	48.400,00
6	Carretão 3/4 com capacidade mínima de 3,3 toneladas, Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x4 ou 4x4, capacidade mínima de carga 6 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Tráfego e suas alterações. Operar por conta da contratada.	UNIDADES	5	6.355,00	31.775,00
7	Carretão com capacidade mínima de 3,3 toneladas, Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades ou superior, motorização de 130cv ou superior, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 30 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Tráfego e suas alterações. Operar por conta da contratada.	UNIDADES	175	720,50	126.087,50
8	Carretão com Equipamento tanque com capacidade mínima de 8.000 litros - tipo cano, tipo para, Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga tanque 8.000, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Tráfego e suas alterações. Operar por conta da contratada.	UNIDADES	150	620,00	93.000,00
Total					663.845,50

Vi Total R\$ 663.845,50 seiscentos e sessenta e três mil, ol ntos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Riachão/MA, 09 de fevereiro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código Identificador: 1a10d21c9de990a70591b4839a469003

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 001.2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	00567202
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MUNICÍPIO:	Ribamar Fiquene
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 104.609,00 (cento e sessenta e quatro mil e sessentos e nove reais)
DATA DE EMISSÃO:	10 de fevereiro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2/2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	R. Primavera, 529 A	MUNICÍPIO:	RIBAMAR FIQUENE
CELEBRADO:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luiz Sobrinho Barros Guimarães	CPF:	089.834.821-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A. S. BOTELHO COSTA	CPF/CNPJ:	24.196.494-0001-90
ENDEREÇO:	R. Primavera, 529 A	MUNICÍPIO:	RIBAMAR FIQUENE
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTA:	0018144-0701	E-MAIL:	microchips.com@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	CPF:	010.979.733-57

PREÂMBULO

Aos 10 de Fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial Nº 001/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 9.609/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. CANCELAMENTO do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceituado no artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta

Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner) - DCP LASER JET - 4153 DN.	SERVIÇO	UND	175,00	RS 174,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.610,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.375,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.740,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.375,00					
2	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral) - Multi-Municipal-1275	SERVIÇO	UND	224,00	RS 224,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.360,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 5.600,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.240,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 5.600,00					
3	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner Brother DCP-F527 DN)	SERVIÇO	UND	174,00	RS 174,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.610,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.740,00					
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner) - DCP LASER JET - 2825DN.	SERVIÇO	UND	124,00	RS 124,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.860,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 3.100,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.240,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 3.100,00					
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner - LASER JET - P1120V).	SERVIÇO	UND	134,00	RS 134,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.340,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.680,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.680,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.340,00					
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner) - LASERJET - W1324P.	SERVIÇO	UND	177,00	RS 177,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.770,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.540,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.770,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.540,00					
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner) - DCP-A10210 DE TRITA.	SERVIÇO	UND	114,00	RS 114,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.280,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.280,00					
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner) - DCP1515.	SERVIÇO	UND	249,00	RS 4.980,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 4.980,00					
9	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner) - HP 4300.	SERVIÇO	UND	149,00	RS 5.215,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 745,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.980,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 745,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 745,00					
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 (tinta) - Impressora HP 6720	SERVIÇO	UND	140,00	RS 4.060,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 5.800,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.400,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 870,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 1.160,00					
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 (tinta) - Impressora HP 6820	SERVIÇO	UND	140,00	RS 4.060,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 5.800,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 4.200,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 870,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00					
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 322 (tinta) - Datojet HP 3640	SERVIÇO	UND	150,00	RS 4.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 5.400,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 4.500,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 5.400,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 4.500,00					



Nº	RECARGA Caricula do Tera HP nº 222 / 2023, De 25 HP 5500	SERVIÇO	UNID	VALOR	R\$ 27,00	R\$ 4.030,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.620,00					
14	RECARGA Caricula do Tera HP nº 21	SERVIÇO	UNID	VALOR	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.080,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 270,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 675,00					
16	RECARGA Caricula do Tera HP nº 20	SERVIÇO	UNID	VALOR	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.080,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 270,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 675,00					
18	RECARGA Caricula Toner Impressora Laserjet P1102W 27354	SERVIÇO	UNID	VALOR	R\$ 59,00	R\$ 3.310,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 590,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 590,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 590,00					
20	RECARGA Caricula Toner DCP 1612D	SERVIÇO	UNID	VALOR	R\$ 80,00	R\$ 15.840,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.200,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.200,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.200,00					
22	RECARGA Caricula Toner Impressora DCP 7955 DN	SERVIÇO	UNID	VALOR	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 162,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 3.660,00					
24	RECARGA Caricula toner dep 5652 01	SERVIÇO	UNID	VALOR	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
Valor Total						R\$ 164.689,00

Ribamar Fiquene - MA, 10 de fevereiro de 2023

ASSINATURAS

CPF	TIPO	NOME	DESCRIÇÃO
167.703.11	Assinatura	Luis Sérgio Barros Guimarães	Secretaria Municipal
039.010.362.733-57	Assinatura	JESSICA COSTA FERREIRA	Secretaria Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 68a988cc271c237dce7b7450a716b033

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 072 - 2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 - 2023

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 072 - 2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 - 2023 - Processo Administrativo nº 003-2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO A B XAVIER TREINAMENTOS,

CNPJ nº 11.669.032/0001-09, sediada na Rua Dos Guaras, loja 01. Edif. Fernando de A. Lopes, nº 1, Ponta do Curso de Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Ação; Natureza da Despesa; 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Fonte de Recursos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais); VIGENCIA: até 09 de agosto de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 230.056.023-20 e do RG nº 044233152012-0, e pelo contratado: Sra. ARIANNE BARROS XAVIER, brasileira, solteira, Empresária, portador (a) da identidade nº 94662098-9 SESP/DS-MA e do CPF nº 917.654.633-00; TRANSCRIÇÃO: JESSICA FERREIRA dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 09/02/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f0a395a9ef21b06c8952cfd078c15160

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2023
DISPENSA Nº 001/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da lei federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CONTRATADA: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP

O Senhor Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA, no uso de suas atribuições legais,

OBJETO: Contratação de Empresa para Treinamento no Curso de Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se,

Ribamar Fiquene - MA, 08 de fevereiro de 2023.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 3656c554f93ab5195e654a6e14b3f059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 06/2022 GAB SEMED, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Portaria nº 06/2022 GAB SEMED, 10 de fevereiro de 2023



FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b220c187a33832fb4bb69e379cdebb5e

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 019/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa se interessar, que o Processo Licitatório de Nº 019/2023 cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral para atender as demandas da Administração Pública no Município de Presidente Vargas-MA, marcado para a abertura acontecer dia 24/03/2023 às 16hs, fica prorrogado para o dia 31/03/2023 no mesmo horário através do sistema de Licitação Eletrônica Licitar Digital (<https://licitar.digital/>). Presidente Vargas-MA, 23 de Março de 2023. Ravel do Nascimento Reis/Pregoeiro.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5bebe00fe6c3b1fd806de41ce1eff5d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022- MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, torna público que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 040/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2022 - SRP - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA, em que foram registrados os preços da Empresa: **RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 13.500.739/0001-04, cujo objeto é contratação de empresa para contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município, corrente do Pregão Eletrônico nº 13/2022, Ata de Registro de Preços nº 040/2022, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 13.500.739/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorias de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UNI	5	5	R\$ 11.390,00	R\$ 68.340,00	R\$ 341.700,00
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorias de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UNI	6	5	R\$ 8.300,00	R\$ 49.800,00	R\$ 249.000,00
3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorias de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UNI	15	5	R\$ 6.930,00	R\$ 103.950,00	R\$ 519.750,00

4	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Partes com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	UNI	4	5	R\$ 4.740,00	R\$ 18.960,00	R\$ 94.600,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 241.050,00	R\$ 1.205.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 241.050,00	R\$ 1.205.250,00

Riachão/MA, 02 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 40a8b337d5e5765302930a0d4603e6d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023; A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, a REABERTURA da sessão referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, para abertura das propostas e demais atos, a sessão será reaberta no dia 30 de março de 2023, às 12:00 hs, no Auditório da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, localizado na Avenida Principal, S/N, Centro, Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, 27 de março de 2023. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 96cbeaaba885962f52986844a04c3863

EXTRATOS DE CONTRATOS, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçará - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec. Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 16.824,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e quatro reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG Nº 0442331520120 SESP E CPF Nº 230.056.023-20, e



pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0024; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 29.740,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais); **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2023; **FUNDAMENTO AL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA RG Nº 027374562004-2 E CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 08; **Sbfunção:** 244; **Programa:** 0007; **Projeto/Atividade/Oper. Especial:** 2-141; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 14.817,00 (quatorze mil e oitocentos e dezessete reais); **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 10; **Sbfunção:** 302; **Programa:** 0020; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais); **VIGENCIA:** até 31 de Dezembro de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/03/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: bd33f2a266c5d7fab91b5b677ba5e977

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 065/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.232.093/0001-15, localizada na RUA EURÍPEDES AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, CEP 65.645-000, MATÕES-MA, representada pelo Vinicius Silva Linhares, inscrita no CPF sob o nº 025.844.133-02, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** 18.368,00 (dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023, iniciada a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 195/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina o Vinicius Silva Linhares, inscrito no CPF sob o nº 025.844.133-02. Rosário-MA, 03/03/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: bc1b90d8ab0601a496c2a2354bb98ebb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023



Microchip Informática ☎ 99 3524 2684
M. A. de O. Costa
CNPJ: 24.196.494/0001-90
Email: microchip.com@hotmail.com

Rua Paraíba nº 529a, Bairro Juçara / Imperatriz-MA, CEP: 65900-510

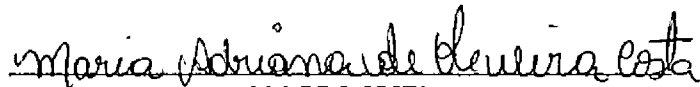
Ilmo. Sr.(a).
Pregoeiro(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
Prezado(a) Senhor(a),

A empresa M A DE O COSTA, CNPJ nº 24.196.494/0001-90 sediada na Rua Paraíba nº 529 A, Juçara, Imperatriz-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 14473932000-9 GEJUSPC/MA e do CPF nº 010.909.733-57, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial Nº 001/2023, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência. Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz 03 de fevereiro de 2023



M A DE O COSTA
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 010.909.733-57





PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

06/02/2023 14:40:19

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

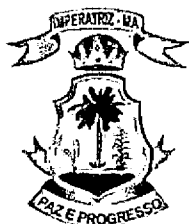
Insc. Municipal: 948365-5 **Situação:** ATIVA
Razão social: M. A. DE O. COSTA
Nome Fantasia: MICROCHIP INFORMATICA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 24.196.494/0001-90
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 18/02/2016
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 18/02/2016

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA PARAIBA	529 A	JUCARA	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	010.909.733-57	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	100	18/02/2016	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

06/02/2023 14:40:19

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	18/02/2016	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1	18/02/2016	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1	18/02/2016	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	18/02/2016	
	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1	18/02/2016	
	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS	1	18/02/2016	
	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	1	18/02/2016	
	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	1	18/02/2016	
	MARKETING DIRETO	1	18/02/2016	
	PROMOCAO DE VENDAS	1	18/02/2016	
	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO	1	18/02/2016	
	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	1	18/02/2016	
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	1	18/02/2016	
	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	18/02/2016	
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS	1	18/02/2016	
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1	18/02/2016	
	PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	1	18/02/2016	
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	18/02/2016	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	18/02/2016	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO	1	18/02/2016	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	18/02/2016	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	18/02/2016	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	18/02/2016	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	1	18/02/2016	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1	18/02/2016	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	18/02/2016	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9981440701
EMAIL	MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM
EMAIL	RIBEIROCONTABILIDADE71@GMAIL.COM



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial: 001/2023
Nº do Processo: 0056/2022
Data de Abertura: 07/02/2023 14:00hrs
Término: 08/04/2023 15:00 hrs

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

PREÂMBULO

No dia 07 fevereiro de 2023, às 14:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situado na Av. Principal s/n - Centro Ribamar Fiquene - MA, o Pregoeiro, Senhor RAEL DA CRUZ SILVA, e os Membro da Comissão Permanente de Licitações, constituída por KLELSON SOUSA BARBOSA e NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA, instituída pela portaria nº 213/2023-GAB, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame da documentação oferecida pelo único licitante interessado no presente objeto, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, nas seguintes conformidades:

CREDENCIAMENTO

NOME DO REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
EDIMILSON DA SILVA COSTA	M A DE O COSTA - CNPJ: 24.196.494/0001-90	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações solicitadas do único Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DE PREÇOS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a(s) Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos o Edital, tendo desclassificado a(s) proposta(s) desconforme(s), passando então a fase de Negociação com o único Licitante presente, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o único licitante presente da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular novos lances na fase de Negociação com a intenção de melhoria do preço da proposta ofertada. A sequência de ofertas ocorreu da seguinte forma:

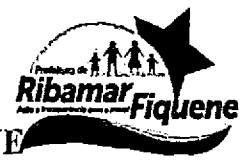
PROPOSTA INICIAL:

ITEM	FORNECEDOR	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
1	M A DE O COSTA	UNID	75	R\$ 175,00	R\$ 13.125,00	SELECIONADA
2	M A DE O COSTA	UNID	65	R\$ 225,00	R\$ 14.625,00	SELECIONADA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.598.547/0001-01

3	M A DE O COSTA	UNID	61	R\$ 175,00	R\$ 10.675,00	SELECIONADA
4	M A DE O COSTA	UNID	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	SELECIONADA
5	M A DE O COSTA	UNID	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00	SELECIONADA
6	M A DE O COSTA	UNID	60	R\$ 178,00	R\$ 10.680,00	SELECIONADA
7	M A DE O COSTA	UNID	45	R\$ 115,00	R\$ 5.175,00	SELECIONADA
8	M A DE O COSTA	UNID	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	SELECIONADA
9	M A DE O COSTA	UNID	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00	SELECIONADA
10	M A DE O COSTA	UNID	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00	SELECIONADA
11	M A DE O COSTA	UNID	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00	SELECIONADA
12	M A DE O COSTA	UNID	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00	SELECIONADA
13	M A DE O COSTA	UNID	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00	SELECIONADA
14	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00	SELECIONADA
15	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00	SELECIONADA
16	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00	SELECIONADA
17	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00	SELECIONADA
18	M A DE O COSTA	UNID	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00	SELECIONADA
19	M A DE O COSTA	UNID	90	R\$ 89,00	R\$ 8.010,00	SELECIONADA
20	M A DE O COSTA	UNID	180	R\$ 89,00	R\$ 16.020,00	SELECIONADA
21	M A DE O COSTA	UNID	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00	SELECIONADA
22	M A DE O COSTA	UNID	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00	SELECIONADA
23	M A DE O COSTA	UNID	110	R\$ 57,00	R\$ 6.270,00	SELECIONADA
24	M A DE O COSTA	UNID	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00	SELECIONADA
VALOR TOTAL					R\$ 166.780,00	

Na intenção de obter melhores preços na etapa de negociação, o pregoeiro perguntou ao único licitante presente, se este poderia melhorar os preços ofertados, que aceitou negociar seus preços da seguinte forma.



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ITEM	FORNECEDOR	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	STATUS
1	M A DE O COSTA	UNID	75	R\$ 174,00	R\$ 13.050,00	ACEITÁVEL
2	M A DE O COSTA	UNID	65	R\$ 224,00	R\$ 14.560,00	ACEITÁVEL
3	M A DE O COSTA	UNID	61	R\$ 174,00	R\$ 10.614,00	ACEITÁVEL
4	M A DE O COSTA	UNID	50	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00	ACEITÁVEL
5	M A DE O COSTA	UNID	60	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00	ACEITÁVEL
6	M A DE O COSTA	UNID	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00	ACEITÁVEL
7	M A DE O COSTA	UNID	45	R\$ 114,00	R\$ 5.130,00	ACEITÁVEL
8	M A DE O COSTA	UNID	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00	ACEITÁVEL
9	M A DE O COSTA	UNID	35	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00	ACEITÁVEL
10	M A DE O COSTA	UNID	140	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00	ACEITÁVEL
11	M A DE O COSTA	UNID	140	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00	ACEITÁVEL
12	M A DE O COSTA	UNID	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00	ACEITÁVEL
13	M A DE O COSTA	UNID	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00	ACEITÁVEL
14	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00	ACEITÁVEL
15	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00	ACEITÁVEL
16	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00	ACEITÁVEL
17	M A DE O COSTA	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00	ACEITÁVEL
18	M A DE O COSTA	UNID	90	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00	ACEITÁVEL
19	M A DE O COSTA	UNID	90	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00	ACEITÁVEL
20	M A DE O COSTA	UNID	180	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00	ACEITÁVEL
21	M A DE O COSTA	UNID	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00	ACEITÁVEL
22	M A DE O COSTA	UNID	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00	ACEITÁVEL
23	M A DE O COSTA	UNID	110	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00	ACEITÁVEL
24	M A DE O COSTA	UNID	140	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00	ACEITÁVEL
VALOR TOTAL					R\$ 164.609,00	

Pregoeiro considerou que o preço obtido na negociação, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do Licitante VENCEDOR e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a(s) proposta(s) do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Após a análise dos documentos de Habilitação apresentados pelo licitante presente, verificou-se que a empresa M A DE O COSTA, cumpriu todos os requisitos de exigidos no edital, e foi declarada habilitada.



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ENCERRAMENTO

O pregoeiro questionou ao licitante presente se desejava apresentar recursos sobre os atos realizados no certame, o mesmo declinou do seu direito à interposição de recurso.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

ASSINATURAS

Edmilson da Silva Costa
EDMILSON DA SILVA COSTA

M A DE O COSTA

Rael da Cruz Silva
RAEL DA CRUZ SILVA
PREGOEIRO

Kleilson Sousa Barbosa
KLEILSON SOUSA BARBOSA
MEMBRO

Núbia Silveira Bandeira
NUBIA SILVEIRA BANDEIRA
MEMBRO



Microchip Informática ☎ 99 3524 2684

M. A. de O. Costa

CNPJ: 24.196.494/0001-90

Email: microchip.com@hotmail.com

Rua Paraíba nº 529a, Bairro Juçara / Imperatriz-MA, CEP: 65900-510

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Ref.: Pregão presencial nº 001/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta READEQUADA relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

M A DE O COSTA, CNPJ nº 24.196.494/0001-90, Insc Estadual nº 124856730, Insc. Municipal nº 9453049 sediada na Rua Paraíba nº 529 A, Juçara, Imperatriz-MA, email: microchipitz@gmail.com

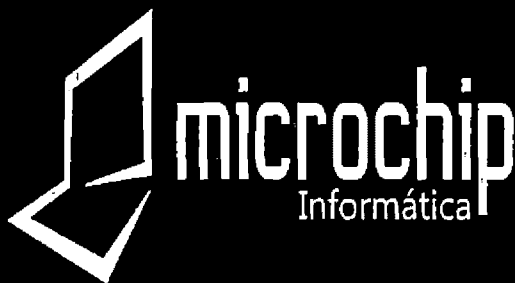
2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 14473932000-9 GEIUSPC/MA e do CPF nº 010.909.733-57

Função: Proprietária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDA.	QUANT.	VL UNI	VALOR TOT
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	SERVIÇO	UNID	75	R\$ 174,00	R\$ 13.050,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) multifuncional L-395	SERVIÇO	UNID	65	R\$ 224,00	R\$ 14.560,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	SERVIÇO	UNID	61	R\$ 174,00	R\$ 10.614,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	SERVIÇO	UNID	50	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	SERVIÇO	UNID	60	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	SERVIÇO	UNID	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	SERVIÇO	UNID	45	R\$ 114,00	R\$ 5.130,00
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	SERVIÇO	UNID	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00

9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	SERVIÇO	UNID	35	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
---	---	---------	------	----	------------	--------------



Microchip Informática ☎ 99 3524 2684

M. A. de O. Costa

CNPJ: 24.196.494/0001-90

Email: microchip.com@hotmail.com

Rua Paraiba nº 529a, Bairro Juçara / Imperatriz-MA, CEP: 65900-510

15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	SERVIÇO	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	SERVIÇO	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	SERVIÇO	UNID	95	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	SERVIÇO	UNID	90	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	SERVIÇO	UNID	90	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	SERVIÇO	UNID	180	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	SERVIÇO	UNID	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
22	RECARGA Cartucho toner impressora DCP 7065/ DN	SERVIÇO	UNID	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	SERVIÇO	UNID	110	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	SERVIÇO	UNID	140	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00
					TOTAL	R\$ 164.609,00

" Todos os produtos e serviços tem garantia de 30 dias a contar da data de entrega."

Proposta

Preços: Valor total: R\$145.575,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: Conforme necessidade e solicitação da secretária requisitante e ordem de fornecimento. Com prazo de conclusão do serviço de até 15 dias.

Dados Bancários: BANCO INTER - nº 077 / AG 0001 / CC 3790179-6

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz 07 de fevereiro de 2023

Maria Adriana de Oliveira Costa

M A DE O COSTA

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 010.909.733-57



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 164.609,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e nove reais)

PREÂMBULO

Aos 8 de Fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Rael da Cruz Silva, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

M. A. DE O. COSTA 24.196.494/0001-90						
Total de Itens: 24 Valor Total: R\$ 164.609,00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	SERVIÇO	UND	75,00	R\$ 174,00	R\$ 13.050,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	SERVIÇO	UND	65,00	R\$ 224,00	R\$ 14.560,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	SERVIÇO	UND	61,00	R\$ 174,00	R\$ 10.614,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	SERVIÇO	UND	35,00	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	SERVIÇO	UND	180,00	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	SERVIÇO	UND	80,00	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner), 3050 JATO DE TINTA.	SERVIÇO	UND	45,00	R\$ 114,00	R\$ 5.130,00
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	SERVIÇO	UND	20,00	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	SERVIÇO	UND	110,00	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00
Total Geral						R\$ 164.609,00

Ribamar Fiquene - MA, 8 de Fevereiro de 2023

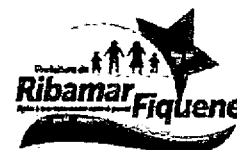
Rael da Cruz Silva

Pregoeiro

141/2022 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 164.609,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e nove reais)

PREÂMBULO

Aos 9 de Fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMÓLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A. DE O. COSTA 24.196.494/0001-90						
Total de Itens: 24 Valor Total: R\$ 164.609,00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	SERVIÇO	UND	75,00	R\$ 174,00	R\$ 13.050,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	SERVIÇO	UND	65,00	R\$ 224,00	R\$ 14.560,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	SERVIÇO	UND	61,00	R\$ 174,00	R\$ 10.614,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00

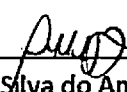


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	SERVIÇO	UND	35,00	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	SERVIÇO	UND	180,00	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	SERVIÇO	UND	80,00	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	SERVIÇO	UND	45,00	R\$ 114,00	R\$ 5.130,00
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	SERVIÇO	UND	20,00	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	SERVIÇO	UND	110,00	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00
Total Geral						R\$ 164.609,00

Ribamar Fiquene - MA, 9 de fevereiro de 2023


Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal

Terceiros - Pessoa Jurídica.

Riachão/MA, 09 de fevereiro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: ed3f86e8e872ad94b7bdbe0cddff8074

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 036/2022

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 036/2022; INEXIGIBILIDADE 001/2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MULADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 04; **Sbfunção:** 122; **Programa:** 0003; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 9.635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais); **VIGENCIA:** até 07 de fevereiro de 2024; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520,

subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, identidade nº 4.086.763-5; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/02/2023.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: c1cc1574a292a9d7ddba605369808a04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2022; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGO nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor. **Fornecedores:** M. A. DE O. COSTA LTDA - 24.196.494/0001-90, valor global de R\$ 164.609,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e nove reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 09 de fevereiro de 2023; Cociflan Silva do Amarante Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 6cdfecb00ce070c1599c6aaa3efd14ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE- 09/02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE- 09/02/2023

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da sentença proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA, processo nº 0801369-54.2021.8.10.0115 - 1ª Vara da Comarca de Rosário-MA, cumprindo o disposto no Edital de Concurso Público nº 001 de 01/10/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE** dos candidatos classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem a partir de **13 de Fevereiro de 2023 (segunda-feira)** e nos próximos **15 dias** a contar desta data a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), estará recebendo toda a documentação necessária que fazem parte do processo de admissão. Os atendimentos serão realizados no prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tiradentes, S/N, Complexo Ferroviário, Centro. **No turno matutino das 8 horas e 30 minutos até às 12 horas.** Os candidatos deverão apresentar os respectivos documentos:

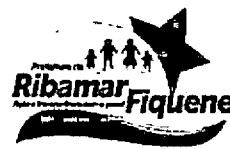
Cópia da cédula de identidade ou Certidão de Nascimento comprovando ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse; Cartão de Reservista; Cartão de Identificação de Contribuinte- (CPF), Cartão PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral; Atestado de Antecedentes Criminais e de Conduta emitida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Folha Corrida expedida pelo Tribunal de Justiça onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Condenação Criminal nas esferas Estadual e Federal, e na Justiça Eleitoral, bem como, Certidão negativa Relativa ao TCE e TCU; Declaração de Bens; 2 (duas) fotos 3x4 colorida e recente; Laudo Médico favorável, após realização de exame de saúde ocupacional demonstrando aptidão ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA; Laudo Médico favorável, demonstrando aptidão ao exercício físico, clínica e mental ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições do cargo público com deficiência; Diploma/ Certificado de conclusão do Ensino Superior, exigidos no Anexo I, do Edital do Concurso Público

nº 001/ 2019; Declaração Negativa de acúmulo indevido de Cargo Público; Cópia do cartão do Banco do Brasil; Carteira de Trabalho; Cópia da cédula de identidade e Cartão de Identificação de Contribuinte - (CPF) ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.

Segue abaixo a relação dos convocados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 164.609,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	10 de fevereiro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luis Sabino Barros Guimarães	CPF:	369.636.821-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M. A. DE O. COSTA	CPF/CNPJ:	24.196.494/0001-90
ENDEREÇO:	R Paraiba, 529 A	BAIRRO:	Juçara
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8144-0701	E-MAIL:	microchip.com@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	CPF:	010.909.733-57

PREÂMBULO

Aos 10 de Fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial Nº 001/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à missão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

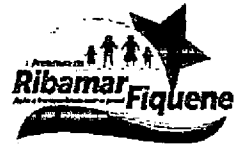
4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	SERVIÇO	UND	75,00	R\$ 174,00	R\$ 13.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.610,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.740,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	SERVIÇO	UND	65,00	R\$ 224,00	R\$ 14.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.360,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 5.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.240,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.360,00					
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) Brother DCP 5652 DN	SERVIÇO	UND	61,00	R\$ 174,00	R\$ 10.614,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 3.132,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 3.132,00					
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.840,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.840,00					
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.340,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.680,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.340,00					
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.770,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.540,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.770,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.540,00					
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	SERVIÇO	UND	45,00	R\$ 114,00	R\$ 5.130,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 2.850,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.280,00					
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	SERVIÇO	UND	20,00	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 4.980,00					
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e série {3000}	SERVIÇO	UND	35,00	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 745,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.980,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 745,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 745,00					
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.450,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 870,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00					
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.450,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 870,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00					
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.620,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.620,00					
	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 725,00					
	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 725,00					
	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 725,00					
	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 725,00					
	RECARGA Cartucho Toner Impressora Laserjet P1102W CE285A.	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 590,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.770,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 590,00					
	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP/8085/DN	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 880,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.520,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.640,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 880,00					
	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	SERVIÇO	UND	180,00	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.520,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 5.280,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.520,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.520,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.530,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.020,00					
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	SERVIÇO	UND	80,00	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.160,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.160,00					
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	SERVIÇO	UND	110,00	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 560,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.600,00					
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.960,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 5.940,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.960,00					
Valor Total						R\$ 164.609,00

Ribamar Fiquene - MA, 10 de fevereiro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA

Data: 11/02/2023 11:23:10 -0300

Verifique em <https://verificador.itd.br>

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 010.909.733-57

M A D E O

COSTA:241964

94000190

Assinado de forma digital

por M A D E O

COSTA:24196494000190

Data: 2023.02.11

11:32:08 -03'00'

de Preços nº 012/2022 publicada no diário oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 11.052.576/0001-19

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	CAÇAREGADERIA - Chassis articulada, motor diesel, 66 cv rebre, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviço múltiplos em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo direcional, Cabineza de Ar condicionado, todos soltos. Operar por conta da contratada.	HORAS	400	260,59	107.436,00
2	ESCRIVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de est. de 4200mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de faixa de 700mm com parte útil, banca de no mínimo 5.000 e tempo longo de no mínimo 2.600mm para operação com câmbio de 0,80 m, equipada com cabine fechada e ar condicionado, direção hidráulica, Operar por conta da contratada.	HORAS	200	32,187	6.437,40
3	RETROSCAVADERA SOBRE PNEUS: (com câmbio central e lâmina traseira), motor diesel, 66 cv rebre, potência líquida mínima de 100 HP, Cabineza, ar condicionado, direção hidráulica.	HORAS	200	193,07	38.798,00
4	PISTO NIVELADOCAPITRÃO: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cesto de segurança e espelho retrovisor, Potência Bruta (1ª Marcha) - Lâmina 138 Km, largura da lâmina 3,7 m, peso operacional - com equipamento tipo 18.991 kg, Operar por conta da contratada.	HORAS	200	372,00	74.400,00
5	TRATOR AGRÍCOLA com potência mínima de 320 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 dentes, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Tráfego e suas alterações. Operar por conta da contratada.	HORAS	500	242,00	121.000,00
6	Caminhão 3/4 com capacidade mínima de 3,5 toneladas, direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 6 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Tráfego e suas alterações. Operar por conta da contratada.	UNIDADES	3	6.632,00	19.896,00
7	Caminhão com capacidade instalada Truado, direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades ou superior, motorização de 130cv ou superior, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 10 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Tráfego e suas alterações. Operar por conta da contratada.	UNIDADES	273	720,50	324.237,50
8	Caminhão com equipamento Lampa com capacidade mínima de 8.000 litros - câmbio manual de 5 velocidades, direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 10 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Tráfego e suas alterações. Operar por conta da contratada.	UNIDADES	150	600,00	90.000,00
Total					663.845,50

VI Total R\$ 663.845,50 seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Riachão/MA, 09 de fevereiro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 1a10d21c9de990a70591b4839a469003

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 001.2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11.052.576/0001-19
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001.2/2023
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Prefeitura Municipal de Riachão, Planejamento e Meio Ambiente
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 164.609,00 (cento e sessenta e quatro mil e sessentos e nove reais)
AGÊNCIA FISCAL:	10 de fevereiro de 2023

AGÊNCIA FISCAL: 10 de fevereiro de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Princesa Isabel	MUNICÍPIO:	Riachão
CELEBRANTE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luiz Sobrinho Barros Guimarães	CPF:	159.034.621-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A. S. DE O. COSTA	CPF/CNPJ:	24.156.494/0001-90
ENDEREÇO:	R. Paratiba, 579 A	MUNICÍPIO:	RIACHÃO
CELEBRANTE:	Impressão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	991 8144-0701	E-MAIL:	microchip.com@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARIA ADELIA DE OLIVEIRA COSTA	CPF:	712.909.733-57

PREÂMBULO

Aos 10 de Fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial Nº 001/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao



órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 16/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta

Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner Brother DCP L4550JET-21137 DN)	SERVIÇO UNO	75,00	R\$ 174,00	R\$ 13.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.610,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.740,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
2	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner Brother DCP L4550JET-21137 DN)	SERVIÇO UNO	25,00	R\$ 224,00	R\$ 14.560,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.360,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.240,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.360,00					
3	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner Brother DCP L4550JET-21137 DN)	SERVIÇO UNO	81,00	R\$ 174,00	R\$ 10.614,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.132,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 3.132,00					
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner Brother DCP L4550JET-21137 DN)	SERVIÇO UNO	50,00	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.680,00					
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner Brother DCP L4550JET-21137 DN)	SERVIÇO UNO	50,00	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.340,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.680,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.340,00					
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner Brother DCP L4550JET-21137 DN)	SERVIÇO UNO	50,00	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.770,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.540,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.770,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.540,00					
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner Brother DCP L4550JET-21137 DN)	SERVIÇO UNO	45,00	R\$ 114,00	R\$ 5.130,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 2.850,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.280,00					
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner Brother DCP L4550JET-21137 DN)	SERVIÇO UNO	20,00	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 4.980,00					
9	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (limpeza em impressoras em geral e toner Brother DCP L4550JET-21137 DN)	SERVIÇO UNO	35,00	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 745,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.980,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 745,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 745,00					
10	RECARGA Cartucho de tinta HP 672 (preto) impressora HP 4680	SERVIÇO UNO	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.450,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 870,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00					
11	RECARGA Cartucho de tinta HP 672 (preto) impressora HP 4680	SERVIÇO UNO	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.450,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 870,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.760,00					
12	RECARGA Cartucho de tinta HP 672 (preto) impressora HP 4680	SERVIÇO UNO	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.620,00					

13	RECARGA Cartucho de tinta HP 222 (Color), Desksjet Nº 2250	SERVIÇO	UNID	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
QUANTITATIVAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 340,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 340,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.220,00						
14	RECARGA Cartucho de tinta HP 78 (Cyan)	SERVIÇO	UNID	75,00	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
QUANTITATIVAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 175,00						
15	RECARGA Cartucho de tinta HP 78 (Cyan)	SERVIÇO	UNID	75,00	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
QUANTITATIVAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 175,00						
16	RECARGA Cartucho de tinta HP 78 (Cyan)	SERVIÇO	UNID	75,00	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
QUANTITATIVAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 175,00						
17	RECARGA Cartucho de tinta HP 78 (Cyan)	SERVIÇO	UNID	75,00	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
QUANTITATIVAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 175,00						
18	RECARGA Cartucho Toner Impressora Laserjet P1102W (Cyan)	SERVIÇO	UNID	30,00	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
QUANTITATIVAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 590,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.770,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 580,00						
19	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP7950DN (Cyan)	SERVIÇO	UNID	50,00	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
QUANTITATIVAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 690,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.520,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.840,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 890,00						
20	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 7950DN (Cyan)	SERVIÇO	UNID	160,00	R\$ 82,00	R\$ 13.120,00
QUANTITATIVAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.280,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 3.280,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.520,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.520,00						
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 7950DN (Cyan)	SERVIÇO	UNID	50,00	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
QUANTITATIVAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.020,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.530,00						
22	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 7950DN (Cyan)	SERVIÇO	UNID	30,00	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
QUANTITATIVAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.160,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.160,00						
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1137 (Cyan)	SERVIÇO	UNID	110,00	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00
QUANTITATIVAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 560,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.600,00						
24	RECARGA Cartucho Toner HP 502 (Cyan)	SERVIÇO	UNID	142,00	R\$ 95,00	R\$ 13.390,00
QUANTITATIVAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.800,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 5.700,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 42,00 Valor Total: R\$ 3.890,00						
Valor Total						R\$ 184.899,00

Ribamar Fiquene - MA, 10 de fevereiro de 2023

ASSINATURAS

CPF	CIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
078.2021	Luiz Sérgio Barros Guimarães Secretaria Municipal	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA CPF: 01.032.731-57

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 68a988cc271c237dce7b7450a716b033

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 072 - 2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 - 2023

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 072 - 2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 - 2023 - Processo Administrativo nº 003-2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO A B XAVIER TREINAMENTOS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 06/2022 GAB SEMED, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Portaria nº 06/2022 GAB SEMED, 10 de fevereiro de 2023

CNPJ nº 11.669.032/0001-09, sediada na Rua Dos Guaras, loja 01, Edif. Fernando de A. Lopes, nº 1, Ponta do Curso de Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Ação; Natureza da Despesa; 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Fonte de Recursos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais); VIGENCIA: até 09 de agosto de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 230.056.023-20 e do RG nº 044233152012-0, e pelo contratado: Sra. ARIANNE BARROS XAVIER, brasileira, solteira, Empresária, portador (a) da Identidade nº 94662098-9 SESP/MA e do CPF nº 917.654.633-00; TRANSCRIÇÃO: JESSICA FERREIRA dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 09/02/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f0a395a9ef21b06c8952cfd078c15160

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2023
DISPENSA Nº 001/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da lei federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CONTRATADA: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP

O Senhor Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA, no uso de suas atribuições legais,

OBJETO: Contratação de Empresa para Treinamento no Curso de Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se,

Ribamar Fiquene - MA, 08 de fevereiro de 2023.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 3656c554f93ab5195e654a6e14b3f059



FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b220c187a33832fb4bb69e379cdebb5e

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 019/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa se interessar, que o Processo Licitatório de Nº 019/2023 cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral para atender as demandas da Administração Pública no Município de Presidente Vargas-MA, marcado para a abertura acontecer dia 24/03/2023 às 16hs, fica prorrogado para o dia 31/03/2023 no mesmo horário através do sistema de Licitação Eletrônica Licitar Digital (<https://licitar.digital/>). Presidente Vargas-MA, 23 de Março de 2023. Ravel do Nascimento Reis/Pregoeiro.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5bebe00fe6c3b1fd806de41ce1eff5d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022- MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, torna público que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 040/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2022 - SRP - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA, em que foram registrados os preços da Empresa: **RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 13.500.739/0001-04, cujo objeto é contratação de empresa para contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, stinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município, corrente do Pregão Eletrônico nº 13/2022; Ata de Registro de Preços nº 040/2022, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 13.500.739/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. VECULOS	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorias de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UNI	6	5	R\$ 21.390,00	R\$ 68.340,00	R\$ 341.700,00
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 16 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorias de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UNI	6	5	R\$ 8.300,00	R\$ 49.800,00	R\$ 249.000,00
3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorias de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UNI	15	5	R\$ 6.930,00	R\$ 103.950,00	R\$ 519.750,00

Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Péssele com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo de segurança exigido pelo código brasileiro de trânsito.	UNI	5	R\$ 4.740,00	R\$ 18.960,00	R\$ 94.800,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 241.050,00	R\$ 1.205.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.205.250,00

Riachão/MA, 02 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 40a8b337d5e5765302930a0d4603e6d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023; A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, a REABERTURA da sessão referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, para abertura das propostas e demais atos, a sessão será reaberta no dia 30 de março de 2023, às 12:00 hs, no Auditório da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, localizado na Avenida Principal, S/N, Centro, Ribamar Fiquene - MA, Ribamar Fiquene - MA, 27 de março de 2023. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 96cbeaaba885962f52986844a04c3863

EXTRATOS DE CONTRATOS, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiíba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90,39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 04; **Sbfunção:** 122; **Programa:** 0003; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec. Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 16.824,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e quatro reais); **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG Nº 0442331520120 SESP E CPF Nº 230.056.023-20, e

pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 29.740,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO AL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; NATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA RG Nº 027374562004-2 E CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R. Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0007; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-141; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 14.817,00 (quatorze mil e oitocentos e dezessete reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03, e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 10; Sbfunção: 302; Programa: 0020; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA; C.P.F. n.º 010.909.733-57; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/03/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: bd33f2a266c5d7fab91b5b677ba5e977

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

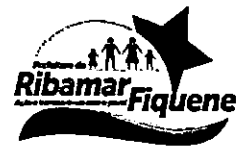
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 065/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.232.093/0001-15, localizada na RUA EURÍPEDES AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, CEP 65.645-000, MATÕES-MA, representada pelo Vinicius Silva Linhares, inscrita no CPF sob o nº 025.844.133-02, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** 18.368,00 (dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023, iniciada a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 195/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina o Vinicius Silva Linhares, inscrito no CPF sob o nº 025.844.133-02, Rosário-MA, 03/03/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: bc1b90d8ab0601a496c2a2354bb98ebb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 076/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
CONTRATADO:	M. A. DE O. COSTA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 16.824,00 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte e quatro reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	DANIEL MONTEIRO BARBOSA
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Outubro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cociflan Silva do Amarante	CPF:	230.056.023-20

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	M. A. DE O. COSTA	CPF/CNPJ:	24.196.494/0001-90
ENDEREÇO:	R Paraiba, 529 A	BAIRRO:	Jucara
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8144-0701	E-MAIL:	microchip.com@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	CPF:	010.909.733-57

PREÂMBULO

Aos 7 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 16.824,00 (dezesesse mil e oitocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	8	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	UND	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	UND	9	R\$ 174,00	R\$ 1.566,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	8	R\$ 184,00	R\$ 1.472,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	UND	5	R\$ 134,00	R\$ 670,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	5	R\$ 177,00	R\$ 885,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	3	R\$ 149,00	R\$ 447,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	UND	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	UND	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	UND	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
Valor Total					R\$ 16.824,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 07/03/2023 e encerramento em 31/10/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor DANIEL MONTEIRO BARBOSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-006 - Manut. da Sec. Mul. de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

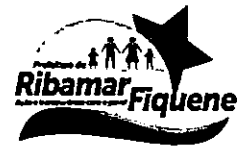
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

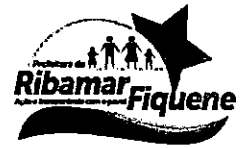
15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa de:**

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

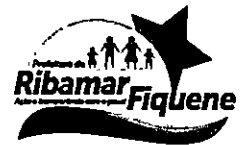
17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 7 de Março de 2023

ASSINATURAS


PELA CONTRATANTE


Cocifan Silva do Amarante
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 010.909.733-57

Documento assinado digitalmente

 MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
Data: 25/03/2023 13:14:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHAS

NOME: *Antônio S. Silva L*

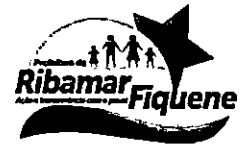
CPF: *602.294.167-65*

NOME: *SUBSTITUAÇÃO A - S. COSTA*

CPF: *026581803-65*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 077/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	M. A. DE O. COSTA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 29.740,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	DANIEL MONTEIRO BARBOSA
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Rua Paraná, 693	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA	CPF:	336.232.953-53

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	M. A. DE O. COSTA	CPF/CNPJ:	24.196.494/0001-90
ENDEREÇO:	R Paraiba, 529 A	BAIRRO:	Jucara
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8144-0701	E-MAIL:	microchip.com@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	CPF:	010.909.733-57

PREÂMBULO

Aos 7 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 29.740,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	13	R\$ 174,00	R\$ 2.262,00
2	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	UND	13	R\$ 224,00	R\$ 2.912,00
3	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	UND	13	R\$ 174,00	R\$ 2.262,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	8	R\$ 184,00	R\$ 1.472,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	UND	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	10	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	UND	13	R\$ 114,00	R\$ 1.482,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	UND	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	UND	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
Valor Total					R\$ 29.740,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023

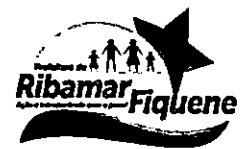
II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 07/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

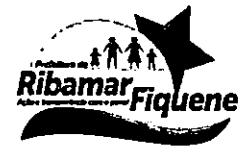
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor DANIEL MONTEIRO BARBOSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

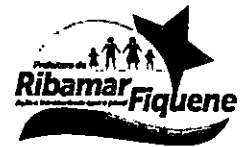
UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

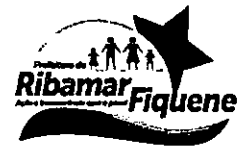
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa de:**

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

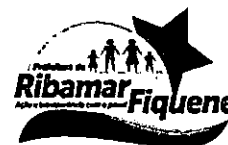
17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 7 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB

PELA CONTRATADA

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 010.909.733-57

Documento assinado digitalmente

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
Data: 25/03/2023 13:14:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 602.294.163-65

NOME:

CPF: 026.581.803-65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 078/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	M. A. DE O. COSTA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 14.817,00 (quatorze mil e oitocentos e dezessete reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	DANIEL MONTEIRO BARBOSA
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jacyara Da Silva Pinheiro	CPF:	014.469.033-03

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	M. A. DE O. COSTA	CPF/CNPJ:	24.196.494/0001-90
ENDEREÇO:	R Paraiba, 529 A	BAIRRO:	Jucara
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8144-0701	E-MAIL:	microchip.com@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	CPF:	010.909.733-57

PREÂMBULO

Aos 7 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 14.817,00 (quatorze mil e oitocentos e dezessete reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	UND	5	R\$ 224,00	R\$ 1.120,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	5	R\$ 184,00	R\$ 920,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	UND	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	5	R\$ 177,00	R\$ 885,00
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	UND	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	3	R\$ 149,00	R\$ 447,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	UND	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
Valor Total					R\$ 14.817,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

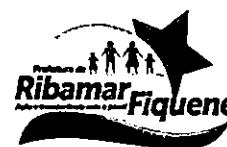
I - Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 07/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo,



conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

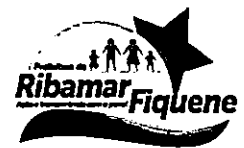
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor DANIEL MONTEIRO BARBOSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

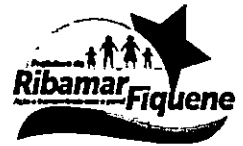
17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 7 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Jacyra Da Silva Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

002/2021 – GAB

PELA CONTRATADA

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 010.909.733-57

Documento assinado digitalmente

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA

Data: 25/03/2023 13:14:14-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 602.294.163-65

NOME:

CPF: 026 581 803-65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 079/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	Pregão Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	M. A. DE O. COSTA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	DANIEL MONTEIRO BARBOSA
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson da Silva Junior	CPF:	021.670.293-30

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	M. A. DE O. COSTA	CPF/CNPJ:	24.196.494/0001-90
ENDEREÇO:	R Paraiba, 529 A	BAIRRO:	Jucara
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8144-0701	E-MAIL:	microchip.com@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	CPF:	010.909.733-57

PREÂMBULO

Aos 7 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	UND	13	R\$ 174,00	R\$ 2.262,00
2	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	UND	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
3	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN	UND	9	R\$ 174,00	R\$ 1.566,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	UND	5	R\$ 184,00	R\$ 920,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - P1102W.	UND	5	R\$ 134,00	R\$ 670,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MFP.	UND	10	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	UND	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	UND	3	R\$ 149,00	R\$ 447,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	13	R\$ 29,00	R\$ 377,00
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	13	R\$ 29,00	R\$ 377,00
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	13	R\$ 29,00	R\$ 377,00
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	13	R\$ 29,00	R\$ 377,00
18	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
19	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	UND	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	UND	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
Valor Total					R\$ 22.130,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 07/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor DANIEL MONTEIRO BARBOSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

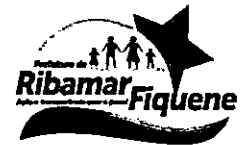
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa de:**

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

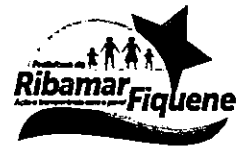
17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 7 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
005/2021

PELA CONTRATADA

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
010.909.733-57

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
Data: 25/03/2023 13:14:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS

NOME: *Basthoma S. Silva L*

CPF: *602.294.163-65*

NOME: *Sebastião A. S. Reis*

CPF: *026.581803-65*

de Preços nº 012/2022 publicada no diário oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 11.052.576/0001-19

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	M. CANECADEIRA - Chassis articulada, motor diesel, 66 cv, potência líquida de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços múltiplos em campo a céu nas quatro rodas, pneus 17.5 R 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo articul. Cabineca / Ar condicionado, tranco solar, Operador por conta da contratada.	HORAS	400	269,59	107.436,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTORAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 510 HP, com congestionado de no máximo 4000mm, com 7 eixos inferiores e 2 eixos superiores da caixa lado, largura de seguira de 7000mm com porta aberta, lâmina de no máximo 5,000 e braço longo de no máximo 2.560mm para operação com capacidade de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinta de segurança e espelho retrovisor. Operador por conta da contratada.	HORAS	200	321,87	64.374,00
3	RETROESCAVADORA SOBRE PNEUS (com caçamas dianteira e traseira) motor diesel, 04 eixos, potência líquida mínima de 103 HP, Cabineca, ar condicionado, direção hidráulica.	HORAS	200	193,99	38.798,00
4	NOTO NIVELADOR/APATROL: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinta de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - 140cv a 136 Km. Largura da lâmina 3,7 m, peso operacional - com equipamentos típicos 18.991 kg. Operador por conta da contratada.	HORAS	200	372,00	74.400,00
5	TRATOR AGRÍCOLA - com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Operador por conta da contratada.	HORAS	500	242,00	121.000,00
6	Caminhão 3M com capacidade mínima de 1,5 toneladas, direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 6 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Operador por conta da contratada.	UNIDADES	5	6.652,00	33.260,00
7	Caminhão com capacidade mínima de 1,5 toneladas, direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades ou superior, motorização de 130cv ou superior, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 10 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Motorista por conta da contratada.	UNIDADES	175	720,50	126.087,50
8	Caminhão com equipamento tanque com capacidade mínima de 8.000 litros - tipo caminhão pipa, direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga tanque 8.000, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Motorista por conta da contratada.	UNIDADES	130	620,00	80.600,00
Total					663.845,50

Vi Total R\$ 663.845,50 seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Riachão/MA, 09 de fevereiro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 1a10d21c9de990a70591b4839a469003

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 001.2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06567022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	Preço Presencial
DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	
DADOS DOS PARTICIPANTES:	
Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 164.600,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e nove reais)
DATA DO REGISTRO:	10 de fevereiro de 2023

MÉDIA ANUAL: 16 de fevereiro de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Princesa SM	CIDADE:	Costa
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	LUI SOBINO BARBA GUIMARÃES	CPF:	169.638.821-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A. A. DE O. COSTA	CPF/CNPJ:	24.196.494.0001-90
ENDEREÇO:	R. PARQUE 529 A	CIDADE:	Costa
CEP:	7799022	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	0918144-0701	E-MAIL:	microhr.com@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARLA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	CPF:	012.909.733-97

PREÂMBULO

Aos 10 de fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial Nº 001/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao



órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 16/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta

Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Modalidade	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (lâmpada em impressão em geral e toner). DCP LASER ET-1127CN	SERVIÇO	LAD	75,00	R\$ 174,00	R\$ 13.050,00
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 2.610,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.143,00					
2	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (lâmpada em impressão em geral e toner). DCP LASER ET-1127CN					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 3.600,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.240,00					
3	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (lâmpada em impressão em geral e toner). DCP LASER ET-1127CN					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 3.332,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.143,00					
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (lâmpada em impressão em geral e toner). DCP LASER ET-1127CN					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 3.332,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.143,00					
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (lâmpada em impressão em geral e toner). DCP LASER ET-1127CN					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.840,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 2.610,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.143,00					
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (lâmpada em impressão em geral e toner). LASER ET-1127CN					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.840,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 2.610,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.143,00					
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (lâmpada em impressão em geral e toner). DCP LASER ET-1127CN					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 3.332,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.143,00					
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (lâmpada em impressão em geral e toner). DCP LASER ET-1127CN					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 3.332,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.143,00					
9	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (lâmpada em impressão em geral e toner). DCP LASER ET-1127CN					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 3.332,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.143,00					
10	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (lâmpada em impressão em geral e toner). DCP LASER ET-1127CN					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 3.332,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.143,00					
11	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (lâmpada em impressão em geral e toner). DCP LASER ET-1127CN					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 3.332,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.143,00					
12	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (lâmpada em impressão em geral e toner). DCP LASER ET-1127CN					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 3.332,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.143,00					



13	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 122 Colorida, Código HP 9850	SERVIÇO	UNID	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 240,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.860,00						
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	SERVIÇO	UNID	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 425,00						
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 79	SERVIÇO	UNID	75,00	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 145,00						
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 78	SERVIÇO	UNID	75,00	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 145,00						
17	RECARGA Cartucho Toner Impressora Laserjet P1102W #285A	SERVIÇO	UNID	30,00	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.770,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 540,00						
18	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP195DN	SERVIÇO	UNID	90,00	R\$ 23,00	R\$ 2.070,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 850,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.840,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 800,00						
19	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP195DN	SERVIÇO	UNID	180,00	R\$ 82,00	R\$ 15.640,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.200,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 4.920,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.520,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.000,00						
20	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1125 DQW/HP	SERVIÇO	UNID	10,00	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.530,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.020,00						
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1055 DN	SERVIÇO	UNID	90,00	R\$ 54,00	R\$ 4.820,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.160,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.160,00						
22	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP 911137	SERVIÇO	UNID	110,00	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 560,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.600,00						
23	RECARGA Cartucho toner dep 5852	SERVIÇO	UNID	142,00	R\$ 99,00	R\$ 14.058,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.960,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 5.940,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 42,00 Valor Total: R\$ 4.158,00						
Valor Total						R\$ 164.609,00

Ribamar Fiquene - MA, 10 de fevereiro de 2023

ASSINATURAS

721	CLADORA	PELA BENEFICIÁRIA
	Luiz Sérgio Barros Usamães Secretário Municipal 17/8/2021	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA CPF: 011.968.739-97

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 68a988cc271c237dce7b7450a716b033

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 072 - 2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 - 2023

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 072 - 2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 - 2023 - Processo Administrativo nº 003-2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO A B XAVIER TREINAMENTOS,

CNPJ nº 11.669.032/0001-09, sediada na Rua Dos Guaras, loja 01. Edif. Fernando de A. Lopes, nº 1, Ponta do Curso de Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MULADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Ação; Natureza da Despesa; 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Fonte de Recursos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais); VIGENCIA: até 09 de agosto de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 230.056.023-20 e do RG nº 044233152012-0, e pelo contratado: Sra. ARIANNE BARROS XAVIER, brasileira, solteira, Empresária, portador (a) da Identidade nº 94662098-9 SESP/MA e do CPF nº 917.654.633-00; TRANSCRIÇÃO: JESSICA FERREIRA dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 09/02/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f0a395a9ef21b06c8952cfd078c15160

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2023
DISPENSA Nº 001/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CONTRATADA: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP

O Senhor Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA, no uso de suas atribuições legais,

OBJETO: Contratação de Empresa para Treinamento no Curso de Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se,

Ribamar Fiquene - MA, 08 de fevereiro de 2023.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 3656c554f93ab5195e654a6e14b3f059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 06/2022 GAB SEMED, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Portaria nº 06/2022 GAB SEMED, 10 de fevereiro de 2023



FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b220c187a33832fb4bb69e379cdebb5e

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 019/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa se interessar, que o Processo Licitatório de Nº 019/2023 cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral para atender as demandas da Administração Pública no Município de Presidente Vargas-MA, marcado para a abertura acontecer dia 24/03/2023 às 16hs, fica prorrogado para o dia 31/03/2023 no mesmo horário através do sistema de Licitação Eletrônica Licitat Digital (<https://licitar.digital/>). Presidente Vargas-MA, 23 de Março de 2023. Ravel do Nascimento Reis/Pregoeiro.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5bebe00fe6c3b1fd806de41ce1eff5d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022- MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, torna público que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 040/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2022 - SRP - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA, em que foram registrados os preços da Empresa: **RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 13.500.739/0001-04, cujo objeto é contratação de empresa para contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município, corrente do Pregão Eletrônico nº 13/2022, Ata de Registro de Preços nº 040/2022, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 13.500.739/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/cessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UNI	4	5	R\$ 11.390,00	R\$ 68.340,00	R\$ 341.700,00
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/cessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UNI	6	5	R\$ 8.300,00	R\$ 49.800,00	R\$ 249.000,00
3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/cessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UNI	15	5	R\$ 6.930,00	R\$ 103.950,00	R\$ 519.750,00

Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passado com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	UNI	1	5	R\$ 4.740,00	R\$ 23.960,00	R\$ 94.800,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 241.050,00	R\$ 1.205.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.205.250,00

Riachão/MA, 02 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 40a8b337d5e5765302930a0d4603e6d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023; A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, a REABERTURA da sessão referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁLHARIA, para abertura das propostas e demais atos, a sessão será reaberta no dia 30 de março de 2023, às 12:00 hs, no Auditório da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, localizado na Avenida Principal, S/N, Centro, Ribamar Fiquene-MA. Ribamar Fiquene - MA, 27 de março de 2023. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 96cbeaaba885962f52986844a04c3863

EXTRATOS DE CONTRATOS, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 04; **Sbfunção:** 122; **Programa:** 0003; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec. Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 16.824,00 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte e quatro reais); **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG Nº 0442331520120 SESP E CPF Nº 230.056.023-20, e

pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação; Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; Fonte de Recursos; 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 29.740,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO AL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; NATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA RG Nº 027374562004-2 E CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Ação; Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0007; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-141; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; Fonte de Recursos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 14.817,00 (quatorze mil e oitocentos e dezessete reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Ação; Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 10; Sbfunção: 302; Programa: 0020; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Fonte de Recursos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/03/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: bd33f2a266c5d7fab91b5b677ba5e977

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 065/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.232.093/0001-15, localizada na RUA EURÍPEDES AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, CEP 65.645-000, MATÕES-MA, representada pelo Vinícius Silva Linhares, inscrita no CPF sob o nº.025.844.133-02, doravante designada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. VALOR GLOBAL: 18.368,00 (dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. VIGÊNCIA: até 31/12/2023, iniciada a partir da data de sua assinatura. SUPORTE LEGAL: Processo Administrativo nº 195/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina o Vinícius Silva Linhares, inscrito no CPF sob o nº 025.844.133-02, Rosário-MA, 03/03/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: bc1b90d8ab0601a496c2a2354bb98ebb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023